



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)**

Classificação: 033.12

**PROCESSO NUP
64097.005779/2025-77**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico 90007/2025 - Aquisição de material a combate a incêndio e recarga de extintores

INTERESSADO: Fisc adm; Salc

Órgão de Origem: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data da Criação: 10/09/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 112-ALMOX/31ºBIMtz (a)
- 2- DFD - Aquisicao de Material de Combate a Incendio e Recarga de Extintores assinado.pdf
- 3- 02 Publicação equipe.pdf
- 4- 03 ETP 47-2025.pdf
- 5- 04 Anexo A ETP - Estimativa de quantidades.pdf
- 6- 05 Anexo B ETP - Relatório de preços.pdf
- 7- 06 MR 42-2025.pdf
- 8- 07 Portaria 730_23MAI24 - Nomeação Comandante.pdf
- 9- 08 Boletim Especial 1_2024 - Nomeação Cmt.pdf
- 10- 09 Publicação Comissão de contratação.pdf
- 11- 10 Termo de Manifestação de Interesse 6_2025.pdf
- 12- 10.1 TMI 1 Gpt E.pdf
- 13- 10.2 ETP 88-2025 (1 Gpt E).pdf
- 14- 10.3 TMI B Adm JP.pdf
- 15- 10.4 ETP 38-2025 (B Adm JP).pdf
- 16- 11 Resumo IRP.pdf
- 17- 12 TR 55-2025.pdf
- 18- 13 Edital 9-2025.pdf
- 19- 14 Minuta ARP.pdf
- 20- 15 Justificativas.pdf
- 21- 16 Declaração de utilização dos modelos.pdf
- 22- 17 Declaracao Plnj Estr.pdf
- 23- 18 Declaração de Adequação Orçamentária.pdf
- 24- 20 Parecer referencial.pdf
- 25- 21 Atestado de adequação do processo ao parecer referencial.pdf
- 26- 22 Relação de itens.pdf
- 27- 23 Publicação DOU.pdf
- 28- 24 Publicação Jornal.pdf
- 29- 01 SICAF.pdf
- 30- PROPOSTA_ATUALIZADA.pdf
- 31- 01 SICAF.pdf
- 32- 10 Proposta.pdf
- 33- 01 SICAF.pdf
- 34- 10 Proposta.pdf
- 35- 01 SICAF.pdf
- 36- 10 Proposta2.pdf
- 37- 01 SICAF.pdf
- 38- 10 Proposta.pdf

39- 01_SICAF.pdf
40- Proposta Ajustada.pdf
41- 01 SICAF.pdf
42- 10 Proposta.pdf
43- 01_Termo de ciência e concordância.pdf
44- 02_Termo de ciência e concordância.pdf
45- 03_Termo de ciência e concordância.pdf
46- 04_Termo de ciência e concordância.pdf
47- 05_Termo de ciência e concordância.pdf
48- 06_Termo de ciência e concordância.pdf
49- 07_Termo_de_ciencia_e_concordancia_assinado.pdf
50- ARP_01_26_Minuta_ARP_ANDRÉ EXTINTORES.pdf
51- ARP_02_2026_ECOMFIRE_EQUIPAMENTOS_DE_SEGURANCA_CONTRA_INCENDIO_LTDA_assinado
(1).pdf
52- ARP_03_2026_ECOMMERCE_HN_LTDA_assinado (1).pdf
53- ARP_04_2026_EXJET_COMERCIO_E_SERVICOS_CONTRA_INCENDIO_LTDA_assinado (1).pdf
54- ARP_05_2026 - INVICTOS FIRE.pdf
55- ARP_06_2026_VIDOR_& HEINECKE_REPRESENTACOES_COMERCIAIS_LTDA_assinado.pdf
56- ARP_07_26_Minuta_ARP_M_F_SOLUCOES_LTDA_assinado_assinado.pdf
57- Termo de Fechamento Nº 2-SALC/31ºBIMtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Abertura Nº 112-ALMOX/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 10 de setembro de 2025.

Assunto: Abertura de processo eletrônico

Anexos:

1) D F D -
Aquisicao de Material de Combate a Incendio e Recarga de Extintores assinado.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do DFD anexo.

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt
Chefe do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES**, em 10/09/2025, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aUPR-z03Z-GyAI-QC0q



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO PERIBUÍ**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	
Setor Requisitante: ALMOXARIFADO	
Pregão: SRP 90007-26 - Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, incluindo Extintores para Viaturas	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1. A presente demanda tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes diversos, incluindo mesas, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, impressoras e demais itens de mobiliário e equipamentos necessários para a modernização e manutenção da infraestrutura administrativa e operacional do Batalhão.

1.2. Essa aquisição visa atender às necessidades permanentes da organização, garantindo melhores condições de trabalho, eficiência administrativa e conforto aos militares e visitantes civis, em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.

1.3. A necessidade foi identificada a partir de levantamentos internos que apontaram a obsolescência, insuficiência ou inoperância dos equipamentos existentes, muitos deles sem possibilidade de reaproveitamento ou recuperação econômica viável.

1.4. A fundamentação para a contratação se apoia:

- 1.4.1. na Lei nº 14.133/2021, art. 11, que exige o planejamento das contratações públicas;
- 1.4.2. no art. 5º, inciso IX, da mesma Lei, que prioriza a gestão eficiente dos recursos públicos;
- 1.4.3. e na necessidade de assegurar a continuidade e qualidade das atividades administrativas e operacionais do batalhão.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CAT MAT/ SERV	Aquisi ção 2023	Aquisi ção 2024	Necess idade	10% marge m de segura nça	Deman da Estima da
1	BATEDOR/ABAFADOR FOGO – COMBATE INCÊNDIO; MATERIAL; BORRACHA/MADEIRA; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 30CM; ESPESSURA 3MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; DIÂMETRO DO CABO: 20MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.	UND	614015	-	40	30	0	33
2	CAVADEIRA ARTICULADA - "PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FABRICADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 145 CM; CAMADA PROTETORA COM VERNIZ INCOLOR".	UND	602047	-	08	10	01	11
11	ENXADA - "MATERIAL AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 150CM."	UND	317027	-	08	10	01	11
4	EXTINTOR ÁGUA 10 L A - "CAPACIDADE DA CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10L; PESO COMPLETO DO EXTINTOR COM CARGA: 14.800G + OU – 500G; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM + OU – 0,10MM; DIÂMETRO INTERNO: 176MM + OU – 2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 179MM + OU – 2MM; ALTURA NOMINAL: 650MM + OU – 10MM; ALTURA DO RECIPIENTE: 560MM + OU – 10MM; VOLUME HIDRÁULICO: 112.830ML; VARIAÇÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 150ML; PRESSÃO DE TRABALHO: 1 MPA; TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 60S + OU – 10S; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: A; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-ACOMPRIMENTO DO TUBO SIFÃO: 532MM + OU – 3MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (COMPLETA): 560MM; ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICHAMA À BASE DE AMINO-ESTERES: 1% 100ML EM 10L DE ÁGUA POTÁVEL". NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808.	UND	476677	10	20	20	2	22
5	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQSP 2KG ABC - EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 2 KG, VALIDADE 5 ANOS, PRODUTO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808	UND	337926	10	20	20	2	22
6	EXTINTOR CO2 4 KG BC - CARGA DE 4 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 4 KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	246457	10	20	20	2	22
7	EXTINTOR CO2 6 KG BC - "CARGA DE 6KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²), CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 6KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	476676	10	20	20	2	22

8	EXTINTOR INCÊNDIO VEÍCULO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:PÓ QUÍMICO SECO-PQS, APLICAÇÃO:TIPO A, B, E C, CAPACIDADE:1 KG	UND	357638	-	-	36	04	40
9	EXTINTOR PQS 12 ABC - "EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ ABC"", PRESSURIZADO, R PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C; TEMPO DE DESCARGA: 17 A 22 SEGUNDOS; PESO BRUTO: 15,985 KG ALTURA: 680 MM (SEM MANGUEIRA); LARGURA: 56CM".	UND	476675	-	15	20	2	22
10	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:10-B:C. ALTURA 405 MM. LARGURA 101,6 MM. COMPRIMENTO 101,6 MM.	UND	329100	-	-	-	0	0
11	EXTINTOR PQS 4KG ABC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ ABC - 4 KG; TEMPO DE DESCARGA: 9 A 12 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°CALTURA: 439 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 6,6 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20B: C".	UND	456385	-	-	15	2	17
12	EXTINTOR PQS 6KG BC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ BC - 6 KG; TEMPO DE DESCARGA: 13 A 20 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808. NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°CALTURA: 536 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 8,8 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B: C".	UND	399427	-	-	15	2	17
13	EXTINTOR PQS 8KG ABC - "EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUIMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCIPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON."	UND	427902	-	-	15	2	17
14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS P4/P6/P8/P12AP/CO2. INDICADA PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE DO EXTINTOR EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO.	UND	616642	-	-	15	2	17

15	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL: RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO: CURTO	PAR	421064	-	08	09	01	10
16	MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO: FERRAMENTA FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM SOLDAS. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1050. TEMPERADA E REVENIDA, PROCESSOS ESTES QUE ELIMINAM A APARIÇÃO DE TRINCAS E IMPERFEIÇÕES NA LÂMINA (PARTÍCULAS DE AR NA ESTRUTURA DO AÇO). DUREZA DE 48 - 52 HRC. FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO COM CUNHA DE MADEIRA E RESINA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. PRODUZIDOS EM NOVO DESIGN, GARANTINDO CORTE PRECISO E MELHOR PENETRAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO DO CABO, PARA MELHOR AJUSTE A MÃO DO USUÁRIO. CABO DE MADEIRA ESPECIAL E ENVERNIZADO COM 90 CM DE COMPRIMENTO.	UND	254463	-	-	10	01	10
10	PÁ DE BICO - "COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ COM BICO: 27 CM".	UND	441192	-	-	05	01	06
18	PÁ QUADRADA - "COMPRIMENTO DO CABO:120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM; LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM".	UND	249585	-	-	05	01	06
19	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	UND	3662	-	-	10	01	11
20	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	-	-	10	01	11
21	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	-	-	10	01	11
22	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 10KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	-	-	10	01	11
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG	UND	3662	-	-	10	01	11
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	UND	3662	-	-	10	01	11
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM	UND	3662	-	-	10	01	11

	NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 02KG.							
26	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 08KG.	UND	3662	-	-	10	01	11
27	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 06 KG.	UND	3662	-	-	10	01	11
28	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 4 KG.	UND	3662	-	-	10	01	11
29	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 12 KG	UND	3662	-	-	10	01	11
30	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 06 KG.	UND	3662	-	-	10	01	11
31	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 16,5 CM.	UND	350592	-	-	08	01	09
32	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P8/P12/AP/CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO OU OUTRA COR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES P8, P12, AP E CO2. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 20 CM.	UND	350592	-	-	08	01	09
33	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P4/P6 EM AÇO INOX POLIDO - SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO INOX MODELO BATOM GRANDE PARA EXTINTORES PQS (PÓ QUÍMICO) 6KG. É INDICADO PARA EXTINTORES PQS DE 04KG E 06 KG. OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPING CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT N° 21/2019.	UND	616642	-	-	08	01	09
34	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P8/P12/AP/CO2 EM AÇO INOX POLIDO - OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO	UND	616642	-	-	08	01	09

	UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPING CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE, ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT N° 21/2019.							
35	TAPETE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO 1M X 1M PARA EXTINTOR, FORMATO QUADRADO - 100% DE POLICLORETO DE VINILA - TAMANHO 100CM X 100CM – ESPESSURA: 6,5MM A 10MM. FINALIDADE: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. TAPETE ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA SINALIZAR A LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES EM ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO. COR: VERMELHO E AMARELO. ÁREA CENTRAL VERMELHA DE 70 CM CONTORNADA POR FAIXAS AMARELAS DE 15 CM, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE.	UND	363429	-	-	20	2	22

3. Estimativa de quantidade mínima a ser adquirida pela OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Rquisição Min.	Rquisição Max.
1	BATEDOR/ABAFADOR FOGO – COMBATE INCÊNDIO; MATERIAL; BORRACHA/MADEIRA; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 30CM; ESPESSURA 3MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; DIÂMETRO DO CABO: 20MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.	UND	20	33
2	CAVADEIRA ARTICULADA - "PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FABRICADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 145 CM; CAMADA PROTETORA COM VERNIZ INCOLOR".	UND	08	11
3	ENXADA - "MATERIAL AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 150CM."	UND	08	11
4	EXTINTOR ÁGUA 10 L A - "CAPACIDADE DA CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10L; PESO COMPLETO DO EXTINTOR COM CARGA: 14.800G + OU – 500G; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM + OU – 0,10MM; DIÂMETRO INTERNO: 176MM + OU – 2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 179MM + OU – 2MM; ALTURA NOMINAL: 650MM + OU – 10MM; ALTURA DO RECIPIENTE: 560MM + OU – 10MM; VOLUME HIDRÁULICO: 112.830ML; VARIAÇÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 150ML; PRESSÃO DE	UND	15	22

	TRABALHO: 1 MPA; TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 60S + OU – 10S; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: A; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-ACOMPRIENTO DO TUBO SIFÃO: 532MM + OU – 3MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (COMPLETA): 560MM; ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICHAMA À BASE DE AMINO-ESTERES: 1% 100ML EM 10L DE ÁGUA POTÁVEL". NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808.			
5	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQSP 2KG ABC - EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 2 KG, VALIDADE 5 ANOS, PRODUTO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808	UND	15	22
6	EXTINTOR CO2 4 KG BC - CARGA DE 4 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 4 KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	15	22
7	EXTINTOR CO2 6 KG BC - "CARGA DE 6KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²), CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 6KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	15	22
8	EXTINTOR INCÊNDIO VEÍCULO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:PÓ QUÍMICO SECO-PQS, APLICAÇÃO:TIPO A, B, E C, CAPACIDADE:1 KG	UND	30	40
9	EXTINTOR PQS 12 ABC - "EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ ABC"", PRESSURIZADO, R PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C; TEMPO DE DESCARGA: 17 A 22 SEGUNDOS; PESO BRUTO: 15,985 KG ALTURA: 680 MM (SEM MANGUEIRA); LARGURA: 56CM".	UND	15	22
10	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:10-B:C. ALTURA 405 MM. LARGURA 101,6 MM. COMPRIMENTO 101,6 MM.	UND	0	0
11	EXTINTOR PQS 4KG ABC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ ABC - 4 KG; TEMPO DE DESCARGA: 9 A 12 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°CALTURA: 439 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 6,6 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20B: C".	UND	12	17
12	EXTINTOR PQS 6KG BC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ BC - 6 KG; TEMPO DE DESCARGA: 13 A 20 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808. NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°CALTURA: 536 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 8,8 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B: C".	UND	12	17

13	EXTINTOR PQS 8KG ABC - "EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON."	UND	12	17
14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS P4/P6/P8/P12AP/CO2. INDICADA PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE DO EXTINTOR EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO.	UND	12	17
15	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL: RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO: CURTO	PAR	08	10
16	MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO: FERRAMENTA FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM SOLDAS. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1050. TEMPERADA E REVENIDA, PROCESSOS ESTES QUE ELIMINAM A APARIÇÃO DE TRINCAS E IMPERFEIÇÕES NA LÂMINA (PARTÍCULAS DE AR NA ESTRUTURA DO AÇO). DUREZA DE 48 - 52 HRC. FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO COM CUNHA DE MADEIRA E RESINA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. PRODUZIDOS EM NOVO DESIGN, GARANTINDO CORTE PRECISO E MELHOR PENETRAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO DO CABO, PARA MELHOR AJUSTE A MÃO DO USUÁRIO. CABO DE MADEIRA ESPECIAL E ENVERNIZADO COM 90 CM DE COMPRIMENTO.	UND	08	10
17	PÁ DE BICO - "COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ COM BICO: 27 CM".	UND	04	06
18	PÁ QUADRADA - "COMPRIMENTO DO CABO:120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM; LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM".	UND	04	06
19	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	UND	08	11
20	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	UND	08	11
21	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND	08	11
22	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO	UND	08	11

	PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 10KG (GÁS CARBONO).			
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG	UND	08	11
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	UND	08	11
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 02KG.	UND	08	11
26	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 08KG.	UND	08	11
27	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 06 KG.	UND	08	11
28	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 4 KG.	UND	08	11
29	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 12 KG	UND	08	11
30	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 06 KG.	UND	08	11
31	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 16,5 CM.	UND	07	09
32	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P8/P12/AP/CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO OU OUTRA COR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES P8, P12, AP E CO2. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 20 CM.	UND	07	09
33	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P4/P6 EM AÇO INOX POLIDO - SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO INOX MODELO BATOM GRANDE PARA EXTINTORES PQS (PÓ QUÍMICO) 6KG. É INDICADO PARA EXTINTORES PQS DE 04KG E 06 KG. OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO	UND	07	09

	EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT N° 21/2019.			
34	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P8/P12/AP/CO2 EM AÇO INOX POLIDO - OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE, ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT N° 21/2019.	UND	07	09
35	TAPETE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO 1M X 1M PARA EXTINTOR, FORMATO QUADRADO - 100% DE POLICLORETO DE VINILA - TAMANHO 100CM X 100CM – ESPESSURA: 6,5MM A 10MM. FINALIDADE: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. TAPETE ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA SINALIZAR A LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES EM ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO. COR: VERMELHO E AMARELO. ÁREA CENTRAL VERMELHA DE 70 CM CONTORNADA POR FAIXAS AMARELAS DE 15 CM, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE.	UND	15	22

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 01/01/2026.

Quartel em Campina Grande, conforme data da assinatura digital.

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º SGT
Chefe do Almoxarifado do 31º BIMTZ

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em Campina Grande, conforme data da assinatura digital.

VICENTE CAMPOS DE PAULO JÚNIOR – TC
Ordenador de Despesas do 31º BIMTZ

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

No uso das atribuições legais, estabelecidas pela Portaria - C Ex Nr 485, de 12 de maio de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Nr 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nr 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Nr 40, de 22 de maio de 2022, Nr 49 de 30 de junho de 2020 e 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a formalização da demanda do Setor de material.

RESOLVO:

- a) Instituir a Equipe de Planejamento da eventual aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores, para atender as demandas do 31º BIMtz.
- b) Designar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no item precedente:

Presidente: JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt

Integrante requisitante: DANIEL AUGUSTO BEZERRA **BARRETO** – 3º Sgt

Integrante administrativo: GLEYSON OTÁVIO DE ARAUJO VIEIRA – Sd EP

c) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

d) Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos estudos preliminares.

Em consequência: - Designo o 1º Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES** para exercer a função de agente de contratação da presente licitação.

- A Fisc Adm, a SALC, os militares escalados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 38639, de 10 de setembro de 2025, da FISC ADM)

f

I

I

(

.

.

F

.

.

c

.a.

MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Estudo Técnico Preliminar 47/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64097.005779/2025-77

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de materiais de combate a incêndio e a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores, destinados ao 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz). Tal medida visa garantir condições adequadas de segurança nas instalações, na realização das atividades administrativas e operacionais e durante o preparo e emprego da tropa, assegurando a preservação da vida, do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais da Organização Militar.

2.2. Atualmente, constata-se a necessidade de reposição de equipamentos de combate a incêndio, bem como a realização de recarga e manutenção periódica dos extintores existentes. A ausência de tais medidas compromete a segurança orgânica, expõe militares e civis a riscos desnecessários e pode acarretar descumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente as estabelecidas pela ABNT NBR 15808 e pelo Inmetro. Dessa forma, faz-se necessária a contratação para atender às especificações técnicas e operacionais requeridas.

2.3. A necessidade desta aquisição decorre da imprescindibilidade de garantir condições adequadas para o cumprimento das funções logísticas e operacionais do Batalhão, alinhando-se aos seguintes Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs):

2.3.1. OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31º BI Mtz.

2.3.2. OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

2.3.3. OEO 09 – Aperfeiçoar a Gestão Organizacional e Gerenciamento de Riscos.

2.4. A motivação da aquisição está respaldada no princípio da economicidade e da eficiência da gestão pública, visando à racionalização do uso dos recursos orçamentários e à obtenção da solução mais vantajosa disponível no mercado para suprir essa necessidade. O atendimento a esta demanda observa as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações normativas aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, os bens e serviços a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo menor preço por item, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns. Tanto os materiais de combate a incêndio quanto os serviços de recarga de extintores podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado e em padrões de desempenho e qualidade correntes e acessíveis.

4.2. Foram analisadas contratações similares em outros órgãos da Administração Pública, por meio de editais disponíveis em plataformas oficiais, com vistas a identificar metodologias e práticas vantajosas. Constatou-se que os itens de material de combate a incêndio e serviços de recarga apresentam ampla disponibilidade de mercado, em condições técnicas estáveis e com oferta suficiente para atender às demandas da OM.

4.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será de uso exclusivo do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz) e unidades integrantes do GCALC (15º BIMtz, 1º Gpt E, 16º RCMec, H Gu Jp, B Adm Jp e Capitania dos Portos da Paraíba), não sendo permitida a adesão por

outros órgãos ou entidades da Administração Pública, ainda que prevista no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023. Tal restrição decorre do fato de o pregão ser realizado no âmbito do GCALC, instrumento que possui regras específicas quanto à gestão e utilização das atas, limitando sua aplicação apenas às demandas das unidades participantes.

4.4. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de recarga serão realizados na sede do 31º BIMtz, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP 58.401-075, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, diretamente no Setor de Material, observadas as condições de acesso e armazenamento.

4.5. Logística de fornecimento:

4.5.1. Emissão da Nota de Empenho pelo 31º BIMtz;

4.5.2. Entrega do material ou execução do serviço pelo fornecedor no prazo estipulado;

4.5.3. A nota fiscal deverá acompanhar o objeto entregue/serviço executado.

4.6. O fornecedor será responsável por todas as despesas de embalagem, seguro e transporte até o local de entrega, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Não será exigida a manutenção de filial ou escritório na cidade de Campina Grande/PB, sendo suficiente a comprovação da capacidade logística de atendimento.

4.8. O aceite dos materiais ou serviços não exime a responsabilidade civil do fornecedor quanto a vícios de qualidade ou quantidade posteriormente identificados, assegurando ao 31º BIMtz os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 28).

4.9. Requisitos específicos:

4.9.1. Os itens deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

4.9.2. Extintores e recargas deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15808 e demais normas técnicas vigentes.

4.9.3. Em conformidade com o art. 40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021, os itens devem estar padronizados de acordo com as especificações do processo.

4.9.4. Nos termos do art. 41, I e II, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida indicação de marca/modelo.

4.9.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.9.6. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.9.6.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.9.6.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.9.6.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.9.6.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.9.6.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.9.6.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.9.6.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.9.6.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.9.6.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.9.7. Fornecedores deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.9.8. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação e práticas de mercado.

4.10. Considerando a baixa complexidade e a ampla disponibilidade dos itens no mercado, não se vislumbra a necessidade de garantias adicionais de execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para a aquisição de materiais de combate a incêndio e a contratação de serviços de recarga de extintores destinados ao 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz) foi conduzido em conformidade com o art. 18, §1º, V e VI, da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a Portaria SEGES nº 8.678/2021 e demais normativos aplicáveis, visando identificar alternativas de fornecimento e assegurar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. A pesquisa de mercado foi realizada por meio dos seguintes métodos:

5.2.1. Consultas a bases de preços oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o ComprasNet, para obtenção de valores atualizados.

5.2.2. Levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com análise de padrões de valores, especificações técnicas e condições contratuais.

5.2.3. Análise da viabilidade de diferentes modalidades de aquisição, considerando hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou a realização de pregão eletrônico próprio na forma de SRP.

5.3. Com base no levantamento realizado, foi identificada a seguinte alternativa de fornecimento:

5.3.1. Aquisição por meio de pregão eletrônico na forma de SRP: modalidade que permite maior competitividade, ampla disputa entre fornecedores e contratação parcelada conforme a necessidade.

5.4. Os bens e serviços objeto da presente contratação encontram-se padronizados pelo Exército Brasileiro, em conformidade com o CATMAT /CATSER, complementados pelas especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

5.5. Após análise das opções levantadas, verificou-se que a aquisição mediante Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais adequada para atender às demandas do 31º BIMtz, pois garante economicidade, padronização, continuidade no fornecimento, transparência e observância aos princípios da Administração Pública. Ressalte-se que, por se tratar de pregão realizado via GCALC, a Ata de Registro de Preços terá uso exclusivo do 31º BIMtz, não sendo admitida a adesão por outros órgãos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para a eventual aquisição de materiais de combate a incêndio e a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores será implementada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses. Esse modelo permitirá que a Administração adquira os itens e contrate os serviços de forma parcelada e conforme a necessidade, garantindo disponibilidade permanente de equipamentos em condições adequadas de uso e assegurando a segurança orgânica e operacional do 31º BIMtz.

6.2. A adoção do SRP foi definida com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, no Decreto nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024). Tal modelo foi escolhido por proporcionar economicidade, viabilidade técnica, eficiência logística e flexibilidade administrativa, permitindo atender tanto às demandas rotineiras de manutenção e segurança quanto às necessidades eventuais decorrentes de instruções, operações e atividades administrativas, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

6.3. Ressalta-se que, por se tratar de Pregão realizado via GCALC, a Ata de Registro de Preços terá utilização exclusiva pelo 31º BIMtz e demais unidades participantes do GCALC, não sendo admitida adesão por outros órgãos ou entidades, em observância às diretrizes específicas de gestão do GCALC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas estimativas enviadas pelo Setor de material, tendo como base as demandas apresentadas no DFD.

7.2. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

Ord	Descrição	CATMAT	Und Med	Qtd	V UNIT	V TOTAL
1	Batedor/abafador – combate incêndio; material; borracha /madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m;	614015	UND	33	R\$ 166,03	

	diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.					R\$ 5.478,99
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	602047	UND	11	R\$ 92,50	R\$ 1.017,50
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	317027	UND	11	R\$ 55,99	R\$ 615,89
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou - 500g; espessura da chapa: 1,5mm + ou - 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou - 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou - 2mm; altura nominal: 650mm + ou - 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou - 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou - 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão: 532mm + ou - 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	476677	UND	22	R\$ 201,93	R\$ 4.442,46
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	337926	UND	22	R\$ 147,71	R\$ 3.249,62
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	246457	UND	22	R\$ 650,00	R\$ 14.300,00
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	476676	UND	22	R\$ 651,08	R\$ 14.323,76
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	357638	UND	40	R\$ 117,41	R\$ 4.696,40
	Extintor PQS 12 ABC - "extintor					

9	de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808: 2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	476675	UND	22	R\$ 396,01	R\$ 8.712,22
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A:10-B:C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	329100	UND	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	456385	UND	17	R\$ 229,00	R\$ 3.893,00
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	399427	UND	17	R\$ 230,72	R\$ 3.922,24
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf. /cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e	427902	UND	17	R\$ 265,00	R\$ 4.505,00

	fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."						
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização, compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.	616642	UND	17	R\$ 44,77	R\$ 761,09	
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	421064	PAR	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00	
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	254463	UND	10	R\$ 438,99	R\$ 4.389,90	
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	441192	UND	6	R\$ 45,51	R\$ 273,06	
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo: 120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	249585	UND	6	R\$ 59,73	R\$ 358,38	
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	3662	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00	
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	3662	UND	11	R\$ 69,87	R\$ 768,57	
	Recarga, manutenção, troca de						

21	peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	3662	UND	11	R\$ 87,00	R\$ 957,00
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	3662	UND	11	R\$ 189,95	R\$ 2.089,45
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	3662	UND	11	R\$ 129,50	R\$ 1.424,50
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	3662	UND	11	R\$ 69,00	R\$ 759,00
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem Necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	3662	UND	11	R\$ 57,00	R\$ 627,00
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	3662	UND	11	R\$ 102,25	R\$ 1.124,75
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	3662	UND	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	3662	UND	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se	3662	UND	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00

	fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg						
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	3662	UND	11	R\$ 102,25	R\$ 1.124,75	
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	350592	UND	9	R\$ 49,99	R\$ 449,91	
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	350592	UND	9	R\$ 59,98	R\$ 539,82	
33	Suporte de chão para extintor P4 /P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21/2019.	616642	UND	9	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00	
34	Suporte de chão para extintor P8 /P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua	616642	UND	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	

	aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.						
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.	363429	UND	22	R\$ 194,02	R\$ 4.268,44	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.029,70

8.1. Em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, contemplando no mínimo três fontes distintas para cada item.

8.2. Como metodologia de cálculo, adotou-se a mediana dos valores obtidos, com a exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a estabelecer um parâmetro de referência compatível com o valor de mercado, garantindo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A consolidação dos preços resultou no valor global estimado para o certame, o qual servirá de base para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será realizada por item, considerando que o objeto é divisível e que tal medida não ocasiona prejuízo à solução global nem perda de economia de escala. Trata-se de prática técnica e economicamente viável, que possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas da Administração.

9.2. O parcelamento do objeto tem como finalidade ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos itens, possam atender de forma eficiente a partes autônomas do objeto. Com isso, assegura-se a possibilidade de que diferentes empresas sejam contratadas, garantindo maior economicidade e eficiência na execução do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A análise realizada pelo Setor de material concluiu que não há contratações correlatas ou interdependentes associadas à aquisição de materiais de combate a incêndio e à contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores objeto do presente certame.

10.2. Os itens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados compreendem insumos e manutenções de uso autônomo, diretamente aplicáveis na proteção patrimonial, segurança orgânica e atendimento às normas de prevenção contra incêndio, não demandando serviços complementares ou aquisições adicionais vinculadas.

10.3. A inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes justifica-se pelos seguintes fatores:

10.3.1. Autossuficiência da aplicação: os extintores, acessórios e serviços de recarga contratados atendem integralmente às necessidades de segurança e prevenção da OM, sem necessidade de apoio externo.

10.3.2. Independência da aquisição: os materiais e serviços listados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) são suficientes para o

atendimento integral da necessidade, não exigindo equipamentos, obras ou serviços adicionais.

10.3.3. Ausência de vínculo com outras contratações: trata-se de aquisição autônoma e pontual, não estando vinculada a obras de infraestrutura, reformas ou outros processos administrativos em andamento.

10.3.4. Logística de fornecimento independente: a entrega dos materiais e a execução dos serviços de recarga ocorrerão diretamente no Setor de Material do 31º BIMtz, sem necessidade de articulação com contratos de terceiros.

10.4. Conclui-se, portanto, que não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao presente processo. Os materiais e serviços de combate a incêndio previstos são suficientes e adequados para o atendimento da demanda da Organização Militar, de forma autônoma e independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação, destinada à aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SEGES nº 8.678/2021, assegurando aderência aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

11.2. Os dados cadastrais da contratação no PCA são os seguintes:

11.2.1. ID PCA/PNCP: 00394452000103-0-000110/2025

11.2.2. Data de Publicação no PNCP: 03/05/2024

11.2.3. Identificador da Futura Contratação: 160173-63/2025

11.2.4. ID dos Itens no PCA: 428 e 429

11.3. Assim, a contratação foi devidamente planejada e está formalmente registrada no PCA e no PNCP, garantindo sua conformidade legal e estratégica. Esse alinhamento evidencia o compromisso da Unidade com a gestão eficiente dos recursos públicos, a transparência administrativa e o atendimento das diretrizes do Exército Brasileiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de materiais de combate a incêndio e de serviços de recarga e manutenção de extintores para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz) proporcionará benefícios operacionais, logísticos, administrativos e estratégicos, assegurando maior eficiência na gestão pública, a preservação da segurança orgânica da Unidade e a racionalização dos recursos disponíveis.

12.1.1. A presente contratação está alinhada ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que define como objetivos das contratações públicas a busca pela eficiência, qualidade, inovação e sustentabilidade, bem como ao art. 9º, inciso X, da IN SEGES/ME nº 58/2022, que exige a demonstração dos benefícios esperados.

12.2. Benefícios Operacionais e de Segurança:

12.2.1. Garantia de disponibilidade contínua de extintores em conformidade com a ABNT NBR 15808 e devidamente recarregados, assegurando a proteção do efetivo, do patrimônio público e das instalações militares.

12.2.2. Melhoria das condições de segurança em instruções, operações e atividades administrativas, reduzindo riscos de acidentes e fortalecendo a prevenção contra incêndios.

12.2.3. Aumento da eficiência no apoio às atividades logísticas e operacionais, com maior confiabilidade na resposta a situações emergenciais.

12.2.4. Redução do risco de interrupções em atividades militares por ausência de equipamentos de prevenção contra incêndio em condições adequadas.

12.3. Benefícios Administrativos e Econômicos:

12.3.1. Otimização da gestão de recursos públicos, por meio de planejamento adequado e contratações fundamentadas em pesquisa de mercado idônea.

12.3.2. Mitigação de riscos de gastos emergenciais, assegurando que as manutenções sejam realizadas de forma programada e preventiva, sem necessidade de contratações de urgência.

12.3.3. Atendimento aos princípios de governança pública: eficiência, planejamento, transparência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.3.4. Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), contribuindo para a redução de impactos ambientais.

12.4. Benefícios Estratégicos e Institucionais:

12.4.1. Fortalecimento da capacidade operacional e institucional do 31º BIMtz, garantindo condições adequadas de segurança para o cumprimento das missões constitucionais atribuídas ao Exército Brasileiro.

12.4.2. Reforço da imagem da Organização Militar quanto à responsabilidade administrativa e à conformidade legal, evidenciando gestão eficiente e preventiva na área de segurança contra incêndios.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A licitação será conduzida na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 11.462/2023, garantindo maior competitividade, economicidade e flexibilidade na aquisição de materiais de combate a incêndio e na contratação dos serviços de recarga de extintores.

13.2. Providências Administrativas e Licitatórias

13.2.1. Designação do pregoeiro e da equipe de apoio, nos termos da legislação vigente;

13.2.2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR) e demais documentos da fase interna;

13.2.3. Publicação do aviso de licitação no PNCP;

13.2.5. Realização do Pregão Eletrônico – SRP, com adjudicação por item.

13.3. Providências Operacionais e Logísticas

13.3.1. Organização do local de armazenamento dos extintores e acessórios, garantindo condições adequadas de recebimento, conservação e controle de validade;

13.3.2. Planejamento da execução dos serviços de recarga e da entrega dos materiais, conforme as necessidades de segurança da OM e a programação de instruções e atividades operacionais;

13.3.3. Nomeação dos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento dos bens e serviços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.4. Capacitação dos gestores e fiscais do contrato, de modo a assegurar a correta execução contratual, o acompanhamento das garantias e o cumprimento das responsabilidades funcionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação de materiais de combate a incêndio e serviços de recarga de extintores observa os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES/ME nº 58/2022 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), assegurando que as aquisições públicas considerem impactos socioambientais em todas as suas fases.

14.2. O planejamento da contratação visa minimizar os impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, uso, recarga e descarte dos extintores e acessórios, em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais, bem como com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.3. Principais impactos ambientais identificados:

14.3.1. Consumo de recursos naturais: A fabricação de cilindros metálicos e suportes demanda insumos não renováveis (aço e derivados), com reflexos ambientais.

14.3.2. Emissão de poluentes atmosféricos: O transporte dos materiais e o processo de recarga (especialmente de CO) podem gerar emissões de gases poluentes.

14.3.3. Geração de resíduos sólidos: Embalagens plásticas, papelão, válvulas e mangueiras substituídas durante a manutenção geram resíduos que exigem destinação adequada.

14.3.4. Risco de contaminação química: O descarte inadequado de pó químico (PQS/ABC) e de gases pode gerar riscos de contaminação ambiental.

14.4. Medidas Mitigadoras e de Gestão Sustentável:

14.4.1. Uso racional dos insumos: Definição precisa das quantidades de extintores e recargas, evitando desperdícios e sobras.

14.4.2. Destinação adequada de resíduos: Exigir que os fornecedores apresentem plano de destinação ambientalmente adequada para embalagens, sobras de pó químico e peças substituídas, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e normas do Inmetro.

14.4.3. Redução de emissões no transporte: Priorizar fornecedores locais ou regionais, quando viável, reduzindo deslocamentos e emissões.

14.4.4. Logística reversa: Exigir dos fornecedores responsabilidade pela logística reversa de pó químico residual, cilindros inservíveis, válvulas e demais componentes substituídos, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

14.4.5. Responsabilidade compartilhada: Incentivar fornecedores que adotem políticas próprias de sustentabilidade e rastreabilidade, assegurando a correta destinação dos resíduos e subprodutos da manutenção de extintores.

14.5. As medidas acima asseguram que a contratação esteja alinhada à responsabilidade socioambiental da Administração Pública, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais, a redução da pegada de carbono e o descarte responsável de resíduos (especialmente pó químico e CO), em conformidade com as boas práticas ambientais e com os objetivos da governança sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se na necessidade contínua de aquisição de materiais de combate a incêndio e de contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), visando garantir a preservação da segurança orgânica, a manutenção da capacidade operacional da tropa e a plena execução das atividades administrativas, instrucionais e operacionais da Organização Militar.

A contratação foi planejada com base nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e sustentabilidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 58/2022. A modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), foi escolhida por possibilitar ampla participação de fornecedores, melhor aproveitamento dos recursos públicos e flexibilidade no atendimento parcelado das demandas do Batalhão, com vigência de 12 (doze) meses. Ressalta-se que, por se tratar de certame conduzido via GCALC, a Ata de Registro de Preços terá utilização exclusiva pelo 31º BIMtz.

O levantamento de mercado realizado, aliado ao planejamento da contratação e à análise dos impactos socioambientais, seguiu as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), assegurando práticas de responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere à logística reversa de resíduos, peças e pó químico residual, bem como à priorização de fornecedores que adotem processos sustentáveis.

Dessa forma, este ETP demonstra plena viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômica, constituindo-se como medida essencial para garantir a eficiência do processo de aquisição e o atendimento aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs) do 31º BIMtz, notadamente aqueles relacionados à elevação da capacidade operacional, à gestão eficiente do bem público e ao fortalecimento da segurança e do preparo da tropa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Chefe do Setor de Material

DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO

Auxiliar do Setor de Material

GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA

Auxiliar do Setor de Material

Despacho: Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências

cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

ANEXO A - Estimativa de quantidades - ETP 47/2025
Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Objeto: Eventual aquisição de material de combate a incêndio e regarga de extintores

Ord	Descrição	CATMAT CATSER	Und Med	Qtd Solicitada	Histórico anos anteriores		
					2022	2023	2024
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	614015	UND	33	5	0	40
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	602047	UND	11	2	0	8
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	317027	UND	11	2	0	8
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou – 500g; espessura da chapa: 1,5mm + ou – 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou – 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou – 2mm; altura nominal: 650mm + ou – 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou – 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou – 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão: 532mm + ou – 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	476677	UND	22	10	10	20
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	337926	UND	22	3	10	20
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	246457	UND	22	3	10	20

7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b:c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	476676	UND	22	3	10	20
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	357638	UND	40	6	0	0
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	476675	UND	22	3	0	15
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A:10-B:C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	329100	UND	0	0	0	1
11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	456385	UND	17	3	0	0
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	399427	UND	17	3	0	0
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf. /cm ² . Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."	427902	UND	17	3	0	0
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização, compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.	616642	UND	17	3	0	0

15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	421064	PAR	10	2	0	8
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	254463	UND	10	2	0	0
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	441192	UND	6	1	0	0
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo:120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	249585	UND	6	1	0	0
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	3662	UND	11	2	0	0
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	3662	UND	11	2	0	0
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	3662	UND	11	2	0	0
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	3662	UND	11	2	0	0
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	3662	UND	11	2	0	0
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	3662	UND	11	2	0	0
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem Necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	3662	UND	11	2	0	0

26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	3662	UND	11	2	0	0
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	3662	UND	11	2	0	0
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	3662	UND	11	2	0	0
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	3662	UND	11	2	0	0
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	3662	UND	11	2	0	0
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	350592	UND	9	1	0	0
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	350592	UND	9	1	0	0
33	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21/2019.	616642	UND	9	1	0	0

34	<p>Suporte de chão para extintor P8/P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21/2019.</p>	616642	UND	9	1	0	0
35	<p>Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.</p>	363429	UND	22	3	0	0

Campina Grande-PB, 12 de setembro de 2025.

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt
 Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO –3º Sgt
 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA – Sd EP
 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
96/2025	160173	Concluída	DANIEL AGUSTO BEZERRA BARRETO

Título: Pregão de Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores

Observações:

Total de itens cotados: 35 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 97.030,0850

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614015 - Batedor / Abafador Fogo - Combate Incêndio Material: Borracha/Madeira , Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Espessura: 3 MM, Comprimento Do Cabo: 1,50 M, Diâmetro Do Cabo: 28 MM, Características Adicionais: Duas Lonas Internas, Fixadas Em Armação De Ferro	Unidade	33
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 159,1600	R\$ 194,0913	R\$ 166,0350
Coeficiente de Variação: 36,2484% Desvio Padrão: 70,3549 Maior Preço: R\$ 379,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 163,0000	22/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	134	Unidade	R\$ 160,0000	08/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 159,1600	25/07/2025	Sim
i 4		PREFEITURA MUNICIP. DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 379,0000	02/07/2025	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 181,0000	10/04/2025	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 161,5000	13/03/2025	Sim
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	675	Unidade	R\$ 180,0000	07/03/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 169,0700	28/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602047 - Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042. , Cabo: Madeira , Comprimento Do Cabo: 150cm CM. Comprimento Das Garras: 28 C	Unidade	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 80,0000	R\$ 100,9870	R\$ 92,5000
Coeficiente de Variação: 22,5539% Desvio Padrão: 22,7765 Maior Preço: R\$ 159,7300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 159,7300	03/09/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 82,1200	15/08/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 89,5200	15/08/2025	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 80,0000	24/07/2025	Sim
5		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 91,0000	10/07/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 91,0000	27/05/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 99,0000	27/05/2025	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 124,5000	06/02/2025	Sim
9		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 94,0000	28/01/2025	Sim
10		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 99,0000	27/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
317027 - Enxada Material: Aço Carbono , Material Encaixe Cabo: Aço Carbono , Largura: 20 CM, Altura: 18 CM, Peso: 0,810 KG, Tipo: Estampado(Achatado) , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 150 CM, Características Adicionais: Pintura Elestrostática	Unidade	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 53,9400

Média

R\$ 65,5933

● Mediana

R\$ 55,9900

Coefficiente de Variação: 22,9505%

Desvio Padrão: 15,0540

Maior Preço: R\$ 86,8500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 53,9400	01/07/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 86,8500	27/02/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 55,9900	28/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

476677 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Difusor: Polietileno , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 10 L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Aplicação: Incêndio Classe "A" , Material Carga: Água Pressurizada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

22

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 174,3700

Média

R\$ 212,3790

● Mediana

R\$ 201,9350

Coefficiente de Variação: 18,4596%

Desvio Padrão: 39,2043

Maior Preço: R\$ 277,0000

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 277,0000	05/09/2025	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 253,6400	01/09/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PI - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 207,0000	15/08/2025	Sim
4	I	PMSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180,0000	11/07/2025	Sim
5	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 275,0000	09/06/2025	Sim
i6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 210,0000	11/05/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 175,5400	28/04/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 174,3700	28/04/2025	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 174,3700	28/04/2025	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 196,8700	27/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
337926 - Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco , Peso: 2 KG, Características Adicionais: Tipo "A", "B" E "C"	Unidade	22
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 102,0000	R\$ 139,2567	R\$ 147,7100
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 19,8363%		
Desvio Padrão: 27,6234		
Maior Preço: R\$ 168,0600		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 168,0600	28/08/2025	Sim
2		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 102,0000	13/08/2025	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 147,7100	21/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
246457 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Difusor: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene Inquebrável , Material Tubo Sifão: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 4 KG, Peso: 10,80 KG, Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Pressão Teste: 210 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco , Tratamento Superficial Cilindro: Primer/Óxido Ferro E Esmalte Sintético , Tipo Válvula Saída: Com Quebra-Jato E Disco Segurança Rompimento Press , Normas Técnicas: Nbr 12.791 , Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" , Material Carga: Gás Carbônico	Unidade	22
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 510,8900	R\$ 613,6300	R\$ 650,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 12,0061%		
Desvio Padrão: 73,6733		
Maior Preço: R\$ 680,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 650,0000	20/01/2025	Sim

2		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 680,0000	08/10/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 510,8900	30/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476676 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Difusor: Polietileno , Material Tubo Sifão: Alumínio , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 6 KG, Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Pressão Teste: 210 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco , Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Normas Técnicas: Nbr 11716 , Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" , Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2)	Unidade	22
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 612,9500	R\$ 653,7800	R\$ 651,0850
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 5,0903%		
Desvio Padrão: 33,2793		
Maior Preço: R\$ 700,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 700,0000	27/08/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 633,5900	06/08/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 612,9500	28/04/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 668,5800	05/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
357638 - Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco-Pqs , Aplicação: Tipo "A", "B", E "C" , Capacidade: 1 K	Unidade	40
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 79,6600	R\$ 110,7980	R\$ 117,4100
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 20,0721%		
Desvio Padrão: 22,2395		
Maior Preço: R\$ 133,4600		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 133,4600	28/08/2025	Sim
i2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 133,4600	28/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 90,0000	28/01/2025	Sim
4		PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 79,6600	03/12/2024	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	79	Unidade	R\$ 117,4100	21/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476675 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Pvc , Material Trama: Nylon , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Tubo Sifão: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Cilindro: Aço Carbono , Capacidade: 12 KG, Pressão Serviço: 10,5 KGF/CM2, Pressão Teste: 30 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Tipo Válvula Saída: M 30 Com Manômetro. , Normas Técnicas: Nbr 15808 , Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C" , Material Carga: Pó Químico	Unidade	22
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 294,5700	R\$ 394,9533	R\$ 396,0100
Coeficiente de Variação: 20,6441% Desvio Padrão: 81,5347 Maior Preço: R\$ 494,2800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 494,2800	28/08/2025	Sim
2		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 294,5700	11/08/2025	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 396,0100	21/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
329100 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Difusor: Plástico , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 2 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. , Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. , Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs , Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 46,0171%
R\$ 120,8400 R\$ 238,8775 R\$ 219,0000 Desvio Padrão: 109,9245
Maior Preço: R\$ 396,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 285,0000	23/05/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 153,0000	05/05/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 396,6700	10/10/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 120,8400	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

456385 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Difusor: Plástico , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 4 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. , Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444 , Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C" , Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs , Características Adicionais: Suporte Parede E Adesivo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

17

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 44,1974%
R\$ 195,0000 R\$ 307,6433 R\$ 229,0000 Desvio Padrão: 135,9704
Maior Preço: R\$ 498,9300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 195,0000	10/07/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 229,0000	05/05/2025	Sim
3		DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 498,9300	06/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

399427 - Extintor Incêndio Capacidade: 6 KG, Normas Técnicas: Nbr 15808 , Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. , Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs , Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

17

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 14,5578%

R\$ 210,0000

R\$ 243,3727

R\$ 230,7200

Desvio Padrão: 35,4296

Maior Preço: R\$ 334,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 248,3300	01/09/2025	Sim
2		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 230,7200	11/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 215,2500	16/05/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 278,0000	05/05/2025	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 256,0000	01/04/2025	Sim
6		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 250,0000	19/03/2025	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	318	Unidade	R\$ 334,5000	11/03/2025	Sim
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 210,0000	29/01/2025	Sim
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 215,0000	20/01/2025	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 226,0300	05/12/2024	Sim
11		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 213,2700	30/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

427902 - Extintor Incêndio Capacidade: 8 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C" , Material Carga: Pó Químico , Características Adicionais: Com Suporte Para Fixação

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

17

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 15,3010%

R\$ 219,6300

R\$ 268,2100

R\$ 265,0000

Desvio Padrão: 41,0387

Maior Preço: R\$ 320,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 265,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 219,6300	27/01/2025	Sim
i3	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 320,0000	24/11/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616642 - Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço , Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Tipo: Tripé , Acabamento: Cromado	Unidade	17

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 11,1143%
R\$ 43,0000	R\$ 47,5900	R\$ 44,7700	Desvio Padrão: 5,2893
			Maior Preço: R\$ 55,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 44,7700	06/12/2024	Sim
2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 43,0000	29/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 55,0000	29/10/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
421064 - Luva Industrial Material: Raspa De Couro , Revestimento Interno: Sem Forro , Tamanho: Único , Tamanho Cano: Curto	Par	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 28,3637%
R\$ 22,3100	R\$ 31,8700	R\$ 29,3000	Desvio Padrão: 9,0395
			Maior Preço: R\$ 44,0000

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	300 Par	R\$ 44,0000	26/08/2025	Sim
2		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150 Par	R\$ 29,3000	29/10/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Par	R\$ 22,3100	12/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
254463 - Machado Material: Aço Forjado , Largura Lâmina: 17 CM, Peso: 2,5 LB, Características Adicionais: Com Cabo , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 1	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 19,1318%
R\$ 400,0000	R\$ 483,9967	R\$ 438,9900	Desvio Padrão: 92,5975
			Maior Preço: R\$ 613,0000

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 613,0000	10/04/2025	Sim
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 400,0000	27/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 438,9900	28/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441192 - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Comprimento Cabo: 0,74 M, Características Adicionais: Olho Com Diâmetro De 35 Mm	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 4,7965%
R\$ 45,0000	R\$ 46,8367	R\$ 45,5100	Desvio Padrão: 2,2465
			Maior Preço: R\$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 45,5100	27/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 45,0000	28/01/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
249585 - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: Quadrada , Tamanho: 290 X 250 MM, Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 50,0000	R\$ 61,1150	R\$ 59,7300
Coeficiente de Variação: 16,3174% Desvio Padrão: 9,9724 Maior Preço: R\$ 75,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 53,5000	02/09/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 50,0000	28/01/2025	Sim
3		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 65,9600	27/01/2025	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 75,0000	05/12/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 45,0000	R\$ 65,9008	R\$ 65,0000
Coeficiente de Variação: 21,5730% Desvio Padrão: 14,2168 Maior Preço: R\$ 88,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 5
Quantidade máxima: 20
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - MPT - Compras.gov.br CONSELHO REG DE ENGENHARIA E	5	UNIDADE	R\$ 72,7400	08/09/2025	Sim

2		AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 88,0000	05/09/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 83,0000	04/09/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 65,9000	04/09/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 48,0000	02/09/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 65,0000	02/09/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 78,0000	02/09/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 55,0000	02/09/2025	Sim
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 49,9000	28/08/2025	Sim
i10		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 65,0000	27/08/2025	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 85,0000	27/08/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 56,6700	26/08/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 83,6700	26/08/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 79,9000	25/08/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 79,9400	25/08/2025	Sim
i16		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 45,0000	18/08/2025	Sim
i17		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 55,0000	18/08/2025	Sim
18		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 46,0000	14/08/2025	Sim
19		INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 60,0000	13/08/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 87,0000	07/08/2025	Sim
i21		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 50,0000	06/08/2025	Sim
i22		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 60,0000	06/08/2025	Sim
i23		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 50,0000	06/08/2025	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 72,9000	06/08/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 45,0000

Média

R\$ 69,4752

● Mediana

R\$ 69,8700

Coefficiente de Variação: 22,3398%

Desvio Padrão: 15,5206

Maior Preço: R\$ 94,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 7

Quantidade máxima: 25

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 83,0000	04/09/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 65,9000	04/09/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 65,0000	02/09/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 78,0000	02/09/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 55,0000	02/09/2025	Sim
6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 49,9000	28/08/2025	Sim
i7		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 65,0000	27/08/2025	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 85,0000	27/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 83,6700	26/08/2025	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 94,0000	25/08/2025	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 93,9200	25/08/2025	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 79,9400	25/08/2025	Sim
13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 46,0000	14/08/2025	Sim
14		INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 60,0000	13/08/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 87,0000	07/08/2025	Sim
i16		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 50,0000	06/08/2025	Sim
i17		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 50,0000	06/08/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 72,9000	06/08/2025	Sim
19		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 94,7800	05/08/2025	Sim
20		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 75,0000	04/08/2025	Sim
i21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R\$ 70,0000	03/08/2025	Sim
i22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R\$ 45,0000	03/08/2025	Sim
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 69,8700	01/08/2025	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 68,0000	01/08/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 72,9000	R\$ 88,6387	R\$ 87,0000
Coeficiente de Variação: 12,0689%		
Desvio Padrão: 10,6977		
Maior Preço: R\$ 115,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 9**Quantidade máxima:** 20**Período:** 12 Meses**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 83,0000	04/09/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 115,0000	02/09/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 85,0000	27/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 83,6700	26/08/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 94,0000	25/08/2025	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 93,9200	25/08/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 79,9400	25/08/2025	Sim
i 8		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 100,0000	19/08/2025	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 87,0000	07/08/2025	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 72,9000	06/08/2025	Sim
11		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 94,7800	05/08/2025	Sim
12		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 75,0000	04/08/2025	Sim
13		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 77,3700	31/07/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 90,0000	30/07/2025	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 98,0000	22/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 34,8170%
R\$ 120,0000	R\$ 191,2250	R\$ 189,9500	Desvio Padrão: 66,5789
			Maior Preço: R\$ 265,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1


Quantidade máxima: 12

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 265,0000	09/09/2025	Sim
2		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 250,0000	08/09/2025	Sim
3		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 129,9000	08/09/2025	Sim
4		CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 120,0000	05/09/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 29,5792%
R\$ 93,9200	R\$ 135,5400	R\$ 129,5000	Desvio Padrão: 40,0917
			Maior Preço: R\$ 189,2400

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 9

Quantidade máxima: 15


Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 93,9200	25/08/2025	Sim
 2		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 100,0000	19/08/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 189,2400	07/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 159,0000	16/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 40,0000	R\$ 65,3344	R\$ 69,0000
Coeficiente de Variação: 21,5412%		
Desvio Padrão: 14,0738		
Maior Preço: R\$ 89,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Quantidade mínima: 10**Quantidade máxima:** 12**Período:** 12 Meses**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 83,0000	04/09/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 65,9000	04/09/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 85,0000	27/08/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 87,0000	07/08/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 72,9000	06/08/2025	Sim
6		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 75,0000	04/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 69,2600	25/07/2025	Sim
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 62,0000	22/07/2025	Sim
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 54,0000	16/07/2025	Sim
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 69,9900	14/07/2025	Sim
i11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 45,0000	10/07/2025	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 65,0000	02/07/2025	Sim
13		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 71,7500	01/07/2025	Sim
i14		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 78,0000	29/06/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 65,0000	27/06/2025	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 74,0000	23/06/2025	Sim
i17		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 60,0000	16/06/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 69,2600	16/06/2025	Sim
i19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 40,0000	15/06/2025	Sim
i20		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 40,0000	10/06/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 47,3000	09/06/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 51,5000	09/06/2025	Sim

23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 78,1700	09/06/2025	Sim
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 89,0000	19/05/2025	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 51,0000	19/05/2025	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 69,0000	19/05/2025	Sim
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 46,0000	19/05/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 21,2320%
R\$ 38,0000	R\$ 55,2459	R\$ 57,0000	Desvio Padrão: 11,7298
			Maior Preço: R\$ 71,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 10

Quantidade máxima: 11

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 65,9000	04/09/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 40,0000	01/08/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 62,0000	22/07/2025	Sim
 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE		R\$ 54,0000	16/07/2025	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	11 UNIDADE		R\$ 69,9900	14/07/2025	Sim
 6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 40,0000	03/07/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 39,8000	02/07/2025	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11 UNIDADE		R\$ 65,0000	02/07/2025	Sim
9		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 71,7500	01/07/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 65,0000	27/06/2025	Sim
 11		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	11 UNIDADE		R\$ 60,0000	16/06/2025	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 69,2600	16/06/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 38,0000	12/06/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 51,5000	09/06/2025	Sim

15		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 40,0000	23/05/2025	Sim
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 51,0000	19/05/2025	Sim
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 69,0000	19/05/2025	Sim
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 46,0000	19/05/2025	Sim
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 64,0000	19/05/2025	Sim
20		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 46,0000	16/05/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 42,2100	07/05/2025	Sim
i22		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 65,0000	14/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 78,1700	R\$ 109,1675	R\$ 102,2500
Coeficiente de Variação: 27,7149%		
Desvio Padrão: 30,2557		
Maior Preço: R\$ 154,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 11

Quantidade máxima: 11

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11 UNIDADE		R\$ 85,0000	27/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE		R\$ 78,1700	09/06/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11 UNIDADE		R\$ 154,0000	21/11/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE		R\$ 119,5000	21/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 72,9000

Média

R\$ 90,4608

● Mediana

R\$ 90,0000

Coefficiente de Variação: 14,8121%

Desvio Padrão: 13,3991

Maior Preço: R\$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 10

Quantidade máxima: 11

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 85,0000	27/08/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 93,9200	25/08/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 72,9000	06/08/2025	Sim
4		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 75,0000	04/08/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 90,0000	30/07/2025	Sim
i 6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 78,0000	29/06/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 78,1700	09/06/2025	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 89,0000	19/05/2025	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 90,0000	19/05/2025	Sim
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 94,0000	19/05/2025	Sim
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 97,0000	14/05/2025	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 120,0000	14/05/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 113,0000	10/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 45,0000

Média

R\$ 63,2978

● Mediana

R\$ 60,0000

Coefficiente de Variação: 25,3437%

Desvio Padrão: 16,0420

Maior Preço: R\$ 100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Local de entrega (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65,0000	03/07/2025	Sim
i2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 80,0000	03/07/2025	Sim
i3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 45,0000	03/07/2025	Sim
i4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 100,0000	03/07/2025	Sim
i5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 60,0000	08/04/2025	Sim
i6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 52,6700	04/11/2024	Sim
i7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 52,6700	04/11/2024	Sim
i8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 52,6700	04/11/2024	Sim
i9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 61,6700	04/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 90,0000	R\$ 111,3056	R\$ 110,0000
Coeficiente de Variação: 14,9819% Desvio Padrão: 16,6757 Maior Preço: R\$ 150,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 120,0000	09/09/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	153	UNIDADE	R\$ 120,0000	09/09/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	131	UNIDADE	R\$ 90,0000	09/09/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	183	UNIDADE	R\$ 110,0000	09/09/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	UNIDADE	R\$ 110,0000	09/09/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 150,0000	09/09/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	198	UNIDADE	R\$ 105,0000	09/09/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	112	UNIDADE	R\$ 95,0000	09/09/2025	Sim
9		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 101,7500	09/09/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	11



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 27,7149%
R\$ 78,1700	R\$ 109,1675	R\$ 102,2500	Desvio Padrão: 30,2557
			Maior Preço: R\$ 154,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 11
Quantidade máxima: 11
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 85,0000	27/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 78,1700	09/06/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 154,0000	21/11/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 119,5000	21/10/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350592 - Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço , Altura: 34 CM, Largura: 19 CM, Tipo: Redondo , Acabamento: Bicromatizado	Unidade	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 10,8228%
R\$ 47,6000	R\$ 53,0360	R\$ 49,9900	Desvio Padrão: 5,7400
			Maior Preço: R\$ 59,9900


Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 49,9900	06/08/2025	Sim
2		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,9900	06/08/2025	Sim
3		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 59,9800	02/12/2024	Sim
4		EGO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 47,6000	08/11/2024	Sim
5		EGO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 47,6200	08/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350592 - Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço , Altura: 34 CM, Largura: 19 CM, Tipo: Redondo , Acabamento: Bicromatizado	Unidade	9
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 49,9900	R\$ 56,6533	R\$ 59,9800
Coeficiente de Variação: 8,3167% Desvio Padrão: 4,7117 Maior Preço: R\$ 59,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 49,9900	06/08/2025	Sim
2		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,9900	06/08/2025	Sim
3		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 59,9800	02/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.


 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616642 - Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço , Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Tipo: Tripé , Acabamento: Cromado	Unidade	9
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 200,0000	R\$ 275,4000	R\$ 230,0000
Coeficiente de Variação: 31,3334% Desvio Padrão: 86,2921 Maior Preço: R\$ 396,2000		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 230,0000	28/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 200,0000	28/01/2025	Sim
 3		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 396,2000	22/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616642 - Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço , Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Tipo: Tripé , Acabamento: Cromado	Unidade	9
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 168,0000	R\$ 199,3333	R\$ 200,0000
Coeficiente de Variação: 12,7002% Desvio Padrão: 25,3158 Maior Preço: R\$ 230,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 168,0000	19/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 230,0000	28/01/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 200,0000	28/01/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
363429 - Tapete Material Superfície: Filamentos Vinil Entrelaçados , Material Base: Vinil , Tipo: Capacho , Altura Total: 10 MM, Largura: 1,26 M, Comprimento: 1,46 M, Cor Básica: Cinza Claro , Características Adicionais: Anti-Derrapante/Anti-Chama	Unidade	22
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 149,0000	R\$ 181,4900	R\$ 194,0200
Coeficiente de Variação: 15,0571% Desvio Padrão: 27,3272 Maior Preço: R\$ 214,4300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 194,0200	05/06/2025	Sim
2		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	254	Unidade	R\$ 149,0000	30/01/2025	Sim
3		PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 149,0000	19/12/2024	Sim
4		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 201,0000	03/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Houve a preferência na utilização do Portal de Compras (Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br)) para realização da pesquisa em relação ao Painel de preços (Painel de Preços (planejamento.gov.br)) em razão da extrema lentidão e instabilidade deste segundo sistema. E também pelo motivo do Portal de compras disponibilizar os mesmos dados do Painel de Preços por ser um Portal oficial do Governo.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Os preços coletados estão discriminados no presente relatório de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana dos valores obtidos na pesquisa de preço, conforme descrito nos § 1º à 6º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 97.030,08 (noventa e sete mil e trinta reais e trinta e oito centavos), conforme memória de cálculo presente neste relatório de preços e no anexo A do ETP (Estimativa de quantidades).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos seguintes integrantes:

6.1.1. JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt

6.1.2. DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO – 3º Sgt

6.1.3. GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA – Sd EP

Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2025

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO –3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA – Sd EP
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 12/09/2025 15:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Matriz de Gerenciamento de Riscos 42/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

42/2025

Responsável pela Edição

DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO

Data de Criação

16/09/2025 11:51

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantidade Contratada Insuficiente	Equívoco na estimativa de quantidade do Objeto da Contratação, seja em decorrência de aumento repentino da necessidade do Objeto, ou pela estimativa mal estruturada.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).

Ações PreventivasP-01 Verificação e certificação de que as quantidades planejadas sejam suficientes para o atendimento da demanda requerida. **Responsável:** JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES**Ações de Contingência**C-01 Reedição da pesquisa de preços, referente a Contratação. **Responsável:** JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fracasso dos Itens	Apresentação de cotação acima do máximo estabelecido pela administração no certame, seja pela má formulação da pesquisa de preços, ou de fatores externos a formulação do certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Inviabilidade da aquisição do item através dessa contratação.

Ações PreventivasP-01 Realização adequada da Pesquisa de Preços, de maneira que transmita os valores do mercado. **Responsável:** JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES**Ações de Contingência**C-01 Reedição da pesquisa de preços, referente a Contratação. **Responsável:** JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Itens Desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATSERV inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Impossibilidade do Contrato.

Ações PreventivasP-01 Adequada análise do mercado de maneira rigorosa. **Responsável:** JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES**Ações de Contingência**C-01 Processo de contratação por meio de adesão. **Responsável:** JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na entrega do Material	Atraso de entrega por razões externas a contratada, como mau clima, acidentes e outros semelhantes, ou por sua falta de planejamento	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

em relação a entrega.

Impactos

1 Maior controle do pagamento de algum material, ou a falta deste nos depósitos.

Ações Preventivas

P-01 Comunicar a empresa de que os itens foram empenhados.

Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Notificar a empresa de seu atraso.

Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não entrega dos Material	Erro da empresa contratada no planejamento da entrega, ou no envio de materiais danificados, vencidos e/ou que não atendem a descrição previamente estabelecida na nota de empenho e /ou ordem de fornecimento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Falta do material para reposição e não atendimento da demanda da unidade contratante.

Ações Preventivas

P-01 Comunicação com a empresa.

Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

P-02 Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.

Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Notificar a empresa, sobre a não entrega do item.

Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Chefe do Setor de Material

DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO

Auxiliar do Setor de Material

GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA

Auxiliar do Setor de Material



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
RI de Linha do MA e SC/1772
BATALHÃO PERIBEBUI**

Quartel em Campina Grande-PB, 17 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR –
Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nr 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;"

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 23, de 7 de junho de 2024)

Ten Cel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR

Em consequência:

- o SCmt, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

r
(
l
i
e

;
2
)
3
r

c
e
i
f

,
)
3
3

I

3

f

(

c. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO

Nomeio de acordo com o Inciso L do Art 6º da Lei Nr 14.133/21 e Art 24 das IG 12-02 (EB 10-IG-01.001) para compor a Comissão de Contratação do Batalhão, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 20 MAR 24, em substituição à comissão publicada na letra C, do item 5, do Boletim Interno Nr 28, de 8 de fevereiro de 2023.

2º Ten **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ**

- Presidente

S Ten **JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA**

- Membro

2º Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES**

- Membro

3º Sgt **DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO**

- Membro

Cb EP **MELQUIADES VIEIRA CARNEIRO FILHO**

- Membro

Sd EP **JEAN GABRIEL DE FARIAS TEIXEIRA**

- Membro

Sd EP **ACQUILA DIAMOND TRAJANO DE SOUZA**

- Membro

Em consequência:

- a SALC, tome as medidas decorrentes; e

- a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 32518, de 20 de março de 2024, da SALC)

d. EQUIPE DE PREGÃO

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os paragrafos 1º e 5º, do Art 8º, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art 24, da IG 12-02 (EB 10-IG-01.001), para conduzirem, no corrente ano, os trabalhos atinentes aos pregões eletrônicos, com o Sistema de Registro de Preço (SRP), os militares a seguir relacionados:

1º Ten FELIPE GUIMARÃES TANNURI FERREIRA LIMA FALCÃO

- Equipe de Apoio (Formação Sanitária)

2º Ten EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ

- Pregoeiro

2º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES

- Pregoeiro

3º Sgt ADRIELL GONÇALVES PINTO

- Equipe de Apoio (Pelotão de Manutenção e Transporte)

3º Sgt VINICIUS LIMA LOPES

- Equipe de Apoio (Aprovisionamento)

Sd EP JOSE SIVALDO ROCHA PEREIRA

- Equipe de Apoio (Almoxarifado)

Sd EP LEIVSON PEREIRA COSTA

- Equipe de Apoio (Pelotão de Obras)

Sd EP ACQUILA DIAMOND TRAJANO DE SOUZA

- Equipe de Apoio (SALC)

Em consequência:

- a SALC, tome conhecimento e as devidas providências; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 32519, de 20 de março de 2024, da SALC)

PROSSEGUIMENTO. ENCERRAMENTO DE...

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE MANIFESTAÇÃO

DEVIDO À CAPACIDADE LIMITADA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS MANIFESTAÇÕES DE UNIDADES MILITARES FEDERAIS INTEGRANTES DAS GUARNIÇÕES DE JOÃO PESSOA E BAYEUX

- 1- PREENCHER TODAS AS LACUNAS COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.
 - 2- INCLUIR CÓDIGO DE UASG.
 - 3- INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO MANIFESTANTE, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO.
 - 4- NA RELAÇÃO DE ITENS USAR O ALGARISMO “0” (ZERO) PARA QUANTIDADE DOS ITENS QUE NÃO TIVER INTERESSE.
 - 5- NÃO EXCLUIR ITENS QUE NÃO TIVER INTERESSE.
 - 6- CONFERIR OS QUANTITATIVOS E VALORES MANIFESTADOS COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE MANIFESTAÇÃO.
 - 7- INFORMAR O VALOR TOTAL MANIFESTADO DE CADA ITEM.
 - 8- REGISTRAR QUANTITATIVOS RAZOÁVEIS E INCLUIR JUSTIFICATIVA MÍNIMA PARA CONSTAR DO PROCESSO. QUANTITATIVOS EM ALTA ESCALA QUE FAÇAM ULTRAPASSAR O LIMITE DE R\$ 80.000,00 PARA O ITEM SERÃO ANALISADAS EM SEPARADO E PODERÃO SOFRER REDUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR DO ITEM, SEM PRÉVIO AVISO AO ÓRGÃO INTERESSADO.
 - 9- ENVIAR UMA VERSÃO ASSINADA EM PDF COMO ANEXO DA IRP.
 - 10- ENVIAR UMA VERSÃO DIGITAL (EDITÁVEL) COMO ANEXO DA IRP.
 - 11- TODAS AS ASSINATURAS DEVEM SER FEITAS NA FORMA DIGITAL (GOV.BR OU OUTRO CERTIFICADO DIGITAL)
- 11- ESTAS INSTRUÇÕES NÃO DEVEM CONSTAR DO TERMO DE MANIFESTAÇÃO.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
n° 6/2025 DA UASG 160173 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

1. Termo de abertura

Participação do(a) IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE ... – UASG XXXXXX, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173), o qual tem como objeto a **Aquisição materiais de combate a incêndio e recarga de extintores**, para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto n° 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei n° 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei n° 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	UND						
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	UND						
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	UND						
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou – 500g; espessura da chapa: 1,5mm + ou – 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou – 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou – 2mm; altura nominal: 650mm + ou – 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou – 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou – 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão: 532mm + ou – 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	UND						

5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	UND						
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	UND						
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	UND						
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	UND						
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	UND						
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A:10-B:C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	UND						
11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	UND						
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	UND						
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf. /cm ² . Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."	UND						
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização, compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.	UND						
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	PAR						
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na	UND						

	estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.							
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	UND						
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo:120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	UND						
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	UND						
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	UND						
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	UND						
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	UND						
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	UND						
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	UND						
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem Necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	UND						
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	UND						
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	UND						
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	UND						
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	UND						
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	UND						
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	UND						
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de	UND						

	<p> aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.</p>							
33	<p> Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.</p>	UND						
34	<p> Suporte de chão para extintor P8/P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.</p>	UND						
35	<p> Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.</p>	UND						

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O local da realização do serviço será: **ENDEREÇO COMPLETO** – bairro: **XXXX** – cidade/uf – cep: **xx.xxx-xxx**, contatos pelo telefone funcional **(xx) xxxx-xxxx** ou pelo fax **(xx) xxxx-xxxx** – e-mail institucional: **xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx**.

4. Demonstrativo das necessidades

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	UND	33		
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	UND	11		
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	UND	11		
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou – 500g; espessura da chapa: 1,5mm + ou – 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou – 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou – 2mm; altura nominal: 650mm + ou – 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou – 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou – 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão: 532mm + ou – 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	UND	22		
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	UND	22		
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	UND	22		
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	UND	22		
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	UND	40		
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	UND	22		
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A:10-B:C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	UND	0		
11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	UND	17		
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	UND	17		
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf. /cm ² . Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."	UND	17		
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização,	UND	17		

	compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.				
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	PAR	10		
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	UND	10		
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	UND	6		
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo: 120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	UND	6		
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	UND	11		
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	UND	11		
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	UND	11		
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	UND	11		
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	UND	11		
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	UND	11		
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	UND	11		
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	UND	11		
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	UND	11		
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	UND	11		
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	UND	11		
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	UND	11		
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	UND	9		
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	UND	9		
33	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.	UND	9		
34	Suporte de chão para extintor P8/P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo	UND	9		

	batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21/2019.				
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.	UND	22		

Quartel em XXXXXXXXXXXX, PB, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – 2º Ten
 Chefe do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências no sentido de aprovar a requisição para **Aquisição materiais de combate a incêndio e recarga de extintores**, destinado ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Quartel em XXXXXXXXXXXX, PB, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Major
 Fiscal Administrativo do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do processo nº 64097.005779/2025-77 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Aquisição materiais de combate a incêndio e recarga de extintores**, para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em XXXXXXXXXXX, PB, XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Coronel
Ordenador de Despesas do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 6/2025 DA UASG 160173 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

1. Termo de abertura

Participação do 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173), o qual tem como objeto a **Aquisição materiais de combate a incêndio e recarga de extintores**, para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	UND	0	0	0	0	0	5
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	UND	0	0	0	0	0	0
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	UND	0	0	0	0	0	0
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou – 500g; espessura da chapa: 1,5mm + ou – 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou – 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou – 2mm; altura nominal: 650mm + ou – 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou – 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou – 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão: 532mm + ou – 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	UND	0	0	0	0	0	0

5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	UND	0	0	0	0	0	0
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	UND	0	0	0	0	0	0
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	UND	0	0	0	0	0	0
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	UND	0	0	0	0	0	0
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	UND	0	0	0	0	0	3
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A:10-B:C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	UND	0	0	0	0	0	0
11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	UND	0	0	0	0	0	0
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	UND	0	0	0	0	0	0
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm². Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."	UND	0	0	0	0	0	0
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização, compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.	UND	0	0	0	0	0	0
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	PAR	0	0	0	0	0	0
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na	UND	0	0	0	0	0	2

	estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.							
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	UND	0	0	0	0	0	0
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo: 120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	UND	0	0	0	0	0	0
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	UND	32	0	3	18	19	32
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	UND	7	0	1	6	7	7
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	UND	21	0	2	12	13	21
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	UND	2	0	1	2	2	2
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	UND	0	0	0	0	0	0
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	UND	0	0	0	0	0	0
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	UND	13	0	1	6	7	13
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	UND	2	0	1	2	2	2
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	UND	11	0	1	5	6	11
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	UND	13	0	1	6	7	13
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	UND	0	0	0	0	0	0
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	UND	0	0	0	0	0	0
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	UND	5	0	1	2	3	5
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de	UND	3	0	1	1	2	3

	<p> aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.</p>							
33	<p> Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.</p>	UND	0	0	0	0	0	0
34	<p> Suporte de chão para extintor P8/P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.</p>	UND	0	0	0	0	0	0
35	<p> Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.</p>	UND	5	0	1	2	3	5

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O local da realização do serviço será: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205 – bairro: Estados – João Pessoa/PB – cep: 58040-000, contatos pelo telefone funcional (83) 9102-8117 – e-mail institucional: almox@1gpte.eb.mil.br.

4. Demonstrativo das necessidades

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	UND	05	R\$ 166,03	R\$ 830,15
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	UND	0	0	0
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	UND	0	0	0
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou – 500g; espessura da chapa: 1,5mm + ou – 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou – 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou – 2mm; altura nominal: 650mm + ou – 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou – 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou – 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão: 532mm + ou – 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	UND	0	0	0
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	UND	0	0	0
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	UND	0	0	0
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	UND	0	0	0
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	UND	0	0	0
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	UND	03	R\$ 396,01	R\$ 1.188,03
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A:10-B:C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	UND	0	0	0
11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B:C".	UND	0	0	0
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	UND	0	0	0
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm ² . Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."	UND	0	0	0
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização,	UND	0	0	0

	compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.				
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	PAR	0	0	0
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	UND	02	R\$ 438,99	R\$ 877,98
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	UND	0	0	0
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo: 120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	UND	0	0	0
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	UND	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	UND	07	R\$ 69,87	R\$ 489,09
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	UND	21	R\$ 87,00	R\$ 1.827,00
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	UND	02	R\$ 189,95	R\$ 379,90
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	UND	0	0	0
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	UND	0	0	0
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	UND	13	R\$ 57,00	R\$ 741,00
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	UND	02	R\$ 102,25	R\$ 204,50
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	UND	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	UND	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	UND	0	0	0
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	UND	0	0	0
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	UND	05	R\$ 49,99	R\$ 249,95
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	UND	03	R\$ 59,98	R\$ 179,94
33	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.	UND	0	0	0
34	Suporte de chão para extintor P8/P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo	UND	0	0	0

	batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.				
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.	UND	05	R\$ 194,02	R\$ 970,10

Quartel em João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES – 1º Tenente
Chefe da equipe de combate a incêndio

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial n° 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências no sentido de aprovar a requisição para **Aquisição materiais de combate a incêndio e recarga de extintores**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA LUCENA - Coronel
Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do processo nº 64097.005779/2025-77 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Aquisição de materiais de combate a incêndio e recarga de extintores**, para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2025.

GUILHERME FIRPO DAL PONTE – Coronel
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Estudo Técnico Preliminar 88/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64097.005779/2025-77

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de materiais de combate a incêndio e a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores, destinados ao 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E). Tal medida visa garantir condições adequadas de segurança nas instalações, na realização das atividades administrativas e operacionais e durante o preparo e emprego da tropa, assegurando a preservação da vida, do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais da Organização Militar.

2.2. Atualmente, constata-se a necessidade de reposição de equipamentos de combate a incêndio, bem como a realização de recarga e manutenção periódica dos extintores existentes. A ausência de tais medidas compromete a segurança orgânica, expõe militares e civis a riscos desnecessários e pode acarretar descumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente as estabelecidas pela ABNT NBR 15808 e pelo Inmetro. Dessa forma, faz-se necessária a contratação para atender às especificações técnicas e operacionais requeridas.

2.3. A necessidade desta aquisição decorre da imprescindibilidade de garantir condições adequadas para o cumprimento das funções logísticas e operacionais do Batalhão, alinhando-se aos seguintes Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs):

2.3.1. OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 1º Gpt E.

2.3.2. OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

2.3.3. OEO 09 – Aperfeiçoar a Gestão Organizacional e Gerenciamento de Riscos.

2.4. A motivação da aquisição está respaldada no princípio da economicidade e da eficiência da gestão pública, visando à racionalização do uso dos recursos orçamentários e à obtenção da solução mais vantajosa disponível no mercado para suprir essa necessidade. O atendimento a esta demanda observa as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações normativas aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da equipe de Combate à Incêndio	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES - 1º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, os bens e serviços a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo menor preço por item, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns. Tanto os materiais de combate a incêndio quanto os serviços de recarga de extintores podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado e em padrões de desempenho e qualidade correntes e acessíveis.

4.2. Foram analisadas contratações similares em outros órgãos da Administração Pública, por meio de editais disponíveis em plataformas oficiais, com vistas a identificar metodologias e práticas vantajosas. Constatou-se que os itens de material de combate a incêndio e serviços de recarga apresentam ampla disponibilidade de mercado, em condições técnicas estáveis e com oferta suficiente para atender às demandas da OM.

4.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será de uso exclusivo do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz) e unidades integrantes do GCALC (15º BIMtz, 1º Gpt E, 16º RCMec, H Gu Jp, B Adm Jp e Capitania dos Portos da Paraíba), não sendo permitida a adesão por

outros órgãos ou entidades da Administração Pública, ainda que prevista no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023. Tal restrição decorre do fato de o pregão ser realizado no âmbito do GCALC, instrumento que possui regras específicas quanto à gestão e utilização das atas, limitando sua aplicação apenas às demandas das unidades participantes. Sendo, assim, o 1º Gpt E participante.

4.4. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de recarga serão realizados na sede do 1º Gpt E, situada à Av. Epitácio Pessoa, nº 2205, Estados, João Pessoa-PB, CEP 58040-000, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, diretamente no Setor de Material, observadas as condições de acesso e armazenamento.

4.5. Logística de fornecimento:

4.5.1. Emissão da Nota de Empenho pelo 1º Gpt E;

4.5.2. Entrega do material ou execução do serviço pelo fornecedor no prazo estipulado;

4.5.3. A nota fiscal deverá acompanhar o objeto entregue/serviço executado.

4.6. O fornecedor será responsável por todas as despesas de embalagem, seguro e transporte até o local de entrega, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Não será exigida a manutenção de filial ou escritório na cidade de João Pessoa/PB, sendo suficiente a comprovação da capacidade logística de atendimento.

4.8. O aceite dos materiais ou serviços não exime a responsabilidade civil do fornecedor quanto a vícios de qualidade ou quantidade posteriormente identificados, assegurando ao 1º Gpt E os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 28).

4.9. Requisitos específicos:

4.9.1. Os itens deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

4.9.2. Extintores e recargas deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15808 e demais normas técnicas vigentes.

4.9.3. Em conformidade com o art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021, os itens devem estar padronizados de acordo com as especificações do processo.

4.9.4. Nos termos do art. 41, I e II, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida indicação de marca/modelo.

4.9.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.9.6. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.9.6.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.9.6.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.9.6.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.9.6.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.9.6.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.9.6.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.9.6.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.9.6.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.9.6.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.9.7. Fornecedores deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.9.8. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação e práticas de mercado.

4.10. Considerando a baixa complexidade e a ampla disponibilidade dos itens no mercado, não se vislumbra a necessidade de garantias adicionais de execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para a aquisição de materiais de combate a incêndio e a contratação de serviços de recarga de extintores destinados ao 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E) foi conduzido em conformidade com o art. 18, §1º, V e VI, da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a Portaria SEGES nº 8.678/2021 e demais normativos aplicáveis, visando identificar alternativas de fornecimento e assegurar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. A pesquisa de mercado foi realizada por meio dos seguintes métodos:

5.2.1. Consultas a bases de preços oficiais, como o Pannel de Preços do Governo Federal e o ComprasNet, para obtenção de valores atualizados.

5.2.2. Levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com análise de padrões de valores, especificações técnicas e condições contratuais.

5.2.3. Análise da viabilidade de diferentes modalidades de aquisição, considerando hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou a realização de pregão eletrônico próprio na forma de SRP.

5.3. Com base no levantamento realizado, foi identificada a seguinte alternativa de fornecimento:

5.3.1. Aquisição por meio de pregão eletrônico na forma de SRP: modalidade que permite maior competitividade, ampla disputa entre fornecedores e contratação parcelada conforme a necessidade.

5.4. Os bens e serviços objeto da presente contratação encontram-se padronizados pelo Exército Brasileiro, em conformidade com o CATMAT /CATSER, complementados pelas especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

5.5. Após análise das opções levantadas, verificou-se que a aquisição mediante Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais adequada para atender às demandas do 1º Gpt E, pois garante economicidade, padronização, continuidade no fornecimento, transparência e observância aos princípios da Administração Pública. Ressalte-se que, por se tratar de pregão realizado via GCALC, a Ata de Registro de Preços terá uso exclusivo do 31º BIMtz, não sendo admitida a adesão por outros órgãos, exceto as participantes já especificadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para a eventual aquisição de materiais de combate a incêndio e a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores será implementada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses. Esse modelo permitirá que a Administração adquira os itens e contrate os serviços de forma parcelada e conforme a necessidade, garantindo disponibilidade permanente de equipamentos em condições adequadas de uso e assegurando a segurança orgânica e operacional do 1º Gpt E.

6.2. A adoção do SRP foi definida com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, no Decreto nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024). Tal modelo foi escolhido por proporcionar economicidade, viabilidade técnica, eficiência logística e flexibilidade administrativa, permitindo atender tanto às demandas rotineiras de manutenção e segurança quanto às necessidades eventuais decorrentes de instruções, operações e atividades administrativas, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

6.3. Ressalta-se que, por se tratar de Pregão realizado via GCALC, a Ata de Registro de Preços terá utilização exclusiva pelo 31º BIMtz e demais unidades participantes do GCALC, não sendo admitida adesão por outros órgãos ou entidades, em observância às diretrizes específicas de gestão do GCALC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas estimativas enviadas pelo Setor de material, tendo como base as demandas apresentadas no DFD.

7.2. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

Ord	Descrição	CATMAT	Und Med	Qty	V Unit	V Total
1	Batedor/abafador - combate a incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50	614015	Und	05	R\$ 166,03	R\$ 830,15

	m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.					
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	602047	Und	0	0	0
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	317027	Und	0	0	0
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou - 500g; espessura da chapa: 1,5 mm + ou - 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou - 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou - 2mm; altura nominal: 650mm + ou - 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou - 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou - 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2- comprimento do tubo sifão: 532mm + ou - 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	476677	Und	0	0	0
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	337926	Und	0	0	0
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	246457	Und	0	0	0
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	476676	Und	0	0	0
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	357638	Und	0	0	0
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808: 2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B: C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	476675	Und	03	R\$ 396,01	R\$ 1.188,03
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A: 10-B:C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	329100	Und	0	0	0
11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	456385	Und	0	0	0
	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg;					

12	tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	399427	Und	0	0	0
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf. /cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."	427902	Und	0	0	0
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização, compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.	616642	Und	0	0	0
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	421064	Und	0	0	0
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	254463	Und	02	R\$ 438,99	R\$ 877,98
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	441192	Und	0	0	0
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo:120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	249585	Und	0	0	0
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	3662	Und	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	3662	Und	07	R\$ 69,87	R\$ 489,09
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	3662	Und	21	R\$ 87,00	R\$ 1.827,00
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos,	3662	Und	02	R\$ 189,95	R\$ 379,90

	sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).					
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	3662	Und	0	0	0
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	3662	Und	0	0	0
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	3662	Und	13	R\$ 57,00	R\$ 741,00
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	3662	Und	02	R\$ 102,25	R\$ 204,50
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	3662	Und	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg	3662	Und	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	3662	Und	0	0	0
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	3662	Und	0	0	0
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	350592	Und	05	R\$ 49,99	R\$ 249,95
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	350592	Und	03	R\$ 59,98	R\$ 179,94
33	Suporte de chão para extintor P4 /P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings	616642	Und	0	0	0

	centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21/2019.					
34	Suporte de chão para extintor P8 /P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21 /2019	616642	Und	0	0	0
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.	363429	Und	05	R\$ 194,02	R\$ 970,10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.787,64

8.1. Em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, contemplando no mínimo três fontes distintas para cada item.

8.2. Como metodologia de cálculo, adotou-se a mediana dos valores obtidos, com a exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a estabelecer um parâmetro de referência compatível com o valor de mercado, garantindo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A consolidação dos preços resultou no valor global estimado para o certame, o qual servirá de base para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será realizada por item, considerando que o objeto é divisível e que tal medida não ocasiona prejuízo à solução global nem perda de economia de escala. Trata-se de prática técnica e economicamente viável, que possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas da Administração.

9.2. O parcelamento do objeto tem como finalidade ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos itens, possam atender de forma eficiente a partes autônomas do objeto. Com isso, assegura-se a possibilidade de que diferentes empresas sejam contratadas, garantindo maior economicidade e eficiência na execução do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A análise realizada pelo Setor de material concluiu que não há contratações correlatas ou interdependentes associadas à aquisição de materiais de combate a incêndio e à contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores objeto do presente certame.

10.2. Os itens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados compreendem insumos e manutenções de uso autônomo, diretamente aplicáveis na proteção patrimonial, segurança orgânica e atendimento às normas de prevenção contra incêndio, não demandando serviços complementares ou aquisições adicionais vinculadas.

10.3. A inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes justifica-se pelos seguintes fatores:

10.3.1. Autossuficiência da aplicação: os extintores, acessórios e serviços de recarga contratados atendem integralmente às necessidades de segurança e prevenção da OM, sem necessidade de apoio externo.

10.3.2. Independência da aquisição: os materiais e serviços listados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) são suficientes para o atendimento integral da necessidade, não exigindo equipamentos, obras ou serviços adicionais.

10.3.3. Ausência de vínculo com outras contratações: trata-se de aquisição autônoma e pontual, não estando vinculada a obras de infraestrutura, reformas ou outros processos administrativos em andamento.

10.3.4. Logística de fornecimento independente: a entrega dos materiais e a execução dos serviços de recarga ocorrerão diretamente no Setor de Material do 1º Gpt E, sem necessidade de articulação com contratos de terceiros.

10.4. Conclui-se, portanto, que não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao presente processo. Os materiais e serviços de combate a incêndio previstos são suficientes e adequados para o atendimento da demanda da Organização Militar, de forma autônoma e independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação, destinada à aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores para o 1º Gpt E, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SEGES nº 8.678 /2021, assegurando aderência aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

11.2. Os dados cadastrais da contratação no PCA são os seguintes:

11.2.1. ID PCA/PNCP: 00394452000103-0-000110/2025

11.2.2. Data de Publicação no PNCP: 03/05/2024

11.2.3. Identificador da Futura Contratação: 160173-63/2025

11.2.4. ID dos Itens no PCA: 428 e 429

11.3. Assim, a contratação foi devidamente planejada e está formalmente registrada no PCA e no PNCP, garantindo sua conformidade legal e estratégica. Esse alinhamento evidencia o compromisso da Unidade com a gestão eficiente dos recursos públicos, a transparência administrativa e o atendimento das diretrizes do Exército Brasileiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de materiais de combate a incêndio e de serviços de recarga e manutenção de extintores para o 1º Gpt E proporcionará benefícios operacionais, logísticos, administrativos e estratégicos, assegurando maior eficiência na gestão pública, a preservação da segurança orgânica da Unidade e a racionalização dos recursos disponíveis.

12.1.1. A presente contratação está alinhada ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que define como objetivos das contratações públicas a busca pela eficiência, qualidade, inovação e sustentabilidade, bem como ao art. 9º, inciso X, da IN SEGES/ME nº 58/2022, que exige a demonstração dos benefícios esperados.

12.2. Benefícios Operacionais e de Segurança:

12.2.1. Garantia de disponibilidade contínua de extintores em conformidade com a ABNT NBR 15808 e devidamente recarregados, assegurando a proteção do efetivo, do patrimônio público e das instalações militares.

12.2.2. Melhoria das condições de segurança em instruções, operações e atividades administrativas, reduzindo riscos de acidentes e fortalecendo a prevenção contra incêndios.

12.2.3. Aumento da eficiência no apoio às atividades logísticas e operacionais, com maior confiabilidade na resposta a situações emergenciais.

12.2.4. Redução do risco de interrupções em atividades militares por ausência de equipamentos de prevenção contra incêndio em condições adequadas.

12.3. Benefícios Administrativos e Econômicos:

- 12.3.1. Otimização da gestão de recursos públicos, por meio de planejamento adequado e contratações fundamentadas em pesquisa de mercado idônea.
- 12.3.2. Mitigação de riscos de gastos emergenciais, assegurando que as manutenções sejam realizadas de forma programada e preventiva, sem necessidade de contratações de urgência.
- 12.3.3. Atendimento aos princípios de governança pública: eficiência, planejamento, transparência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.4. Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), contribuindo para a redução de impactos ambientais.

12.4. Benefícios Estratégicos e Institucionais:

- 12.4.1. Fortalecimento da capacidade operacional e institucional do 1º Gpt E, garantindo condições adequadas de segurança para o cumprimento das missões constitucionais atribuídas ao Exército Brasileiro.
- 12.4.2. Reforço da imagem da Organização Militar quanto à responsabilidade administrativa e à conformidade legal, evidenciando gestão eficiente e preventiva na área de segurança contra incêndios.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A licitação será conduzida na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 11.462/2023, garantindo maior competitividade, economicidade e flexibilidade na aquisição de materiais de combate a incêndio e na contratação dos serviços de recarga de extintores.

13.2. Providências Administrativas e Licitatórias

- 13.2.1. Designação do pregoeiro e da equipe de apoio, nos termos da legislação vigente;
- 13.2.2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR) e demais documentos da fase interna;
- 13.2.3. Publicação do aviso de licitação no PNCP;
- 13.2.5. Realização do Pregão Eletrônico – SRP, com adjudicação por item.

13.3. Providências Operacionais e Logísticas

- 13.3.1. Organização do local de armazenamento dos extintores e acessórios, garantindo condições adequadas de recebimento, conservação e controle de validade;
- 13.3.2. Planejamento da execução dos serviços de recarga e da entrega dos materiais, conforme as necessidades de segurança da OM e a programação de instruções e atividades operacionais;
- 13.3.3. Nomeação dos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento dos bens e serviços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.4. Capacitação dos gestores e fiscais do contrato, de modo a assegurar a correta execução contratual, o acompanhamento das garantias e o cumprimento das responsabilidades funcionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação de materiais de combate a incêndio e serviços de recarga de extintores observa os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES/ME nº 58/2022 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), assegurando que as aquisições públicas considerem impactos socioambientais em todas as suas fases.

14.2. O planejamento da contratação visa minimizar os impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, uso, recarga e descarte dos extintores e acessórios, em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais, bem como com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.3. Principais impactos ambientais identificados:

- 14.3.1. Consumo de recursos naturais: A fabricação de cilindros metálicos e suportes demanda insumos não renováveis (aço e derivados), com reflexos ambientais.
- 14.3.2. Emissão de poluentes atmosféricos: O transporte dos materiais e o processo de recarga (especialmente de CO) podem gerar emissões de gases poluentes.
- 14.3.3. Geração de resíduos sólidos: Embalagens plásticas, papelão, válvulas e mangueiras substituídas durante a manutenção geram resíduos que exigem destinação adequada.
- 14.3.4. Risco de contaminação química: O descarte inadequado de pó químico (PQS/ABC) e de gases pode gerar riscos de contaminação ambiental.

14.4. Medidas Mitigadoras e de Gestão Sustentável:

14.4.1. Uso racional dos insumos: Definição precisa das quantidades de extintores e recargas, evitando desperdícios e sobras.

14.4.2. Destinação adequada de resíduos: Exigir que os fornecedores apresentem plano de destinação ambientalmente adequada para embalagens, sobras de pó químico e peças substituídas, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e normas do Inmetro.

14.4.3. Redução de emissões no transporte: Priorizar fornecedores locais ou regionais, quando viável, reduzindo deslocamentos e emissões.

14.4.4. Logística reversa: Exigir dos fornecedores responsabilidade pela logística reversa de pó químico residual, cilindros inservíveis, válvulas e demais componentes substituídos, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

14.4.5. Responsabilidade compartilhada: Incentivar fornecedores que adotem políticas próprias de sustentabilidade e rastreabilidade, assegurando a correta destinação dos resíduos e subprodutos da manutenção de extintores.

14.5. As medidas acima asseguram que a contratação esteja alinhada à responsabilidade socioambiental da Administração Pública, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais, a redução da pegada de carbono e o descarte responsável de resíduos (especialmente pó químico e CO), em conformidade com as boas práticas ambientais e com os objetivos da governança sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se na necessidade contínua de aquisição de materiais de combate a incêndio e de contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores para o 1º Gpt E, visando garantir a preservação da segurança orgânica, a manutenção da capacidade operacional da tropa e a plena execução das atividades administrativas, instrucionais e operacionais da Organização Militar.

A contratação foi planejada com base nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e sustentabilidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 58/2022. A modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), foi escolhida por possibilitar ampla participação de fornecedores, melhor aproveitamento dos recursos públicos e flexibilidade no atendimento parcelado das demandas do Batalhão, com vigência de 12 (doze) meses. Ressalta-se que, por se tratar de certame conduzido via GCALC, a Ata de Registro de Preços terá utilização exclusiva pelo 31º BIMtz e demais unidades participantes.

O levantamento de mercado realizado, aliado ao planejamento da contratação e à análise dos impactos socioambientais, seguiu as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), assegurando práticas de responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere à logística reversa de resíduos, peças e pó químico residual, bem como à priorização de fornecedores que adotem processos sustentáveis. Dessa forma, este ETP demonstra plena viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômica, constituindo-se como medida essencial para garantir a eficiência do processo de aquisição e o atendimento aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs) do 1º Gpt E, notadamente aqueles relacionados à elevação da capacidade operacional, à gestão eficiente do bem público e ao fortalecimento da segurança e do preparo da tropa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES

Chefe da equipe de combate à incêndio

RODRIGO NOGUEIRA LUCENA

Fiscal Administrativo

GUILHERME FIRPO DAL PONTE

Ordenador de Despesa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO CENTRALIZADO
(15º BI Mtz) e (16º RC Mec) NA IRP nº 06/2025
UASG 160173- 31º BIMtz**

1. Termo de abertura

A Base Administrativa da guarnição de João Pessoa - (UASG 160175), na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico gerenciado pelo 31º Batalhão de infantaria motorizada (UASG 160173), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES**, para a Base administrativa e suas organizações militares vinculadas, manifesta a intenção na participação da IRP 06/2025 e a concordância com o Termo de Referência confeccionado pelo órgão gerenciador, seus valores e objeto a ser licitado, e declara o atendimento de todos os itens descritos no Art. 8º do decreto nº 11.462/2023.

2. Local de entrega

O local de entrega do material será: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - PB - BAIRRO VARADOURO, CIDADE JOÃO PESSOA/PB - CEP 58.010-610, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 3221-0707 - E-MAIL: salc@badmgujp@gmail.com

Organizações Militares Vinculadas:

O local de entrega do material será: 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (UASG 160174) - PB - BAIRRO CRUZ DAS ARMAS, CIDADE JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.085-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 3241-6945 - E-MAIL: salc15bimtz@gmail.com.

O local de entrega do material será: 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160172) - PB - BAIRRO JARDIM AEROPORTO, CIDADE BAYEUX/PB - CEP 58.113-370, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 3222-1000 - E-MAIL: salc16rcmec@hotmail.com.

3. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	B Adm Gu JP	16º Rcmec	15º Bimtz	SOMA	VALOR ESTIMADO	
							UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	BATEDOR/ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO; MATERIAL; BORRACHA/MADEIRA; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 30CM; ESPESSURA 3MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; DIÂMETRO DO CABO: 20MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.	UND	10	40	33	83	R\$ 166,03	R\$ 13,780,19
2	CAVADEIRA ARTICULADA - "PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FABRICADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 145 CM; CAMADA PROTETORA COM VERNIZ INCOLOR".	UND	5	10	0	15	R\$ 92,50	R\$ 1.387,50
3	ENXADA - "MATERIAL AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 150CM."	UND	10	10	11	31	R\$ 55,99	R\$ 1.735,69
4	EXTINTOR ÁGUA 10 L A - "CAPACIDADE DA CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10L; PESO COMPLETO DO EXTINTOR COM CARGA: 14.800G + OU - 500G; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM + OU - 0,10MM; DIÂMETRO INTERNO: 176MM + OU - 2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 179MM + OU - 2MM; ALTURA NOMINAL: 650MM + OU - 10MM; ALTURA DO RECIPIENTE: 560MM + OU - 10MM; VOLUME HIDRÁULICO: 112.830ML; VARIAÇÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 150ML; PRESSÃO DE TRABALHO: 1 MPA; TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 60S + OU - 10S; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: A; CAPACIDADE EXTINTORA: 2- ACOMPRIMENTO DO TUBO SIFÃO: 532MM + OU - 3MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (COMPLETA): 560MM; ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICHAMA À BASE DE AMINO-ESTERES: 1% 100ML EM 10L DE ÁGUA POTÁVEL". NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808.	UND	5	40	0	45	R\$ 201,93	R\$ 9.086,85
5	EXTINTOR AUTOMOTIVO QPSP 2KG ABC - EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 2 KG, VALIDADE 5 ANOS, PRODUTO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808	UND	0	79	20	99	R\$ 147,71	R\$ 14.623,29
6	EXTINTOR CO2 4 KG BC - CARGA DE 4 KG DE GÁS	UND	0	05	0	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

	CARBÔNICO (CO ²); CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 4 KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".							
7	EXTINTOR CO2 6 KG BC - "CARGA DE 6KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²), CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 6KG; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808".	UND	10	9	0	19	R\$ 651,08	R\$ 12.370,52
8	EXTINTOR INCÊNDIO VEÍCULO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: PÓ QUÍMICO SECO- PQS, APLICAÇÃO: TIPO A, B, E C, CAPACIDADE:1 KG	UND	0	40	0	40	R\$ 117,41	R\$ 4.696,40
9	EXTINTOR PQS 12 ABC - "EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO "PÓ ABC", PRESSURIZADO, R PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C; TEMPO DE DESCARGA: 17 A 22 SEGUNDOS; PESO BRUTO: 15,985 KG ALTURA: 680 MM (SEM MANGUEIRA); LARGURA: 56CM".	UND	5	5	33	43	R\$ 396,01	R\$ 17.028,43
10	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:10-B:C. ALTURA 405 MM. LARGURA 101,6 MM. COMPRIMENTO 101,6 MM.	UND	0	00	0	0	R\$ 219,00	R\$ 0,00
11	EXTINTOR PQS 4KG ABC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ ABC - 4 KG; TEMPO DE DESCARGA: 9 A 12 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°CALTURA: 439 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 6,6 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20B: C".	UND	0	30	0	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
12	EXTINTOR PQS 6KG BC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ BC - 6 KG; TEMPO DE DESCARGA: 13 A 20 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808. NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES	UND	5	10	0	15	R\$ 230,72	R\$ 3.460,80

	DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 536 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 8,8 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B:C".							
13	EXTINTOR PQS 8KG ABC - "EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON."	UND	5	10	22	37	R\$ 265,00	R\$ 9.805,00
14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS P4/P6/P8/P12 AP/CO2. INDICADA PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE DO EXTINTOR EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO.	UND	33	10	11	54	R\$ 44,77	R\$ 2.417,58
15	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL: RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, TAMANHO: ÚNICO, TAMANHO CANO: CURTO	PAR	22	10	0	32	R\$ 29,30	R\$ 937,60
16	MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO: FERRAMENTA FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM SOLDAS. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1050. TEMPERADA E REVENIDA, PROCESSOS ESTES QUE ELIMINAM A APARIÇÃO DE TRINCAS E IMPERFEIÇÕES NA LÂMINA (PARTÍCULAS DE AR NA ESTRUTURA DO AÇO). DUREZA DE 48 - 52 HRC. FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO COM CUNHA DE MADEIRA E RESINA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. PRODUZIDOS EM NOVO DESIGN, GARANTINDO CORTE PRECISO E MELHOR PENETRAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO DO CABO, PARA MELHOR AJUSTE A MÃO DO USUÁRIO. CABO DE MADEIRA ESPECIAL E ENVERNIZADO COM 90 CM DE COMPRIMENTO.	UND	11	10	20	41	R\$ 438,99	R\$ 17.998,59
17	PÁ DE BICO - "COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ COM BICO: 27 CM".	UND	11	10	20	41	R\$ 45,51	R\$ 1.865,91

18	PÁ QUADRADA - "COMPRIMENTO DO CABO:120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM; LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM".	UND	11	10	20	41	R\$ 59,73	R\$ 2.448,93
19	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	UND	9	50	28	87	R\$ 65,00	R\$ 5.655,00
20	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	UND	6	0	0	6	R\$ 69,87	R\$ 419,22
21	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND	13	0	32	45	R\$ 87,00	R\$ 3.915,00
22	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 10KG (GÁS CARBONO).	UND	0	3	0	3	R\$ 189,95	R\$ 569,85
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG	UND	8	0	0	8	R\$ 129,50	R\$ 1.036,00
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	UND	0	65	0	65	R\$ 69,00	R\$ 4.485,00
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 02KG.	UND	0	0	0	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00
26	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 08KG.	UND	0	0	0	0	R\$ 102,25	R\$ 0,00
27	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING,	UND	0	01	32	33	R\$ 90,00	R\$ 2.970,00

	MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 06 KG.							
28	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 4 KG.	UND	0	0	0	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
29	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 12 KG	UND	0	0	0	0	R\$ 110,00	R\$ 0,00
30	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O-RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 06 KG.	UND	0	0	0	0	R\$ 102,25	R\$ 0,00
31	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 16,5 CM.	UND	0	10	0	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
32	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P8/P12/AP/CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO OU OUTRA COR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES P8, P12, AP E CO2. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 20 CM.	UND	18	10	0	28	R\$ 59,98	R\$ 1.679,44
33	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P4/P6 EM AÇO INOX POLIDO - SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO INOX MODELO BATOM GRANDE PARA EXTINTORES PQS (PÓ QUÍMICO) 6KG. É INDICADO PARA EXTINTORES PQS DE 04KG E 06 KG. OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPING CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA	UND	4	10	0	14	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00

	49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.							
34	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P8/P12/AP/CO2 EM AÇO INOX POLIDO - OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPING CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE, ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.	UND	4	10	22	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
35	TAPETE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO 1M X 1M PARA EXTINTOR, FORMATO QUADRADO - 100% DE POLICLORETO DE VINILA - TAMANHO 100CM X 100CM - ESPESSURA: 6,5MM A 10MM. FINALIDADE: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. TAPETE ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA SINALIZAR A LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES EM ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO. COR: VERMELHO E AMARELO. ÁREA CENTRAL VERMELHA DE 70 CM CONTORNADA POR FAIXAS AMARELAS DE 15 CM, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE.	UND	6	10	20	36	R\$ 194,02	R\$ 6.984,72
VALOR GERAL								R\$ 162.397,71

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

LEONARDO KABZAS - 2º Ten
 Oficial de Prevenção de Combate a incêndio do 15º BIMTZ

SAMMUEL NICOLAS PEREIRA ALBUQUERQUE - 2º Ten

Oficial de Prevenção de Combate a incêndio do 16º RCMEC

FABIO DA SILVA MUNARETO - 2º Ten

Oficial de Prevenção de Combate a incêndio da B Adm Gu JP

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para aquisição materiais de combate a incêndio e recarga de extintores da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

ANDRÉ SANTOS DE JESUS - Maj

Fiscal Administrativo da B Adm Gu Jp

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do processo nº 64097.005779/2025-77 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Aquisições materiais de combate a incêndio e recarga de extintores**, para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

2. Aprovo o presente documento;

3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e

4. Encaminhe-se à Ordenadora de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

JOSÉ ALVES JÚNIOR - Cel
Ordenador de despesas da B Adm Gu Jp

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 38/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64097.005779/2025-77

2. Descrição da necessidade

2.1 Atualmente, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES**, para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de material específico que é utilizado nas Instalações das Organizações Militares da guarnição de João Pessoa, visando atender as necessidades de material de combate a incêndio de toda a guarnição.

2.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG-160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

2.3 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos levantados pelas seções requisitantes para o ano de 2026 do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2.4 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2026.

2.5 A aquisição de extintores e materiais de combate a incêndio é essencial para atender às normas de segurança vigentes, como as estipuladas pelo Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e pela Portaria nº 109, de 12 de abril de 2019, que estabelecem os parâmetros mínimos de segurança contra incêndios em áreas de risco. Dessa forma, a aquisição busca não apenas atender a exigências legais, mas também proporcionar maior segurança ao efetivo militar e ao patrimônio público.

2.5.1 A manutenção regular e a recarga dos extintores são ações indispensáveis para garantir a eficácia dos equipamentos em situações de emergência, prevenindo danos maiores às instalações e viaturas militares. Conforme as normas de segurança vigentes, os extintores devem ser inspecionados e recarregados periodicamente para assegurar que estejam em perfeitas condições de uso. Dessa forma, a aquisição dos materiais de combate a incêndio e a recarga dos extintores visam minimizar os riscos de incidentes que possam comprometer a segurança do efetivo e das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa.

2.6 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-3/2025. 1 de 7UASG 160175 Estudo Técnico Preliminar 38 /2025.

2.7 Todos os itens elencados para suprir as necessidades das OM são classificados como serviços comuns, em

conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo; e
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico, e a necessidade de atender outras Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oficial de Combate a Incêndio do 15º BI Mtz	LEONARDO KABZAS - 2º Ten
Oficial de Combate a Incêndio do 16º Rc Mec	SAMMUEL NICOLAS PEREIRA ALBUQUERQUE - 2º Ten
Oficial de Combate a Incêndio da B Adm Gu JP	FABIO DA SILVA MUNARETO – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATSERV.

4.6 Existe a necessidade da empresa a ser contratada conceder a garantia do material fornecido, conforme o prazo previsto em regramento do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a empresa a ser contratada deve prover assistência técnica necessária a eventuais ocorrências com o material dentro do prazo de garantia prevista.

4.7 A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, e contato com fornecedores especializados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Foi analisado, também, o processo de contratação de objeto idêntico realizado por esta Base visando atender o GCALC Gu JP do ano de 2024, de forma a se averiguar a descrições dos itens elencados, as condições de contratação, as necessidades específicas com relação às prestações dos serviços, bem como todas as informações úteis e relevantes que podem influenciar no processo de contratação atual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de **MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES**, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex No 209, de 24 de agosto de 2022, e a Portaria – SEF/C Ex No 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16o RC Mec (UASG 160172) e do 15o BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Dessa forma, caberá a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços para as Organizações Militares Vinculadas (OMV), conforme suas demandas. Justifica-se, assim, a inclusão das demandas do 16o RC Mec e do 15o BI Mtz nesta contratação.

7.3 As demandas apresentadas por todas as OM supracitadas foram consolidadas em um único Documento de Termo de Manifestação de Interesse, contendo os quantitativos definidos pela Base e suas OMV. Cada área requisitante avaliou suas necessidades com base no histórico de aquisições e na previsão de futuras contratação destes serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 162.397,71

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 162.397,71 (cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que o objeto seja divisível e o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto.:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto, mas estão aptas a oferecer serviços ou produtos específicos. Isso amplia a competitividade do certame, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em lotes ou itens distintos permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento específico, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade e em uma maior adequação às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a realização de entregas e execuções de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: com a contratação parcelada, a Administração Pública pode gerenciar melhor os riscos associados ao fornecimento ou à execução dos serviços, uma vez que não fica dependente de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Caso ocorra um problema com um dos fornecedores, a Administração ainda terá outros contratos em execução.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa resultar em menores economias de escala em comparação com uma contratação global, essa desvantagem é compensada pelas vantagens supracitadas, principalmente no que se refere à maior competitividade e à especialização dos fornecedores. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto, mantendo-se dentro dos parâmetros técnicos e econômicos aceitáveis.

9.4 Diante das vantagens apresentadas, e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada para esta contratação. Esta abordagem garante a melhor relação custo-benefício, amplia a participação de licitantes e assegura a prestação de serviços com a qualidade necessária para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação (SRP 90007/2026), com ata válida até o dia 05 de Abril de 2025.

Dessa forma, se faz necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe a necessidade de itens e quantitativos diferentes por parte das OM. Ademais, os valores praticados nos itens que se manterão na nova licitação devem ser atualizados de acordo com a realidade mais atual do mercado, e também não deve ocorrer uma vacância de processo licitatório a partir do dia 05 de Abril de 2027.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto PCA 2025 da B Adm Gu JP, cujo ID no PNCP é 00394452000103-0-000335/2026, com identificador da futura contratação 160175-21/2026 , de Classe/Grupo 871 e ID do Item no PCA 17.11.1 A contratação está alinhada com o previsto PCA 2025 da B Adm Gu JP, cujo ID no PNCP é 00394452000103-0-000335/2026, com identificador da futura contratação 160175-21/2026 , de Classe /Grupo 871 e ID do Item no PCA 17.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

a) Prover a aquisição de MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES, para garantir a segurança das instalações e dos integrantes da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, durante o período de 1 (um) ano;

b) Garantir o alinhamento com as normas de segurança e de combate a incêndio vigentes;

12.1.2 Benefícios indiretos:

a) Colaborar na economia dos recursos públicos;

b) Repletar e suprir o estoque desses materiais para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas e Participantes no que tange a este material;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para solução em estudo não há outras necessidades

14. Possíveis Impactos Ambientais

4.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o 15º BI Mtz e o 16º RC Mec Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, já no corrente ano, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE SANTOS DE JESUS

Fiscal Administrativo da B Adm Gu JP

LEONARDO KABZAS

Oficial de Prevenção de Combate a incêndio do 15º BIMTZ

SAMMUEL NICOLAS PEREIRA ALBUQUERQUE

Oficial de Prevenção de Combate a incêndio do 16º RCMEC

FABIO DA SILVA MUNARETO

Oficial de Prevenção de Combate a incêndio da B Adm Gu JP

Despacho: Despacho: 16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

JOSE ALVES JUNIOR

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**

09/10/2025 15:17:55

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

N° da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160173 - 00006/2025

Confirmação

KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação da Participação

10/11/2025

10/10/2025

Objeto

Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/09/2025 - 14:25	KAIO MAGNO CORREA MENEZES
Aberta	16/09/2025 - 14:17	KAIO MAGNO CORREA MENEZES
Análise/Negociação	27/09/2025 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	08/10/2025 - 16:28	KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	GUILHERME ANTONIO MORAIS FREIRE	João Pessoa/PB	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	João Pessoa/PB	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	614015-Batedor / abafador fogo - combate incêndio	26/09/2025	Confirmação
2	Material	602047-Cavadeira Articulada	26/09/2025	Confirmação
3	Material	317027-Enxada	26/09/2025	Confirmação
4	Material	476677-Extintor incêndio	26/09/2025	Confirmação
5	Material	337926-Extintor incêndio veículo automotivo	26/09/2025	Confirmação
6	Material	246457-Extintor incêndio	26/09/2025	Confirmação
7	Material	476676-Extintor incêndio	26/09/2025	Confirmação
8	Material	357638-Extintor incêndio veículo automotivo	26/09/2025	Confirmação
9	Material	476675-Extintor incêndio	26/09/2025	Confirmação
10	Material	329100-Extintor incêndio	26/09/2025	Deserto
11	Material	456385-Extintor incêndio	26/09/2025	Confirmação
12	Material	399427-Extintor incêndio	26/09/2025	Confirmação
13	Material	427902-Extintor incêndio	26/09/2025	Confirmação
14	Material	616642-Suporte de extintor de incendio	26/09/2025	Confirmação
15	Material	421064-Luva industrial	26/09/2025	Confirmação
16	Material	254463-Machado	26/09/2025	Confirmação
17	Material	441192-Pá	26/09/2025	Confirmação
18	Material	249585-Pá	26/09/2025	Confirmação
19	Serviço	3662-Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	26/09/2025	Confirmação
20	Serviço	3662-Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	26/09/2025	Confirmação

35 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.



Resumo da IRP

MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO /PB	KAIO MAGNO CORREA MENEZES	21/10/2025 15:37 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	63/2025	64097.005779/2025-77

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ord	Descrição	CATMAT	Und Med	TOTAL	V UNIT	V TOTAL
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50 m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	614015	UND	121	R\$ 166,03	R\$ 20.089,63
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	602047	UND	26	R\$ 92,50	R\$ 2.405,00
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	317027	UND	42	R\$ 55,99	R\$ 2.351,58
	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou – 500g; espessura da chapa: 1,5mm + ou – 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou – 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou – 2mm; altura nominal: 650mm + ou – 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou – 10mm; volume					

4	hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou - 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão: 532mm + ou - 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	476677	UND	67	R\$ 201,93	R\$ 13.529,31
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	337926	UND	121	R\$ 147,71	R\$ 17.872,91
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	246457	UND	27	R\$ 650,00	R\$ 17.550,00
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	476676	UND	41	R\$ 651,08	R\$ 26.694,28
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	357638	UND	80	R\$ 117,41	R\$ 9.392,80
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	476675	UND	68	R\$ 396,01	R\$ 26.928,68
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A:10-B: C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	329100	UND	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00

11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	456385	UND	47	R\$ 229,00	R\$ 10.763,00
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	399427	UND	32	R\$ 230,72	R\$ 7.383,04
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."	427902	UND	54	R\$ 265,00	R\$ 14.310,00
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização, compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.	616642	UND	71	R\$ 44,77	R\$ 3.178,67
	Luva industrial, material: raspa					

15	de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	421064	PAR	42	R\$ 29,30	R\$ 1.230,60
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	254463	UND	53	R\$ 438,99	R\$ 23.266,47
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	441192	UND	47	R\$ 45,51	R\$ 2.138,97
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo: 120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	249585	UND	47	R\$ 59,73	R\$ 2.807,31
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	3662	UND	130	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	3662	UND	24	R\$ 69,87	R\$ 1.676,88
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	3662	UND	77	R\$ 87,00	R\$ 6.699,00
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem	3662	UND	16	R\$ 189,95	R\$ 3.039,20

	necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).						
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	3662	UND	19	R\$ 129,50	R\$ 2.460,50	
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	3662	UND	76	R\$ 69,00	R\$ 5.244,00	
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	3662	UND	24	R\$ 57,00	R\$ 1.368,00	
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	3662	UND	13	R\$ 102,25	R\$ 1.329,25	
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	3662	UND	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00	
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	3662	UND	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	3662	UND	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00	

30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	3662	UND	11	R\$ 102,25	R\$ 1.124,75
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	350592	UND	24	R\$ 49,99	R\$ 1.199,76
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	350592	UND	39	R\$ 59,98	R\$ 2.339,22
33	Suporte de chão para extintor P4 /P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21/2019.	616642	UND	23	R\$ 230,00	R\$ 5.290,00
	Suporte de chão para extintor P8 /P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e					

34	shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.	616642	UND	45	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.	363429	UND	63	R\$ 194,02	R\$ 12.223,26

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado						
Endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075						
Ord	Descrição	Und Med	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Total do item	
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	UND	1	33	121	
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	UND	1	11	26	
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	UND	1	11	42	
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou – 500g; espessura da chapa: 1,5 mm + ou – 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou – 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou – 2mm; altura nominal: 650mm + ou – 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou – 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou – 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão:	UND	1	22	67	

	532mm + ou - 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.				
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	UND	1	22	121
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	UND	1	22	27
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	UND	1	22	41
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	UND	1	40	80
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	UND	1	22	68
10	Extintor PQS 2kg ABC - extintor de incêndio portátil, pó químico a base de fosfato monoamônico - ABC, pressurizado. NBR 15808. Capacidade extintora 2-A: 10-B:C. Altura 405 mm. Largura 101,6 mm. Comprimento 101,6 mm.	UND	1	1	1
11	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC - 4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	UND	1	17	47
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	UND	1	17	32
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm ² .	UND	1	17	54

	Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."				
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização, compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.	UND	1	17	71
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	PAR	1	10	42
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	UND	1	10	53
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	UND	1	6	47
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo:120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	UND	1	6	47
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	UND	1	11	130
20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	UND	1	11	24
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	UND	1	11	77
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	UND	1	11	16
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	UND	1	11	19
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	UND	1	11	76

25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	UND	1	11	24
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	UND	1	11	13
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	UND	1	11	55
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	UND	1	11	24
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	UND	1	11	11
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	UND	1	11	11
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	UND	1	9	24
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	UND	1	9	39
33	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.	UND	1	9	23
	Suporte de chão para extintor P8/P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja				

34	em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it n° 21/2019.	UND	1	9	45
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.	UND	1	22	63

Órgão Participante: 1º Grupamento de Engenharia					
Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, bairro: Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000					
Ord	Descrição	Und Med	Requisição Mínima	Requisição Máxima	TOTAL
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	UND	1	5	121
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	UND	1	3	68
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	UND	1	2	53
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	UND	1	32	130

20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	UND	1	7	24
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	UND	1	21	77
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	UND	1	2	16
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	UND	1	13	24
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	UND	1	2	13
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	UND	1	11	55
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	UND	1	13	24
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	UND	1	5	24
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	UND	1	2	39
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.	UND	1	5	63

Órgão Participante: Base administrativa de João Pessoa

Endereço (BaAdm/JP): Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610

Endereço (15° BIMtz): Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000

Endereço (16° RCMec): Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

Ord	Descrição	Und Med	Requisição Mínima	Requisição Máxima	TOTAL
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	UND	1	83	121
2	Cavadeira articulada - "pintura eletrostática a pó fabricada em aço carbono; cabo de 145 cm; camada protetora com verniz incolor".	UND	1	15	26
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	UND	1	31	42
4	Extintor água 10 l A - "capacidade da carga de água pressurizada: 10l; peso completo do extintor com carga: 14.800g + ou – 500g; espessura da chapa: 1,5 mm + ou – 0,10mm; diâmetro interno: 176mm + ou – 2mm; diâmetro externo: 179mm + ou – 2mm; altura nominal: 650mm + ou – 10mm; altura do recipiente: 560mm + ou – 10mm; volume hidráulico: 112.830ml; variação do volume hidráulico: 150ml; pressão de trabalho: 1 mpa; tempo de descarga aproximado: 60s + ou – 10s; indicado para classe de fogo: a; capacidade extintora: 2-acomprimento do tubo sifão: 532mm + ou – 3mm; comprimento da mangueira (completa): 560mm; aditivo anticorrosivo antichama à base de amino-ésteres: 1% 100ml em 10l de água potável". Norma técnica: ABNT NBR 15808.	UND	1	45	67
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	UND	1	99	121
6	Extintor co2 4 kg BC - carga de 4 kg de gás carbônico (co ²); capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (co ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: bc; carga nominal: 4 kg; norma técnica: nbr 15808".	UND	1	5	27
7	Extintor CO2 6 kg BC - "carga de 6kg de gás carbônico (CO ²), capaz de combater fogos das classes b e c; agente extintor: gás carbônico (CO ²); capacidade extintora: 5-b: c; classe de fogo: BC; carga nominal: 6kg; norma técnica: ABNT NBR 15808".	UND	1	19	41
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	UND	1	40	80
9	Extintor PQS 12 ABC - "extintor de incêndio tipo "pó abc", pressurizado, r portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Capacidade extintora: 6-A:40-B:C; tempo de descarga: 17 a 22 segundos; peso bruto: 15,985 kg altura: 680 mm (sem mangueira); largura: 56cm".	UND	1	43	68
	Extintor PQS 4kg ABC - "agente extintor: pó ABC -				

11	4 kg; tempo de descarga: 9 a 12 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808: nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 439 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 6,6 kg; capacidade extintora: 2-A:20B: C".	UND	1	30	47
12	Extintor PQS 6kg BC - "agente extintor: pó bc - 6 kg; tempo de descarga: 13 a 20 s. Gás expelente e pressão de trabalho de acordo com a norma NBR 15.808. Nitrogênio N2 - pressão de trabalho 1,4 MPA à 20°C; suporte: universal com dupla face de fixação para se ajustar aos diferentes diâmetros de extintores portáteis. Temperatura de utilização: -10°C +50°C altura: 536 mm - diâmetro: 137 mm; peso total: 8,8 kg; capacidade extintora: 20-B:C".	UND	1	15	32
13	Extintor PQS 8kg ABC - "extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon."	UND	1	37	54
14	Haste de sinalização para suporte de extintor - suporte tripé solo para extintor com haste de sinalização, compatível com os modelos P4/P6/P8/P12 AP/CO2. Indicada para aumentar a visibilidade do extintor em locais de grande movimentação.	UND	1	54	71
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	PAR	1	32	42
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento.	UND	1	41	53
17	Pá de bico - "comprimento total: 150,3 cm; tamanho do cabo: 120 cm; largura da pá com bico: 27 cm".	UND	1	41	47
18	Pá quadrada - "comprimento do cabo: 120cm; altura da pá: 29 cm; largura da ponta da pá: 24,5 cm".	UND	1	41	47
19	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (AP), 10l.	UND	1	87	130

20	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).	UND	11	6	24
21	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).	UND	11	45	77
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	UND	11	3	16
23	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg	UND	11	8	19
24	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	UND	11	65	76
25	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.	UND	11	0	24
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	UND	11	0	13
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.	UND	11	33	55
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	UND	11	0	24
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	UND	11	0	11
30	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.	UND	11	0	11
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	UND	9	10	24

32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	UND	9	28	39
33	Suporte de chão para extintor P4/P6 em aço inox polido - suporte para extintor em aço inox modelo batom grande para extintores PQS (pó químico) 6kg. É indicado para extintores PQS de 04kg e 06 kg. Os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox são utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox AISI 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21/2019.	UND	9	14	23
34	Suporte de chão para extintor P8/P12/AP/CO2 em aço inox polido - os suportes para extintor de piso modelo batom em aço inox, são Utilizados principalmente para proteção do extintor, permitindo que ele esteja em uma posição de fácil localização, visibilidade e acesso. Indicado para áreas comuns de edifícios, hospitais e shoppings centers. Por sua aparência elegante, este suporte é utilizado também como elemento de decoração em diversos ambientes. Os modelos batom são fabricados em aço inox aisi 430 com a espessura de 0,6 mm, medindo: altura 49 cm, diâmetro de 17 cm, altura do piso acabado entre 0,10 m a 0,20 m, conforme recomendado na it nº 21 /2019.	UND	9	36	45
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade.	UND	22	36	63

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **doze meses** contados da **publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP. [...];~~

~~II) Data de publicação no PNCP. [...];~~

~~III) Id do item no PCA. [...];~~

~~IV) Classe/Grupo. [...];~~

~~V) Identificador da Futura Contratação. [...];~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;

4.1.2. Extintores e recargas deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15808 e demais normas técnicas vigentes;

4.1.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.4.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.4.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.4.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.1.4.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.1.4.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.4.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.4.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.4.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.4.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados:~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (XXXX) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. [A4]~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. [A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação:~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto:~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente:~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

~~4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia:~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com conexão monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente:~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal:~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022):~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada [A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais:~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por [A14] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do **recebimento da nota de empenho**, em remessa única.

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-075

5.4.2. 1º Grupamento de Engenharia: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000

5.4.3. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa: Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610

5.4.4. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado: Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000

5.4.5. 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado: Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

5.4.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Força maior ou caso fortuito - quando o atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ocorrer devido a eventos imprevisíveis e inevitáveis;

7.2.4.7.2. Solicitações de alteração pela Administração – Caso o contratante (Administração Pública) solicite alterações ou reprogramação do cronograma de entrega do material, e isso cause atrasos ou modificações nas obrigações da contratada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado:~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato:~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução:~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo);~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [12/09/2025](#).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

~~9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Identificação da contratante e contratada;

9.34.1.2. Descrição dos bens fornecidos; e

9.34.1.3. Data e local.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 271.155,07 (duzentos e setenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tomado público após a fase de lances.~~

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;~~

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2025

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º SGT
Chefe do Almoxarifado do 31º BIMTZ

DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO
Auxiliar do Setor de Material

GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA
Auxiliar do Setor de Material

PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA
Fiscal Administrativo

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e anexos, por atender ao disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR
Autoridade competente

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **dois dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- ~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~
- ~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).~~
- ~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~
- ~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~
- ~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~
- ~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 dias**.
- ~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]~~

~~5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.~~

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Campina Grande-PB](#), Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente

MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Edital 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO /PB	KAIO MAGNO CORREA MENEZES	22/10/2025 11:43 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	63/2025	64097.005779/2025-77

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

31º Batalhão Infantaria Motorizado (160173)

OBJETO

Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 271.215,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/12/2025** às **08h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que o **31º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, sediado na **Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~1.3. A licitação será realizada em único item:~~

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico:~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3].[A4]~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **01 à 35**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo de por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

~~7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:~~

~~7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.~~

~~7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos:~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão:~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração;~~

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;[A1]~~

~~8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

~~8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

~~8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, [A4]~~

~~8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato. [A5]~~

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

~~8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:~~

~~9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes:~~

~~9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]~~

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro /Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **DOIS** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **DOIS** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **DOIS** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **DOIS** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2]~~

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A3]~~

~~10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.~~

~~10.10. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %. [A4]~~

~~10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024. [A5]~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência /Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitacoeseb.7rm.eb.mil.br/home>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: chsalc@31bimtz.eb.mil.br ou auxsalc@31bimtz.eb.mil.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.1.3. Anexo II - Termo de ciência e concordância

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Campina Grande-PB, 22 de outubro de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente edital e anexos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU de/...../202....., processo administrativo nº 64097.005779/2025-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores**, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. — Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

(conforme item 3.3)

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. — Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. — Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. — apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. — demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. — consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. — A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. — O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. — Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. — O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. — O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. — As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. — O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. — Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. — A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Não será permitida a adesão conforme item 4.1)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, XX de XXXXXXXX de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

JUSTIFICATIVAS REFERENTES AO PREGÃO 90007/2025

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada da Organização Militar do Exército da Guarnição de Campina Grande, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V – ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Certifico que foram atendidos os requisitos do Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 conforme publicações da equipe de planejamento e comissão de contratação.

VI – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Em atenção aos incisos I e IV do Art. 11º da Lei 14.133/21, certifico que houve consulta do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis na elaboração dos artefatos desta licitação.

VII – CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 12.527/11 (LGPD): Em atenção ao Art. 10º da IN SEGES/ME nº 81/2022, certifico que o objeto da presente licitação não exige classificações de sigilo e que sua publicidade será dada através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

VIII – COMPATIBILIDADE DA DESPESA ESTIMADA COM O PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: Em atenção ao Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21, certifico que a despesa estimada mediante futura aquisição do objeto da presente licitação é compatível com o previsto nas leis orçamentárias.

IX – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO: Em atenção ao Art. 24 da Lei 14.133/21, certifico que não há sigilo no orçamento da presente licitação, sendo o mesmo público e acessível através do Termo de Referência, também disponível no Portal de licitações da 7ª Região Militar (<https://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>).

Campina Grande – PB, 20 de outubro de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06**

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Setor Requisitante: Setor de material

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de combate a incêndio e a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico/SRP

DECLARAÇÃO:

Declaramos que, para devida instrução processual, em respeito aos artigos 29e 35 da IN nº 35/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Atualização abril/2025 (TR digital)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 21/10/2025

Edital: Atualização de setembro/2025 (Edital digital)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25-1.docx>

Data da Extração: 22/10/2025

Termo de contrato: Atualização abril/2025 (Termo substitutivo do contrato anexo ao TR)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 21/10/2025

Ata de Registro de Preços: Atualização abril/2025

Link: <modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 22/10/2025

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as **inclusões foram marcadas com a cor vermelha**, as **adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde** e que o **mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras na cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

ASSINATURAS

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

FILIFE ALVES DE SOUSA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Setor Requisitante: Setor de material

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de combate a incêndio e a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico/SRP

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número **160173-63/2025**.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

ASSINATURAS

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 1º Sgt
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR, atualmente no cargo de Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025 e está totalmente alinhado com o PCA e Plano Diretor de Logística Sustentável

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Campina Grande - PB, 20 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ, CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES E ASSESSORADOS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

TEMA: AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Sistema de Registro de Preços. Julgamento de menor preço.

1. **Procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

2. Esta MJR **NÃO** se aplica aos procedimentos licitatórios:

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos e equipamentos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados **como itens separados**;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual **inicial** seja **superior a 12 (doze) meses**;

e) internacionais.

3. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

4. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos;

5. Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.

6. Revogação do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente **Manifestação Jurídica Referencial - MJR** tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios para **aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja inferior ou igual a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da **NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.**

2. Ressalta-se que esta MJR **não** se aplica aos procedimentos licitatórios:

a) destinados à aquisição de:

- a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;
- a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);
- a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;
- a.4) gêneros alimentícios;
- a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;
- a.6) insumos na área de saúde;
- a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;
- a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste Parecer Referencial e o atendimento de suas recomendações, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II. ARCABOUÇO JURÍDICO

II.1 Regime Jurídico de Licitações e Contratos

4. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- o **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- o **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- o **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema

- de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - o **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
 - o **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
 - o **Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015**, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
 - o **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
 - o **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
 - o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
 - o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
 - o **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

5. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

6. Além disso, importante alertar que não se admite a recepção das leis e normas do regime jurídico antigo (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e seus regulamentos) bem como é vedada a combinação entre este e o novo regime jurídico licitatório. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n.00002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43).

7. Com efeito, o novo regime jurídico de licitações e contratos é o aplicável ao objeto da presente contratação.

II.2 Regularidade da formação do processo e a avaliação de conformidade legal

8. Os documentos juntados aos autos **devem** integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, **confeccionados preferencialmente de forma digital**, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

9. Nesse contexto, **recomenda-se** ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que os atos sejam preferencialmente digitais;
- que os autos, quando excepcionalmente forem físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

10. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, **recomenda-se** a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontradas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

11. A propósito dos modelos padronizados, informa-se que a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU) desenvolveu um sistema de criação de editais, proporcionando maior economia de tempo e esforço, capaz de reduzir falhas e garantir maior padronização dos processos. A ferramenta denominada Ger@AGU abrange editais de pregão e concorrência e permite selecionar os critérios de julgamento, o modo de disputa, dentre outros. As escolhas determinam o formato final do edital, que sai pronto para ser publicado, garantindo precisão e adequação às normas vigentes. A ferramenta encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <https://cgu.agu.gov.br/edital/>.

12. Um vídeo com o passo a passo de como utilizar o Ger@AGU está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=yQ459Jp-fwQ>.

13. É de suma importância que os órgãos assessorados passem a adotar a ferramenta, a fim de imprimir maior agilidade na confecção do edital e na análise jurídica dos processos.

14. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é **preciso** que a Administração aponte claramente:

- se houve a utilização de modelos padronizados;
- qual modelo foi o adotado; e
- quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

15. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, **recomenda-se** acostar aos autos a **lista de verificação** elaborada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

16. Além disso, **deve-se** juntar aos autos as declarações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível em:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>.

II.3 Limites e instâncias de governança

17. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

18. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

19. Entretanto, conforme estabelece o art. 3º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019, para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração ou à autoridade equivalente, e para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

20. Assim, tratando-se de atividade de custeio, **recomenda-se** juntar a autorização da autoridade competente **até antes da assinatura do contrato ou do instrumento substitutivo**. Caso a autorização seja feita por autoridade delegada ou subdelegada, **recomenda-se** juntar também a Portaria de delegação e subdelegação em vigor.

21. Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será **necessária** nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos supracitados § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

II.4 Planejamento da contratação

II.4.1 Aspectos gerais

22. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

II.4.2 Documento de Formalização da Demanda

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. Trata-se de instrumento **obrigatório** para a deflagração dos processos administrativos de contratação. É a partir das informações contidas no DFD que os servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão pesquisas e estudos técnicos necessários para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

27. O DFD deverá conter as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Para o correto preenchimento do DFD, **recomenda-se** adotar as orientações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em parceria com a AGU.

II.4.3 Designação de agentes públicos em processos licitatórios

28. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

29. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

30. É importante destacar que, com base no **princípio da segregação de funções**, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

31. Assim, esta assessoria jurídica orienta que as funções desempenhadas pelos agentes públicos sejam organizadas por fases distintas, a saber: fase interna da licitação (planejamento), fase externa da licitação (seleção de fornecedores) e fase de execução do contrato (gestão e fiscalização contratual).

32. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, é essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

33. Por fim, **recomenda-se** que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

a) Equipe de Planejamento

34. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de **agentes públicos** para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência e a **minuta de Edital**.

35. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

36. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

37. Nesse sentido, este órgão jurídico **recomenda** que seja editada uma **Portaria de Designação da Equipe de Planejamento**, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

38. Dessarte, o órgão demandante deve, observando a existência de regramentos específicos do órgão ou entidade, juntar aos autos o documento de **designação formal, prévia e específica** dos agentes públicos que participarão da fase de planejamento do processo licitatório, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

39. Caso eventualmente essa Portaria de designação não tenha sido editada previamente à confecção dos referidos artefatos de planejamento ou não tenha sido elaborada nos moldes acima explicitados, **deve-se** providenciar a elaboração e a edição de (nova) Portaria. Em seguida, a Equipe de Planejamento designada deve ratificar ou, se julgar necessário, promover os ajustes apropriados.

40. Por fim, frisa-se que as atribuições da Equipe de Planejamento devem estar em linha com os limites de sua atuação na fase preparatória do processo licitatório, **nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021**. Não obstante, esclarece-se que o fato de a Equipe de Planejamento não atuar na fase externa da licitação como Pregoeiro ou Equipe de Apoio não impede que ela, quando for solicitado, colabore e preste informações a respeito do conteúdo dos atos por ela confeccionados na fase interna de planejamento.

b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, a licitação deverá ser conduzida por **agente de contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

42. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação. Todavia, deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

43. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado **Pregoeiro**.

44. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

45. O **agente de contratação ou a comissão de contratação** na licitação serão auxiliados pela **equipe de apoio e seus respectivos substitutos** e serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os arts. 4º e 10, inc. I, do Decreto nº 11.246, de 2022. Todavia, com fulcro no parágrafo único do art. 4º desse Decreto, é possível que a equipe de apoio seja composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 do mesmo Decreto.

46. Nesse sentido, é importante mencionar que a legislação permite, de forma excepcional, a participação de terceirizados na equipe de apoio do Pregoeiro, conforme previsto nas normas anteriormente citadas. No entanto, destaca-se que essa participação somente é admissível se os terceirizados forem contratados com a finalidade de desempenhar essa função. Caso contrário, a situação pode ser caracterizada como desvio de função.

47. Ademais, deve-se considerar, por analogia, o disposto no art. 26 do mesmo Decreto, no qual exige que, na hipótese da **contratação de terceiros**, seja observado o seguinte: I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

c) Gestores e Fiscais de contratos

48. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados **gestores e fiscais de contratos**, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

49. Considerando que a atividade de fiscalização pressupõe o acompanhamento da execução contratual, **recomenda-se** que a **formalização da designação** do gestor e fiscais de contratos seja feita em momento prévio ou, no máximo, logo após a assinatura do contrato. Isso garante que a fiscalização ocorra desde o primeiro momento, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a prevenção de possíveis irregularidades.

50. Ressalta-se, outrossim, que deve-se observar a regra do § 1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, no sentido de que, para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

51. Vale alertar, por fim, que, caso a fiscalização não seja realizada de forma adequada, a Administração Pública pode ser responsabilizada por eventuais falhas ou prejuízos ao erário. Sendo assim, para escolha desses agentes públicos, a autoridade competente deverá considerar atentamente os requisitos do § 2º do art. 8º e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 2022.

II.4.4 Estudo Técnico Preliminar - ETP

52. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

53. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, destacando-se:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

54. **Atenção:** O Estudo Técnico Preliminar **deverá** conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, **apresentar as devidas justificativas**.

55. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, é a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, em conformidade com o previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que traça as regras para elaboração do ETP.
56. É **recomendável** que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
57. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.
58. O **primeiro momento** é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, ato contínuo, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo entre as soluções encontradas, visando escolher a solução que seja faticamente viável e que seja a mais adequada para suprir a necessidade administrativa.
59. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação, etc). Ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades e especificidades técnicas dentre as opções de mercado.
60. Assim, a escolha do objeto da contratação **deve** ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros.
61. O **segundo momento** se dá, portanto, após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve crescer em grau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
62. É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.
63. Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, ou seja, qualquer restrição somente será possível com a abalizada justificativa, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário). Por outro lado, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.
64. Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica e econômica da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.
65. Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponto de

vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

66. Somente após a conclusão pela viabilidade da solução a ser contratada, registrada no ETP por parte da equipe, é que se pode falar de forma apropriada no objeto da contratação que será tratado no Termo de Referência.

67. Dessarte, passa-se a análise dos principais elementos do ETP.

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

68. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

69. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da nova Lei de Licitações.

70. Para tanto, **deve** a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: **a)** qual o problema que se pretende resolver? **b)** quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas destes sobre o problema? **c)** há interesse público a ser atendido? **d)** qual? **e)** quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

71. Além disso, a descrição da necessidade de contratação **deve** conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

72. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

73. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda **está prevista** no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, **devendo a situação ser saneada preliminarmente**.

74. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

75. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

76. Note-se que, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são **obrigatórias, cabendo** à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

77. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração.

78. Em um primeiro momento, cuida-se de **requisitos relacionados à necessidade**, ou seja, aquelas exigências que a Equipe de Planejamento deverá observar, no levantamento de mercado, para encontrar as soluções que potencialmente atendam à demanda. Tais exigências darão as diretrizes para a realização da pesquisa de mercado.

79. Após a realização da análise comparativa entre as soluções identificadas e a definição da alternativa mais adequada, a Equipe de Planejamento deverá estabelecer os **requisitos da contratação**. Esses requisitos deverão contemplar as exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, bem como os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis, de forma a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que tais requisitos não se confundem com os critérios de habilitação dos licitantes.

80. Os requisitos ou critérios da contratação **devem** ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

81. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a devida justificativa.

82. Além disso, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão os requisitos estabelecidos no certame, **não** devendo fazer exigências de forma genérica e abstrata.

83. **Quanto aos requisitos técnicos**, vale destacar que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

84. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomenda-se** a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável, o qual permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

85. Desta feita, vale dizer que os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, constituem-se, em regra, em **critérios de sustentabilidade**.

86. O Tribunal de Contas da União - TCU recomendou diversas condutas da Administração na área da sustentabilidade socioambiental, **ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação**, e passou a exigir, nos relatórios de gestão, as justificativas para não realização dessas condutas (Acórdão 1752/11- Plenário do TCU, Acórdão 1375/2015 – Plenário do TCU, entre outros).

87. **Quanto à escolha dos critérios de sustentabilidade**, a primeira providência deve ser a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para verificar se o objeto contratual está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. No entanto, quando o tema não constar do Guia, caberá ao órgão contratante fazer pesquisa em busca de legislação específica sobre o objeto da contratação, bem como verificar a existência de bens e serviços com critérios de sustentabilidade no mercado.

88. Vale ressaltar, todavia, que **se deve** evitar a elaboração de critérios de sustentabilidade de forma genérica, apenas citando o Guia ou a legislação porventura incidente. O órgão técnico deve formular os critérios de sustentabilidade com base no dispositivo legal que se aplique ao objeto da contratação, de forma específica.

89. Se, por outro lado, a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá** apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

90. Portanto, nesses termos, a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas consiste em uma obrigação da Administração, devendo haver justificativa nos autos tanto quanto a escolha desses critérios como nos casos em que não forem adotadas práticas de sustentabilidade.

d) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

91. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

92. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de **verificar** quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

93. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos da necessidade, que têm o condão de limitar a participação de interessados, são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, conforme dispõe o art. 9º, § 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

94. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

95. A Equipe de Planejamento deverá, também no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa etc) bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

96. Nesse contexto, o art. 9º, inc. III, alíneas “a” a “d”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, tais como: contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e por organizações privadas; realização de audiências e/ou consultas públicas; possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens mediante comodato; além de outras opções logísticas menos onerosas (como por exemplo chamamentos públicos de doação e permutas).

97. **Vale alertar** que, consoante o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2024, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar **deverá** considerar os custos e os benefícios de cada opção, demonstrando de forma fundamentada a vantajosidade da escolha feita, sob pena dos agentes públicos envolvidos responderem pelos prejuízos causados ao erário decorrentes da escolha pela opção menos vantajosa.

98. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

99. Por sua vez, o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, estabelece que: “os órgãos e entidades **deverão** pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”.

100. No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade

administrativa. Seja qual for a solução adotada, a escolha **deve** ser expressamente motivada nos autos.

101. Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preço propriamente dita, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

102. Vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, **devem** ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada. Além disso, na escolha de produtos, **deve-se** priorizar os produtos que: gerem menos perdas; sejam recicláveis; sejam mais duráveis; possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010.

103. Assim, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento atente para as orientações feitas neste Parecer, registrando todas as informações a respeito do levantamento de mercado no ETP e juntando aos autos os documentos correspondentes.

e) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

104. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

105. O art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras deve considerar a **expectativa de consumo anual**, mediante **adequadas técnicas quantitativas** admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

106. Com efeito, a **regra** é que a estimativa do quantitativo deve considerar a expectativa de consumo anual, cujo cálculo deverá utilizar-se de adequadas técnicas quantitativas (tais como a média de consumo anual de anos anteriores), com o objetivo de **estimar quantitativos de forma segura, racional e alinhada ao interesse público**.

107. No entanto, quando a natureza da aquisição impede ou não recomenda que o planejamento de compras seja baseado na expectativa de consumo anual, a Administração Pública deve recorrer a outras técnicas e critérios de dimensionamento (tais como o uso de indicadores técnicos, normativos ou operacionais para projetar a demanda ou avaliação do número de usuários atendidos, eventos programados ou beneficiários estimados), o que deve ser devidamente certificado e justificado nos autos. Isso pode ocorrer, por exemplo, em aquisições de bens duráveis de uso não recorrente; compras pontuais ou emergenciais; e contratações para projetos específicos ou eventos.

108. Ressalta-se que, algumas vezes, além do quantitativo estimado, o órgão gerenciador apresenta também um percentual de acréscimo a esse quantitativo, que chama de “margem de segurança”. No entanto, alerta-se que a alegação de que se trata de uma “margem de segurança” não dispensa a devida motivação e justificativa a respeito da escolha daquele determinado percentual.

109. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a escolha da metodologia aplicada e os cálculos realizados para a estimativa das quantidades, a fim de **evitar superdimensionamento ou subdimensionamento**, que podem causar prejuízos, desperdício ou descontinuidade de atividade administrativa.

110. Todas essas informações devem estar devidamente registradas no Estudo Técnico Preliminar. Isso é de suma importância para garantir transparência e rastreabilidade, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando a memória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

111. Nesse sentido, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda não são admitidas.

112. **Alerta-se:** que a ausência da justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, conseqüentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (TCU, Acórdão nº 2459/2021 - Plenário).

113. Assim, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a de forma detalhada e documentando-a, conforme as orientações acima aventadas.

114. **Caso adotado o Sistema de Registro de Preços**, a Equipe de Planejamento deverá informar qual é a previsão ou a estimativa dos **quantitativos máximos** que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

115. Com efeito, é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido tão somente nas seguintes situações (art. 4º, Decreto nº 11.462, de 2023):

- o quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- o no caso de alimento perecível; ou
- o no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

116. Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

117. Por outro lado, é possível ao órgão demandante estipular, no Edital, uma **quantidade mínima** de unidades de bens a ser cotada, **desde que devidamente justificado** (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando **a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala**, situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

118. Vale esclarecer ainda que essa faculdade de oferecer quantidades parciais, inferiores à demanda máxima, viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, com diferentes disponibilidades de estoques de bens, permitindo a participação de empresas que não podem ofertar a quantidade total estimada. Nesse caso, poderá existir múltiplos fornecedores a serem demandados para o mesmo item (mas sempre conforme a demanda).

119. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

120. É importante destacar que disponibilizar as informações técnicas a respeito da estimativa dos quantitativos mínimos e máximos, que poderão ser contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constitui uma medida que promove a transparência no planejamento administrativo das futuras contratações. Além disso, tal prática auxilia os licitantes na formulação de suas propostas, as quais poderão ser elaboradas de forma mais precisa e fundamentada.

121. Vale ressaltar, outrossim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e

sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Ao contrário, exige-se, também, a devida demonstração de como se chegou à estimativa apontada nos autos.

122. Por fim, faz-se **necessário** chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de **consumo anual**, mediante **adequadas técnicas quantitativas**. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de **1 (um) ano** (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a **utilização de técnicas quantitativas adequadas**, como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, conseqüentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteando o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

126. Desta feita, **prudente** constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

127. O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar a solução que melhor atenda às necessidades administrativas, solucionando de forma eficiente o problema apresentado. Todo o processo de análise e avaliação tem como foco encontrar a alternativa mais adequada para esse propósito.

128. Assim, após a escolha da melhor solução, a partir do levantamento das práticas de mercado, a Equipe de Planejamento da contratação **deve** elaborar uma descrição detalhada dessa solução.

129. Essa descrição deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e, quando aplicável, exigências sobre manutenção e assistência técnica.

130. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às

necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

131. Ademais, destaca-se a importância dessa descrição detalhada da solução para fins da elaboração do Termo de Referência, visto que é com base nessa descrição que o documento complementar as informações técnicas com os elementos jurídicos e normativos necessários para formalizar o processo de contratação.

132. **Atenção:** A Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

133. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que apresenta itens padronizados, incluindo preços de referência. Essa ferramenta tem como objetivo padronizar os itens passíveis de contratação pela Administração, tornando-os disponíveis para licitação ou contratação direta.

134. A adoção das minutas padronizadas proporciona maior qualidade, eficiência e celeridade ao processo licitatório, além de garantir a uniformização das contratações realizadas pela Administração Pública.

135. **O uso do Catálogo Eletrônico de Padronização é, como regra geral, obrigatório** para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim, quando se tratar de licitação composta apenas por itens padronizados constantes do Catálogo, as minutas padronizadas deverão obrigatoriamente ser utilizadas. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização constitui situação **excepcional** que deve ser formalmente justificada por escrito e anexada ao processo de contratação, em conformidade com os arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

136. Por outro lado, caso existam itens padronizados e itens não padronizados num mesmo certame, entende-se possível a reunião num único processo, a ser levado a efeito sem a adoção da ferramenta informatizada, desde que para os itens padronizados sejam respeitadas as mesmas especificações técnicas já padronizadas, constantes do referido Catálogo.

h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

137. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **a regra é atender ao princípio do parcelamento**, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade**, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247.

Grifos acrescidos.

138. Nos casos em que o parcelamento se revele, **comprovadamente**, inviável ou desvantajoso, **recomenda-se a não adoção do parcelamento**, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

139. Trazendo luz ao exposto, veja o Enunciado do **Acórdão TCU 1134/2017 – Segunda Câmara:**

A licitação conjunta de equipamentos e dos respectivos serviços de instalação, por ser exceção à regra geral do parcelamento, exige do órgão contratante a demonstração, por meio de estudos preliminares, de que a segregação da compra traria prejuízos aos fins pretendidos e de que a aquisição conjunta seria efetivamente a mais adequada em termos técnicos e econômicos.

140. Nesse sentido, **cumpre enfatizar** que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acórdão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acórdão 1695/2011- Plenário).

141. Alerta-se que o TCU considera que a **aquisição de itens isoladamente é incompatível** com a escolha no processo de licitação pela **modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens**. No entanto, admite, excepcionalmente, a possibilidade da aquisição futura de itens quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item (TCU, Acórdão 1650/2020 - Plenário).

142. Sobre esse ponto, ressalta-se, tema já enfrentado pelo TCU, que não é possível adquirir itens de uma empresa que apresentou a melhor proposta para um item, mas não foi vencedora do grupo, ou seja, no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, mesmo que tenha participado com menor preço unitário no certame (TCU, Acórdão 1347/2018 - Plenário).

143. À vista disso, o Decreto nº 11.462, de 2023, nos termos dos arts. 12 e 13, estabeleceu que, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, **deve-se observar que**: I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

144. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

j) providências a serem adotadas pela Administração

145. A Lei nº 14.133, de 2021, destaca a necessidade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para garantir maior segurança e eficiência na execução da contratação.

146. Assim, a Equipe de Planejamento deve avaliar a capacidade da estrutura física para receber o objeto da contratação, verificando se há, por exemplo, um local apropriado para armazenar o material adquirido, com condições ambientais e de segurança adequadas; se a estrutura suporta a instalação de determinados equipamentos; ou se a logística de recebimento garante acesso para transporte e descarregamento.

147. Além disso, precisa se assegurar, entre outras providências, que há servidores capacitados e designados: para o recebimento do bem ou produto (com conhecimento técnico para verificar se o objeto atende às especificações contratuais ou testar a solução e validar seu funcionamento); para utilização correta da solução contratada no âmbito do órgão contratante; para suporte técnico e manutenção, se for necessário; ou para fiscalização e gestão contratual.

148. Tais avaliações, como as respectivas conclusões e providências, devem estar expressamente registradas no Estudo Técnico Preliminar.

l) contratações correlatas e/ou interdependentes

149. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

150. Com tais informações, apresentadas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

151. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

152. Sobre esse ponto, vale dizer que **competete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

153. Assim, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, no planejamento da contratação, deve-se verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também se deve verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

154. Sobre o assunto, **sugere-se** que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

155. Nesse sentido, **recomenda-se** também verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

156. Caso não haja tal sistema implementado, **sugere-se** adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

n) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

157. A Equipe de Planejamento **deve** explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é **obrigatório** (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

o) da necessidade de garantia do acesso à informação

158. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.5 Termo de Referência

159. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

160. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

161. Em síntese, com fulcro no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, são estes os elementos que devem constar no TR:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

162. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, **lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.**

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

a.1) aspectos gerais

163. É de **suma importância** que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

164. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma clara, precisa, objetiva e completa, incluindo eventuais serviços acessórios, tais como instalação, montagem etc.

165. A definição dos quantitativos a serem adquiridos **deve** se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos documentos técnicos, justificando a estimativa prevista para a contratação.

166. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes **devem** constar no Termo de Referência.

a.2) natureza do objeto

167. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à **natureza comum** dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

168. Isso porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

169. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

170. Note-se que **competete** ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

171. De outro vértice, caso os órgãos demandantes verifiquem que se trata de bens **não** comuns, ou seja, **bens caracterizados como especiais**, não se poderá adotar a modalidade do Pregão, **e, por consequência, não se poderá adotar este referencial**. Será necessário observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, Lei de Licitações e Contratos).

a.3) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

172. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, **sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.**

173. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

a.4) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

174. A especificação do produto **deve** ser descrita de forma clara e precisa, observando os **requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições**, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

175. Nesse sentido, o órgão técnico **deve** se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir a competitividade do certame. Assim, de forma a comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é **recomendável** que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

a.5) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

176. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

177. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 6º, do inc. X, dispõe que o fornecimento de bens poderá ocorrer “de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”.

178. Além disso, a Lei de Licitações inovou ao prever a possibilidade do “fornecimento contínuo” de bens, que ocorre quando a Administração Pública realiza “compras para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”, conceito que se pode extrair do art. 6º, inc. XV, da Lei 14.133, de 2021.

179. Nesse contexto, é possível concluir que a Lei se refere basicamente a 3 (três) tipos de regimes de fornecimento: a) integral (“de uma só vez”); b) parcelado; e c) contínuo.

180. Ressalta-se que o **fornecimento integral** poderá ocorrer de forma imediata ou não, sendo que se considera imediata, nos termos do citado art. 6º, do inc. X, da Lei 14.133, de 2021, a entrega realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, **considerando, inclusive, eventuais prorrogações**. De outra banda, se o prazo for superior a 30 (trinta) dias, a entrega não será considerada imediata, mesmo que integral.

181. No regime de **fornecimento parcelado**, no qual a entrega é fracionada ao longo de um período determinado, faz-se necessário que a Administração discrimine previamente no TR as respectivas parcelas, condições e prazos nos quais os bens ou produtos serão entregues dentro do prazo de vigência do contrato, conforme a minuta padronizada da AGU.

182. Já o **fornecimento contínuo**, no qual a entrega dos bens e produtos é periódica (permanente ou prolongada), como por exemplo nos casos de fornecimento de água, energia, material hospitalar, combustível, também deve ser detalhada a periodicidade de entrega do objeto contratual e as condições pertinentes, se houver.

183. Note-se que a escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impacta no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes, como por exemplo, no prazo de vigência contratual, como se verá a seguir.

184. Nesse contexto, o órgão demandante deve sempre avaliar as circunstâncias do caso concreto para enquadrar o objeto da contratação no regime correto de fornecimento de bens ou produtos, juntando aos autos a devida fundamentação.

a.6) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

185. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

186. No entanto, a nova Lei de Licitações avançou de forma inovadora em relação ao regime jurídico anterior, permitindo, nos termos dos arts. 106 e 107, que os denominados "contratos de serviços e fornecimentos contínuos" (contratos de prestações continuadas) fossem celebrados com prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida, inclusive, a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

187. Nesse contexto, caso se trate de contratos para aquisição de bens com **fornecimento não-contínuo** (integral ou parcelado), o prazo de vigência terá como fundamento o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Equipe de Planejamento fixar prazo suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no termo de contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários. **Atenção:** Não é necessário que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses.

188. Quando se tratar de **fornecimento contínuo**, o prazo de vigência observará o prazo dos arts. 106 e 107, podendo a Equipe de Planejamento, portanto, estabelecer o prazo de até de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até 10 (dez) anos, desde que observadas as seguintes diretrizes: a) a autoridade competente deve demonstrar que a contratação plurianual apresenta maior vantagem econômica; b) no início do contrato e a cada exercício financeiro, é necessário comprovar a existência de créditos orçamentários suficientes para garantir sua execução e a manutenção de suas condições vantajosas; e c) a Administração pode encerrar o contrato, sem custos adicionais, caso não haja mais créditos orçamentários disponíveis ou se o contrato deixar de ser vantajoso. A rescisão, porém, só pode ocorrer na próxima data de aniversário do contrato, com um aviso prévio de no mínimo dois meses.

189. De outra banda, importante ressaltar que o prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes. O prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

190. Vale lembrar que o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que visa o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras. No entanto, tais contratações poderão ou não ocorrer no futuro. Assim, poderá haver uma ata de registro de preço válida e vigente, mas sem nenhuma contratação decorrente.

191. Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, deverá fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada ou a qualquer outra data anterior à assinatura do contrato (a exemplo da homologação do certame).

192. Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico deverá considerar o termo inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou de data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

b) requisitos da contratação

b.1) aspectos gerais

193. Conforme já explicado neste Parecer, trata-se das condições indispensáveis para atender a necessidade administrativa e realizar uma contratação eficaz e assertiva.

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de preferência.

195. No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

b.2) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

198. As hipóteses taxativas previstas no referido artigo são: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataforma e padrão já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

199. Nos casos em que a Administração faça a indicação de marca como parâmetro ou referência, **recomenda-se** que tal indicação venha acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

200. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

201. Ainda sobre indicação de marca, também **deve** ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

b.3) vedação de marca ou produto

202. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

203. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, **deverá** justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

b.4) amostras

204. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, **mediante justificativa nos autos**, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da nova Lei de Licitações, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

205. **Deve** ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

206. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser previa e objetivamente definidos no Termo de Referência.

207. Vale dizer, por fim, que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, desde que haja prévia indicação no edital.

b.5) margens de preferência

208. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá** estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no **Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024**, que regulamenta o tema.

209. A Administração deverá verificar se o objeto da contratação está contemplado com margem de preferência normal ou adicional estabelecida em **resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o**

Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024. Em caso positivo, **deverá** inserir no item do Termo de Referência as justificativas do enquadramento do objeto na norma correspondente sobre margem de preferência.

210. Por fim, convém ressaltar que o art. 27 da Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

c) modelo de execução do objeto

c.1) aspectos gerais

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

c.2) condições de entrega do bem

212. As condições de entrega de bens **devem** ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, **inclusive as obrigações acessórias**.

213. Desta feita, vale ressaltar que nos casos em que a **compra realizada for para entrega parcelada**, a Administração **deverá** estabelecer previamente um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições no termo de contrato.

214. Destaca-se, outrossim, a necessidade de indicação dos locais e horários de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

215. Quando houver mais de um endereço, especialmente nos casos em que há órgãos participantes, deve-se especificar cada um dos endereços para entrega dos bens ou produtos. Ademais, se houver a necessidade, deve-se também prever no TR: data, horário de entrega ou alternância de endereço com o setor de almoxarifado respectivo.

216. No que diz respeito às regras para recebimentos provisório e definitivo, o tema será tratado no item critérios de medição e de pagamento.

c.3) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

218. Quando prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante **justificá-la**.

219. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

220. Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, que não se confunde com garantia, deve o assessorado estabelecer diretrizes que permitam que o serviço seja realizado a contento e sem demoras. Para tanto, é **recomendável** a previsão de assistência técnica no local de fornecimento dos bens ou, na sua impossibilidade, em localidades cuja distância não impossibilite a celeridade na prestação do serviço.

221. Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada são questões importantes que **devem** ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponto de vista do custo financeiro.

d) Infrações e sanções administrativas

222. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

223. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

224. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

e) critérios de medição e de pagamento

e.1) aspectos gerais

225. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

226. Dentre essas normas, chama-se atenção para a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

e.2) recebimento e liquidação

227. As regras dessa Instrução Normativa têm especial importância para definição dos prazos para os recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos. **Isso porque a Administração deverá realizar os recebimentos provisório e definitivo do bem durante o curso do prazo de liquidação, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inc. I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.**

228. Vale ressaltar, outrossim, que para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de recebimento definitivo deverá ser reduzido pela metade, acompanhando a redução do prazo de liquidação pela metade, nos termos do § 2º do art. 7º da citada Instrução Normativa.

229. **Atente-se, todavia, que, por força do contido no § 3º do mesmo art. 7º, os prazos acima mencionados poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

230. No mais, **recomenda-se, fortemente**, que a redação quanto ao recebimento dos bens, estabelecida na minuta padronizada do Termo de Referência, não seja alterada, podendo a Equipe de Planejamento, apenas, preencher as lacunas relativas aos prazos de recebimento definitivo.

e.3) pagamento antecipado

231. A regra geral em contratos administrativos é que o pagamento **deve ser realizado após a entrega do bem**. No entanto, **a antecipação de pagamento pode ocorrer em situações excepcionais**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

232. Com efeito, o art. 145 da Lei de Licitações e Contratos, estabeleceu expressamente, como regra, a **vedação de pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, **permitindo, excepcionalmente**, o pagamento antecipado se for comprovado que tal medida: a) propiciará sensível economia de recursos; ou b) se representar condição indispensável para a obtenção do bem.

233. Note-se que as hipóteses que permitem a antecipação de pagamento em contratações públicas estão diretamente relacionadas às **práticas de mercado**. Isso ocorre porque muitos setores econômicos operam com **exigências comerciais específicas**, e a Administração Pública precisa se adaptar a essas realidades para garantir eficiência e viabilidade nas suas aquisições.

234. Sobre a possibilidade de antecipação de pagamento, importante ressaltar também que a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023, cujo teor se transcreve:

I – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

II – A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

235. Nota-se a referida Orientação Normativa apresenta especial preocupação com os riscos que a antecipação de pagamento apresenta (inexecução contratual, fraudes, prejuízo ao erário). Por isso, estes devem ser **rigorosamente avaliados e sopesados**. Para mitigar esses riscos, a Administração **deve tomar certas cautelas**, podendo exigir devolução do valor antecipado ou exigir outras garantias adicionais.

236. Nesse contexto, a Lei exige que a adoção excepcional de pagamento antecipado, nos termos acima apontados, seja **previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no Edital de licitação**. A justificativa deve ser clara e objetiva, explicando por que o pagamento antecipado é necessário e quais benefícios ele trará.

237. As antecipações sem justificativa adequada podem ser investigadas pelos órgãos de controle, podendo resultar em **nulidade do contrato e responsabilização dos Gestores**.

238. Desta feita, **chama-se atenção** para que a Equipe de Planejamento se assegure de que a aquisição pretendida, no caso concreto, **não envolva serviços agregados ou embutidos** que não estejam **expressamente discriminados como parte do objeto da contratação**, em itens próprios e devidamente mensurados. Tal cautela visa **evitar a inclusão de custos adicionais ocultos e a ocorrência de pagamentos antecipados não expressos**, os quais poderiam configurar prática **irregular ou ilícita**.

e.6) Reajuste

239. O órgão licitante **deverá** observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória** a previsão expressa no Edital de **índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido **mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos**. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

240. Ressalta-se que a data do orçamento estimado, que é aquela na qual a pesquisa de preços foi encerrada e o documento correspondente à sua análise e conclusão foi assinado, deve constar expressamente no Termo de Referência, anexo do Edital.

e.5) pagamento semelhantes às do setor privado

241. Importante destacar que, acordo com o art. 40, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos dos autos.

f) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

242. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

243. Dentre os critérios de julgamento utilizados, para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos, destaca-se o critério de menor preço e o maior desconto, que considerarão o menor dispêndio (contando com os custos indiretos, conforme art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021) para a Administração. Serão adotados quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

244. Em qualquer caso, cumpre à Equipe de Planejamento justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto. No entanto, vale **lembrar** que qualquer outro critério que não o menor preço resultará na análise individualizada da demanda pela AGU, visto que não se amolda a este Parecer Referencial.

g) exigências de habilitação e qualificação

245. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade **do licitante classificado em primeiro lugar** de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

246. Ressalta-se, todavia, a excepcional possibilidade de, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e de julgamento, desde que expressamente previsto no Edital de licitação (art. 17, §1º, da Lei 14.133, de 2021).

247. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 - Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

248. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é

o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

249. Além disso, a Equipe de Planejamento deverá observar o disposto no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, que prever que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. (Os valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei, devendo a Equipe de Planejamento verificar os novos valores).

250. **Atenção:** Não se deve dispensar a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional (art. 195, § 3º c/c art. 167-D, parágrafo único, da Constituição Federal), nem a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal).

251. No que diz respeito à habilitação técnica, o licitante deverá comprovar, a depender do objeto da contratação, a qualificação técnico-profissional (indicação de profissional com conhecimento e experiência técnica para execução do contrato) ou a qualificação técnico-operacional (comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação) ou ambas (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

252. A exigência de comprovação da habilitação técnica por meio de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, somente será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados**.

253. Nesse contexto, ressalta-se o dever da Equipe de Planejamento de apontar de forma objetiva e fundamentada qual o quantitativo mínimo dos bens já fornecido pelo licitante é suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional no caso concreto.

254. Vale destacar também o que diz a Lei nº 14.133, de 2021 quanto à comprovação da habilitação econômico-financeira. Desta feita, visando demonstrar que o licitante tem aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a Lei restringiu a exigência de habilitação econômico-financeira aos seguintes documentos: a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

255. Importante dizer que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer no Edital a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, não podendo estas exigências serem cumulativas e a escolha deverá ser motivada.

256. Ainda sobre o tema, a fixação do referido percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração e **deve** ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

257. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalta-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

258. Nesse contexto, **recomenda-se** que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativa pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira.

h) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

259. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

260. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que permanecerem com preços acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no **valor máximo aceitável**.

261. Vale lembrar que a correta estimativa também é **essencial** para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte e das Cooperativas. Além disso, também é imprescindível para nortear outras decisões, tais como: determinar o valor da garantia, aplicar eventual margem de preferências e a indicação dos recursos necessários para a contratação.

i) adequação orçamentária

262. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e **deverá** constar do Termo de Referência (art. 9º, inc. X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022).

263. No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023.

j) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

264. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.6 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

a) obrigatoriedade da elaboração do orçamento estimado e sua fundamentação legal

265. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea.

266. A pesquisa de preços é um elemento essencial da fase preparatória da licitação, devendo ser conduzida conforme as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021. O descumprimento dessas diretrizes pode comprometer a legalidade do processo licitatório e expor a Administração a questionamentos e impugnações.

267. O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que a Administração deve garantir que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

268. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, por sua vez, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

b) critérios e limitações para a obtenção do preço estimado

269. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deve observar os parâmetros elencados no seu §1º, os quais podem ser adotados **de forma combinada ou não**, a fim de assegurar que a estimativa de preços seja fidedigna e baseada em critérios objetivos.

270. O art. 5º da Instrução Normativa determina que a obtenção do preço estimado deve, preferencialmente, utilizar os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- **Inciso I:** Utilização de dados obtidos de sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços e o Sistema de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**);
- **Inciso II:** Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período recente.

271. Caso esses parâmetros não sejam viáveis, o órgão licitante poderá recorrer a outras fontes, mas deverá justificar formalmente nos autos a impossibilidade de utilizar os parâmetros prioritários.

272. Vale destacar que quando o valor estimado for obtido exclusivamente com base em preços constantes de sistemas oficiais (art. 5º, inc. I), este valor **não poderá superar a mediana dos preços praticados** nos referidos sistemas. Essa exigência visa coibir a adoção de valores superestimados, assegurando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

273. Importante destacar também que, no caso de realização de **pesquisa direta com fornecedores** (art. 5º, inc. IV), deve-se adotar as seguintes providências: a) solicitação formal de cotação aos fornecedores, com registro nos autos; b) manifestação técnica fundamentada acerca da escolha dos fornecedores consultados, constando todas as informações estabelecidas no § 2º do mesmo art. 5º; c) que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

274. Além disso, a pesquisa de preços deve respeitar os **limites temporais** estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, evitando a utilização de valores desatualizados. Caso o prazo seja ultrapassado, a Administração deve proceder a uma nova pesquisa de preços.

275. Excepcionalmente, apenas para o parâmetro previsto no inc. II do art. 5º (contratações similares realizadas pela Administração Pública), admite-se a utilização de orçamento fora do prazo estabelecido, desde que: a) a justificativa seja devidamente formalizada nos autos; e b) seja aplicado o índice de atualização de preços correspondente (art. 5º, §3º).

276. A comprovação do respeito a tais prazos deve ser documentalmente demonstrada, com a inclusão nos autos dos elementos que evidenciem a adoção dos critérios temporais de um ano ou seis meses, conforme o caso.

c) metodologia para obtenção dos preços

277. A definição do preço estimado pode ser feita a partir da **média, mediana ou menor valor obtido**, desde que sejam considerados pelo menos três preços advindos de um ou mais dos parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa. No entanto, devem ser excluídos do cálculo os valores que sejam considerados **inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**.

278. Quando a obtenção de três valores distintos não for viável, a fixação do preço estimado pode, excepcionalmente, ser baseada em um número menor de cotações, desde que a decisão seja **devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente**.

279. Os critérios utilizados para **exclusão de valores inconsistentes** devem ser registrados nos autos, de forma clara e fundamentada, de modo a assegurar a transparência do processo.

d) consolidação e formalização da pesquisa de preços

280. As informações relativas à pesquisa de preços devem ser **consolidadas em documento único**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, demonstrando que na pesquisa de preços foram consideradas as mesmas características exigidas para o objeto no Termo de Referência e as condições aventadas no art. 4º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços;
- Caracterização das fontes consultadas, observando os parâmetros legais do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- série de preços coletados, com relatório detalhado dos preços coletados, planilhas e mapas de cotação;
- Método estatístico utilizado para definição do valor estimado;
- Justificativa para a metodologia utilizada, em especial a desconsideração de inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- Memória de cálculo detalhada do valor estimado, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- Justificativa para a escolha dos fornecedores no caso de pesquisa direta.

281. Assim, a pesquisa de preços **não se limita à simples anexação de orçamentos aos autos**, devendo ser realizada uma **análise crítica e detalhada de cada proposta**, sob os aspectos **formal e material**. Além da verificação da idoneidade dos fornecedores, cabe ao gestor a análise qualitativa dos valores apresentados, garantindo que o preço estimado seja condizente com os praticados no mercado.

e) recomendações adicionais

282. A fim de garantir maior segurança jurídica na condução da pesquisa de preços, **sugere-se** a leitura dos seguintes materiais:

- **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União (AGU)**, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>. Esse documento contém um modelo simplificado de análise crítica da pesquisa de preços; e
- **Caderno de Logística de Pesquisa de Preços**, disponível no portal Compras.gov.br, acessível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf. O material apresenta diretrizes essenciais para a correta condução da pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

283. Além disso, após a devida pesquisa de preço, **recomenda-se** que o órgão demandante registre no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

284. Caso ocorra a publicação de uma Intenção de Registro de Preços e haja manifestação de interesse por parte de outros órgãos, **recomenda-se** que o setor demandante analise a necessidade de realizar uma nova pesquisa de preços, considerando os quantitativos demandados pelos órgãos participantes. Caso entenda que não será necessário a nova pesquisa, deve juntar aos autos a devida justificativa

f) orçamento sigiloso

285. Outro tema relevante é o orçamento sigiloso, que ocorre quando a Administração opta pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

286. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

287. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do Edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

288. Além disso, vale dizer que a Administração também deverá fazer constar o preço estimado no Edital e anexos se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso, submetendo-se à regra da publicidade.

289. Qualquer que seja a opção do Gestor, seja pelo sigilo ou pela publicidade do valor estimado, deverá ser devidamente motivada nos autos, nos termos do inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

290. No caso do orçamento sigiloso, cumpre recomendar que o órgão técnico tome as providências necessárias para resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação, devendo observar, inclusive, as normas da Portaria normativa AGU nº 8, de 31 de maio de 2021, que disciplina as formas de acesso, utilização e manutenção do módulo Administrativo do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SUPER SAPIENS.

291. Sobre o assunto, **vale alertar** que, segundo o Professor e Advogado da União Ronny Charles [1], "havendo vazamento ilegítimo da informação sigilosa, pode ocorrer comprometimento do certame ou da contratação, com sua invalidação, em casos nos quais não for possível convalidação, além da responsabilização dos agentes envolvidos".

292. Assim, faz-se necessário que conste no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o orçamento é sigiloso. Além disso, imprescindível que as condições desse sigilo (duração, momento e forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado) sejam expressamente estabelecidas, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão de relação 7897/2022 - Primeira Câmara).

293. Nesse sentido, cumpre destacar o que reza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, **observado o § 1º do art. 30**.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A **negociação** será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

(...)

Grifos acrescidos.

294. Dessarte, o momento da abertura do orçamento sigiloso, a ser definido previamente pelo órgão demandante, não poderá ser fixado para momento anterior ao resultado do julgamento das propostas **e deverá considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento**, conforme o § 1º do art. 30 acima citado. Nesse sentido, não é mais possível estabelecer a regra de que o sigilo deverá ser levantado **"imediatamente"** após o

juízo das propostas. O Professor e Advogado da União Ronny Charles sugere, por exemplo, que a abertura do sigilo seja após a adjudicação ou homologação.

295. Sendo assim, em que pese a nova minuta de Edital da AGU já tratar do tema nos moldes da citada Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, verifica-se que a minuta de Termo de Referência da AGU ainda não foi atualizada, constando a expressão "imediatamente" no item 10.3, que trata do orçamento sigiloso. Veja:

10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e **imediatamente** após o julgamento das propostas.

Grifo acrescido.

296. Dessa forma, **chama-se a atenção do órgão gerenciador para** retirar a expressão "imediatamente" da minuta do Termo de Referência e estabelecer expressa e previamente outro momento para a abertura do sigilo bem como a forma pela qual os interessados poderão, no momento oportuno, acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado, reiterando que se deverá **considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento.**

II.4.7 Participação de ME, EPP e Cooperativas, se o caso

a) licitação exclusiva

297. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015.

298. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se a exclusividade da participação deles em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

299. Vale esclarecer que a aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deve ter como referência o período de um ano da contratação, conforme se depreende do § 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

b) cota reservada

300. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

301. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital **deverá** prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (até 25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

302. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União fixou o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte **pode ultrapassar** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I).

303. Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

c) afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

304. A adoção de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparados) ou mesmo as cotas de até 25% podem ser afastadas, **desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados.**

d) restrição do tratamento diferenciado para microempresas e de empresas de pequeno porte

305. Conforme o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, as disposições referentes ao tratamento diferenciado às microempresas e de empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006) **não** poderão ser invocadas no caso das contratações cujo item tenha valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

306. Isso significa que em licitações com valor estimado acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) as microempresas e de empresas de pequeno porte deverão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

307. Além disso, as microempresas e empresas de pequeno porte somente poderão invocar o tratamento diferenciado se a soma dos valores contratuais firmados com a Administração Pública no ano calendário da licitação não extrapolem o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

308. **Vale recomendar**, nesse contexto, que a Administração consulte o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para se certificar de que os contratos celebrados pela empresa não superam o valor limite apontado.

II.4.8 Análise de riscos e matriz de risco

309. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

310. A análise de risco se materializa pelo denominado **Mapa de Riscos** (ou **Matriz de Gerenciamento de Riscos**) e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

311. **Deve-se** evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

312. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, **deverá** ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

313. De outra banda, vale ressaltar que, a partir do Mapa de Riscos, é possível verificar a eventual necessidade de inserir no contrato a “**Matriz de Alocação de Riscos**”, alocando os riscos previstos e presumíveis entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, conforme prevê o art. 103 da nova Lei de Licitações.

314. Nesse caso, **deve-se juntar aos autos a devida justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação**, visto que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível

com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo (art. 22 da Lei nº 14.133, de 2021).

II.4.9 Minuta de Edital

a) aspectos gerais

315. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

316. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

317. Caso o órgão assessorado opte por não utilizar a minuta padronizada da AGU, deverá encaminhar os autos para análise individualizada desta assessoria jurídica.

b) restrição à participação no certame

318. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

319. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

320. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

321. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da mesma Lei.

322. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá** ser justificada no processo.

c) modo de disputa

323. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e **deve** constar expressamente no texto do Edital.

324. **Atenção:** a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

d) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

325. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.4.10 Minuta de Contrato

a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

326. O art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, previu que, em regra, é **obrigatório** o uso do instrumento contratual para formalizar o ajuste entre Administração e contratado, **facultando-se**, contudo, a sua não utilização nos seguintes casos (**hipóteses taxativas**): a) dispensa em razão do valor (inc. I do art. 95); e b) nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inc. I do art. 95). Nesses casos, a Administração poderá utilizar outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

327. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95), devendo a Administração demonstrar nos autos que o caso concreto se amolda a tais hipóteses legais.

328. Vale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, que o legislador facultou a substituição do contrato por outro instrumento considerando que a relação jurídica entre a Administração e o licitante vencedor terá uma duração curta, extinguindo-se tão logo cumprida a obrigação de entrega, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias (imediata) e “de uma só vez” (integral), não restando obrigação subsequente.

329. Com efeito, a “entrega imediata” deve ser entendida como aquela que ocorre em até 30 (trinta) dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, hipótese em que o contrato pode ser substituído pela emissão da nota de empenho (ou outro instrumento hábil), desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 9.277/21 - Segunda Câmara; Acórdão 1234/2018 - Plenário) e art. 6º, inc. X, da Lei de Licitações e Contratos.

330. Nesse sentido, para que seja possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento na hipótese do inc. II do art. 95, a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, precisa observar e avaliar a complexidade da compra e a natureza da relação jurídica decorrente da contratação para verificar se o regime de fornecimento do bem ou produto poderá ser o integral (“de uma só vez”) e imediato (no prazo máximo de 30 dias), devendo considerar nesse prazo, inclusive, eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

331. Além disso, deverá se certificar que, após o cumprimento da obrigação de entrega do bem ou produto, não restará nenhuma obrigação a ser cumprida pelas partes. Isso porque não poderá haver a substituição do Termo de Contrato se da contratação resultar obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

332. Vale dizer também que quando a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, verificar que o regime de fornecimento de bens adequado é o parcelado não poderá substituir o termo de contrato por outro instrumento equivalente. Nesse sentido, é o seguinte entendimento da Diretoria de Aquisições da SCGP, nos termos do DESPACHO n. 00315/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:

2. Após debates com a equipe DIAQ, entendeu-se por retirar flexibilização outrora construída para firmar entendimento que:

- Se a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração haverá necessariamente que estabelecer um "cronograma de entregas" e firmar termo de contrato, uma vez afastado o requisito de entrega "integral" do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza o uso da nota de empenho como substitutivo daquele.

333. Nessa mesma linha de raciocínio, é possível se afirmar que se o regime de fornecimento adequado ao caso concreto for o regime de fornecimento contínuo (ininterrupto), pois a necessidade se mostra igualmente ininterrupta, não se mostra possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento substituto, sendo aquele o indicado, por excelência, às relações continuadas da Administração Pública.

334. No entanto, verificando-se a possibilidade de substituir o termo de contrato por outro instrumento e decidindo a Administração por essa substituição, a Equipe de Planejamento **deve** adotar as seguintes cautelas apontadas no PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, elaborado pela CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU:

Considerando a relevância da informação para a regência da relação contratual, seria recomendável que o termo simplificado a que se refere o art. 95, caput e § 1º, da NLL, contasse com: a) o objeto do contrato (art. 92, I); b) o regime de execução e/ou a forma de fornecimento (art. 92, IV); c) o preço e as condições de pagamento, assim como as regras necessárias para a aplicação do reajuste[2] (art. 92, V); d) o cronograma de execução físico-financeiro do objeto (art. 92, incisos VI e VII); e e) os direitos e responsabilidades do contratado e da contratante, assim como as regras para a aplicação da pena de multa[3] (art. 92, XIV). Vale dizer que tais itens são aqui apontados apenas de forma exemplificativa, devendo sempre haver a ponderação da autoridade competente para cada caso concreto.

Essa formalidade mitigada do art. 95 da NLL é a consagração do princípio da proporcionalidade (art. 5º da NLL), pois o Legislador, considerando os bens jurídicos envolvidos em questão, flexibiliza a forma em termos de elementos contedúísticos do instrumento, mas mantém a necessidade de cristalização dos termos da relação por meio de um documento escrito, física ou eletronicamente (§ 3º do art. 91). Ou seja, a Lei nº 14.133, de 2021, aplica o princípio da proporcionalidade para estabelecer medidas de formalização da relação contratual.

Assim, é lícito dizer que para as situações do caput do art. 95 é exigida a forma escrita, mas com flexibilização dos requisitos do art. 92 (conteúdo do instrumento). É necessário, então, que haja um documento (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) no qual constem as cláusulas indispensáveis para o caso concreto. É possível, também, que tais cláusulas estejam escritas no termo de referência ou no projeto básico da contratação, devendo a Administração, em tal caso, colher a assinatura do contratado em um documento no qual ele dê ciência do quanto consta no termo de referência ou no projeto básico e manifeste sua aquiescência com as obrigações ali contidas.

335. **Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.**

336. Assim, optando-se pela substituição do instrumento de contrato, **recomenda-se** observar os anexos ao Termo de Referência elaborados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU. O **Anexo I do Termo de Referência** trouxe as regras que devem ser aplicadas aos instrumentos substitutivos ao contrato e o **Anexo II do Termo de Referência** contém uma minuta de Termo de Ciência e Concordância, que visa colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente.

337. Alerta-se, ainda, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, **deve** ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. **Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.**

338. Na fase de planejamento, deve ficar claro se o órgão irá adotar o termo de contrato, instrumento substitutivo (nota de empenho, por exemplo) ou ambos.

339. **É possível que o órgão demandante opte por firmar contratos em relação a alguns itens e, ao mesmo tempo, substituir o termo de contrato em relação a outros itens do objeto contratual. Contudo, todas as informações e justificativas precisam ser elaboradas na fase de planejamento da contratação e juntadas aos autos.**

340. Registra-se, por fim, que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não autoriza por si só a utilização da nota de empenho, visto que a utilização a substituição do termo de contrato somente será possível nos casos acima apontados, independente da adoção do SRP.

b) vigência contratual

341. No que se relaciona ao prazo de vigência, conforme já visto neste Parecer, os contratos de fornecimento não-contínuo encontram fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto os contratos de fornecimento contínuo devem observar o disposto nos arts. 106 e 107 da nova Lei de Licitações, devendo considerar como termo inicial de vigência contratual, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

342. Importante destacar que quando houver substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a Equipe de Planejamento deverá fixar o prazo de vigência da contratação com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, seja no bojo do Termo de Referência, seja no bojo do próprio instrumento substitutivo, conforme orientado no Anexo I do Termo de Referência padronizado pela AGU.

II.5 Sistema de Registro de Preço

a) aspectos gerais

343. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de **aquisição de bens ou compras**, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

344. O SRP foi definido como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133, de 2021), visando especialmente ganho de escala, eficiência e economia de tempo e recursos.

345. Destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, o SRP poderá ser adotado **quando a Administração julgar pertinente**, em especial nos casos que a norma elenca.

346. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, não são taxativas (o caput do art. 3º usa a expressão "em especial"), ou seja, poderá a Administração adotar o Sistema de Registro de Preços em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência da situação com as hipóteses do SRP. É **indispensável** constar nos autos a fundamentação para adoção do SRP.

347. A despeito da não taxatividade, fato é que o Sistema de Registro de Preços para aquisições costuma ser adotado:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

348. Por outro lado, **não se mostra viável** a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de **uma contratação única e integral do objeto licitatório, esgotando a Ata no primeiro uso**. Assim, inclusive, já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 546/2024 - Plenário.

349. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado, sendo que a este referencial somente se

aplica aos casos cujo critério de julgamento seja o de menor preço.

b) Intenção de Registro de Preços - IRP

350. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o **procedimento de Intenção de Registro de Preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

351. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

352. A esse respeito, é bem verdade que dificuldades de gerenciamento ou necessidades que se apresentem urgentes têm sido entendidas pela doutrina como hipótese a justificar a decisão do órgão em se colocar como único contratante. Veja-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr [2]:

De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.

353. No entanto, é preciso deixar claro que a regra é a divulgação da Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar a participação de outros órgãos, de modo a aumentar as chances de obtenção de economia de escala e a diminuição dos custos processuais de várias licitações para a obtenção de bens e serviços de interesses comuns a vários órgãos da Administração.

354. Desta feita, o órgão assessorado deve tomar cuidado para não burlar a Lei com a inobservância do princípio do devido planejamento ou do **dever de bem planejar de forma adequada, suficiente, tecnicamente correta e materialmente satisfatória**.

355. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o órgão gerenciador poderá estabelecer o número máximo de participantes no procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme permite o art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

356. Importante dizer, também, que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração.

357. Com efeito, para uma licitação exitosa, faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequados às demandas individuais e conjuntas. Assim, tanto o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhes competirem para a elaboração de um Edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

c) competências do gerenciador e participantes

358. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. **Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.**

359. Todavia, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput do art. 7º.

360. O art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023, por sua vez, estabeleceu as responsabilidades do órgão ou entidade participante, dentre as quais se destaca o seu papel de registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços.

361. Oportuno registrar que, em regra, **o órgão participante deverá** instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar, no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, de forma motivada nos autos, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

362. De outro vértice, o órgão gerenciador deverá analisar o pedido de intenção de participar do registro de preços, devendo se manifestar expressamente nos autos, de forma justificada, quanto ao aceite ou recusa dessa solicitação.

363. Por fim, reitera-se que, tratando-se de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) estimativa dos quantitativos a ser contratados

364. A previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços devem ser apontados nos documentos de planejamento do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, pois tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta, conforme já explicitado neste Parecer.

365. Vale destacar, outrossim, que somente é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

366. Por fim, ressalta-se que, quando houver manifestação de interesse de órgãos participantes, **deve o setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, uma vez que, em razão do aumento do número dos bens a serem licitados, as propostas dos interessados podem ter sofrido variação de preços.**

e) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

367. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante (“órgão ou entidade carona”), **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

368. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

369. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

370. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

371. Destaca-se, com lastro no art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, e no art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, que a decisão administrativa do órgão gerenciador **de vedar ou de permitir** no Edital a possibilidade de que outros órgãos ou entidades, que não participaram do procedimento de IRP, possam aderir à Ata de Registro de Preços **deve ser motivada**, ainda que feita de forma breve e sucinta.

372. Nesse sentido, é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2037/2019 - Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do *Plenário*, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.6.1. **a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, *in fine*, do Decreto 7.892/2013;**

Grifos acrescidos.

373. Vale ressaltar que, no mesmos moldes do citado art. 9º, inc. III, do Decreto 7.892, de 2013, é o art. 15, inc. XI do novo Decreto Regulamentador. Transcreve-se:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

(...)

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, **no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;**

Grifos acrescidos.

374. Nesse sentido, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie a possibilidade de permitir ou não a adesão futura à Ata de Registro de Preços, considerando, entre outros aspectos, a capacidade de gerenciamento do órgão e, por conseguinte, registre nos autos sua decisão de forma justificada.

f) compras centralizadas e nacionais

375. Importante destacar que, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023, a compra de bens e produtos, por meio do Sistema de Registro de Preços, poderá ser nacional ou centralizada.

376. A **compra nacional** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada **de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse** durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

377. Já a **compra centralizada** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, **mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.**

378. Vale dizer, nesse contexto, que tanto na compra centralizada quanto na compra nacional deve haver: definição prévia da centralização/nacionalização das contratações; vinculação administrativa entre os órgãos/entidades; e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação com registro de preços. Nesse caso, **é desnecessária** a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos da fase de planejamento. Além disso, não há a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da IRP.

379. Sendo assim, os artefatos produzidos pelo órgão gerenciador, na condição de unidade que recebeu a **prévia atribuição normativa** para realizar a compra centralizada ou nacional, deverão refletir o planejamento conjunto de todos os órgãos vinculados administrativamente a ele e que têm interesse no registro de preços.

380. No entanto, não havendo vinculação administrativa, estabelecida previamente por meio de ato normativo, entre os órgãos nem planejamento conjunto, a participação de outros órgãos na licitação deverá ocorrer mediante o procedimento público da Intenção de Registro de Preços, no qual cada órgão participante deverá manifestar o interesse em

participar do certame, demonstrando a compatibilidade da sua necessidade (revelada a partir do seu planejamento individual e estudo técnico) com o objeto do registro de preço realizado pelo órgão o gerenciador (descrito de forma detalhada nos artefatos disponibilizados na IRP). Nesse caso, **é necessário** o encaminhamento dos documentos de planejamento individualizado para o órgão gerenciador a fim de que este se manifeste a respeito do deferimento ou indeferimento da participação de cada órgão no registro de preços.

381. Nesse sentido é o PARECER n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.011829/2020-11) e PARECER n. 00093/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00688.002552/2023-75).

382. Dessarte, vale dizer que nos casos de compra centralizada e nacional é tão somente dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (com o encaminhamento dos artefatos de planejamento ao órgão gerenciador), mas não é dispensado a participação dos órgãos vinculados no planejamento da licitação. Ou seja, cada órgão participante deve apresentar ao órgão gerenciador as suas necessidades, de forma justificada, a fim de que o órgão gerenciador consolide previamente as demandas de compras e aquisições indicadas pelas instituições e órgãos vinculados ao órgão central.

383. Em qualquer caso, o órgão gerenciador também deverá observar as regras do Decreto nº 11.462, de 2023.

g) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

384. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

385. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

386. No entanto, **é indispensável** que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Diretoria de Aquisições - Diaq delineado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e confirmado pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, nos termos do PARECER N. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (Processo nº 71000.062490/2024-61).

387. Portanto, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

h) regime de fornecimento contínuo

388. Não há vedação legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços nos casos de compras com fornecimento contínuos de bens.

389. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que é admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de demandas contínuas, notadamente quanto a serviços contínuos, podendo esse entendimento ser aplicado também às compras de natureza contínua. Veja-se trecho do Acórdão 546/2024-TCU-Plenário:

Considerando a jurisprudência pacífica desta Corte de Contas, editada durante a vigência do regime jurídico licitatório anterior, mas perfeitamente aplicável no contexto do novel estatuto jurídico, no sentido de que é admitida a utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas no

dispositivo regulamentador (Acórdão 1737/2012-TCU-Plenário. Relatora Ministra Ana Arraes; Ministro; Acórdão 3092/2014-TCU-Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas; entre outros);

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto 11.462/2023, segundo o qual o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

"I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Considerando que não consta dos estudos preliminares do Pregão Eletrônico 90.003/2024 qualquer justificativa da Unifesp para a adoção do sistema de registro de preços no caso concreto, **indicando a ocorrência de umas das hipóteses delineadas na aludida norma ou algum outro motivo julgado pertinente;**

(...)

Grifo acrescido.

390. Destaca-se, desta feita, que o TCU enfatiza a exigência de que o órgão demandante deve justificar a adoção do SRP nesses casos, indicando expressamente a ocorrência de umas das hipóteses delineadas no citado art. 3º ou algum outro motivo julgado pertinente. Ou seja, deve demonstrar a compatibilidade do SRP com a contratação com fornecimento contínuo no caso concreto.

391. Contudo, em que pese não haver vedação legal, o Sistema de Registro de Preços não é o procedimento mais adequado para contratação de soluções que demandam fornecimentos contínuos, tendo em vista **as limitações práticas** e os **riscos operacionais** do Sistema de Registro de Preços em relação à natureza do **fornecimento contínuo**.

392. Com efeito, analisando as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, dificilmente o órgão conseguirá subsumir a elas as demandas contínuas, **exceto** nas hipóteses em que o SRP **for conveniente ou beneficiar a mais de um órgão ou entidade da Administração**, proporcionando contratações simultâneas e vantajosas para múltiplos órgãos ou entidades (incs. III e IV).

393. Na prática, em regra, para uma contratação de natureza contínua, a utilização da Ata de Registro de Preço por um só órgão ou entidade se revela, ao fim e ao cabo, como uma compra única e integral do objeto contratado, esgotando a ata, o que é incompatível com o Sistema de Registro de Preços (Acórdão 1712/2015-TCU-Plenário), visto que afronta os princípios da razoabilidade e **da finalidade da utilização do SRP** (Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário).

394. Além disso, considerando que a dinâmica do SRP não assegura entregas ininterruptas, se houver o **risco** de desabastecimento do órgão ou descontinuidade do fornecimento do objeto contratual não se deve utilizar o SRP. Nesses casos, é mais seguro e vantajoso a contratação convencional, cujas cláusulas são mais robustas (previsibilidade, planejamento, padronização, responsabilizações) no sentido de garantir o cumprimento do fornecimento na periodicidade necessária.

395. A fim de trazer luz ao entendimento acima aduzido, suponha-se que um hospital público utilize o SRP para contratar um fornecedor de oxigênio medicinal para paciente internados. Se a Administração demorar a formalizar um pedido ou o fornecedor não conseguir atender de imediato ou tenha dificuldades para atender a um grande volume de pedidos, isso pode comprometer o atendimento médico, pois o oxigênio é insumo crítico e contínuo.

396. Embora o art. 21 do Decreto nº 11.462, de 2023, obrigue o fornecedor a cumprir os pedidos feitos dentro da ata, ele não elimina o risco operacional da falta de entrega imediata, o que pode ser problemático em casos de necessidade de fornecimento contínuo.

397. O fato da Administração não ser obrigada a contratar os itens registrados na ata também pode gerar insegurança na cadeia de suprimentos, tornando o modelo menos confiável para o fornecimento contínuo essencial.

398. Assim, quando o fornecimento contínuo é essencial para a prestação da atividade administrativa de determinado órgão ou entidade, pode ser mais vantajoso e suficiente realizar uma licitação convencional com um contrato de fornecimento continuado, garantido que o fornecedor mantenha estoque mínimo e entregas regulares programadas.

i) minuta de Ata de Registro de Preços

399. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

400. Tratando-se, no caso, de MRJ, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas.

401. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, é de 1 (um) ano, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

402. Chama-se atenção para a observância correta da contagem do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, deve-se contar a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e não da assinatura da Ata ou qualquer outra data**. Ressalta-se também que **não é possível prefixar outra data para vigência da Ata**, devendo respeitar os estritos termos do citado art. 22 do Decreto.

II.6 Documentos que instruem o processo licitatório

403. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços – **devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexistências materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação**.

II.7 Publicidade do Edital e do Termo de Contrato

404. É **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

405. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.8. Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

406. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

407. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

408. Nessa esteira, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado e matrículas funcionais.

II.9 Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

409. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto: Aquisição de XXXXX, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R\$ (xxxx).

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

_____, _____ de _____ de _____.

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

III. CONCLUSÃO

410. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta **Diretoria de Aquisições**, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado **ateste, de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, **é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições em Brasília ou à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições nos Estados, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.**

411. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

412. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 12 (doze) meses à presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de 25.03.2025.**

413. **Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

414. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e

nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.

TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 15. ed. São Paulo: Juspodivim, 2024, p. 222.

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública E Contrato Administrativo. 7.ED. Belo Horizonte: Fórum, 2024. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1250>.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 17:22. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:44. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:32. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 15:34. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo nº 64097.005779/2025-77

Objeto: Eventual Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores, para atender as demandas do 31º BIMtz (aquisição de bens comuns, com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)).

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 0001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGUAGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Campina Grande - PB, 11 de novembro de 2025.

FILIPPE ALVES DE SOUSA – 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 31º BIMTz

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Batedor / abafador fogo - combate incêndio

Descrição Detalhada: Batedor / Abafador Fogo - Combate Incêndio Material: Borracha/Madeira, Comprimento: 40CM, Largura: 30CM, Espessura: 3MM, Comprimento Do Cabo: 1,50M, Diâmetro Do Cabo: 28MM, Características Adicionais: Duas Lonas Internas, Fixadas Em Armação De Ferro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 121 **Quantidade Mínima Cotada:** 121

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 166,03

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (33), João Pessoa/PB (88)

2 - Cavadeira Articulada

Descrição Detalhada: Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042., Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 150cmCM, Comprimento Das Garras: 28CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26 **Quantidade Mínima Cotada:** 26

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 92,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (15)

3 - Enxada

Descrição Detalhada: Enxada Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Largura: 20CM, Altura: 18CM, Peso: 0,810KG, Tipo: Estampado(Achatado), Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 150CM, Características Adicionais: Pintura Eleostática

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 42 **Quantidade Mínima Cotada:** 42

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 55,99

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (31)

4 - Extintor incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Polietileno, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 10L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "A", Material Carga: Água Pressurizada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 67 **Quantidade Mínima Cotada:** 67

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 201,93

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (22), João Pessoa/PB (45)

5 - Extintor incêndio veículo automotivo

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco, Peso: 2KG, Características Adicionais: Tipo "A", "B" E "C"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 121 **Quantidade Mínima Cotada:** 121

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 147,71

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (22), João Pessoa/PB (99)

6 - Extintor incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene Inquebrável, Material Tubo Sifão: Pvc - Cloreto De Polivinila, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 4KG, Peso: 10,80KG, Pressão Serviço: 126KGF/CM2, Pressão Teste: 210KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco, Tratamento Superficial Cilindro: Primer/Oxido Ferro E Esmalte Sintético, Tipo Válvula Saída: Com Quebra-Jato E Disco Segurança Rompimento Press, Normas Técnicas: Nbr 12.791, Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C", Material Carga: Gás Carbônico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27 **Quantidade Mínima Cotada:** 27

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 650,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (22), João Pessoa/PB (5)

7 - Extintor incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Polietileno, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6KG, Pressão Serviço: 126KGF/CM2, Pressão Teste: 210KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco, Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Normas Técnicas: Nbr 11716, Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C", Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 41 **Quantidade Mínima Cotada:** 41

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 651,08

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (22), João Pessoa/PB (19)

8 - Extintor incêndio veículo automotivo

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco-Pqs, Aplicação: Tipo "A", "B", E "C", Capacidade: 1KG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80 **Quantidade Mínima Cotada:** 80

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 117,41

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (40), João Pessoa/PB (40)

9 - Extintor incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Pvc, Material Trama: Nylon, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Tubo Sifão: Pvc - Cloreto De Polivinila, Material Cilindro: Aço Carbono, Capacidade: 12KG, Pressão Serviço: 10,5KGF/CM2, Pressão Teste: 30KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 30 Com Manômetro., Normas Técnicas: Nbr 15808, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 68 **Quantidade Mínima Cotada:** 68

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 396,01

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (22), João Pessoa/PB (46)

10 - Extintor incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 2KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro., Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C., Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 219,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (1)

11 - Extintor incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 4KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro., Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Suporte Parede E Adesivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 47 **Quantidade Mínima Cotada:** 47

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 229,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (17), João Pessoa/PB (30)

12 - Extintor incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Capacidade: 6KG, Normas Técnicas: Nbr 15808, Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C., Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32 **Quantidade Mínima Cotada:** 32

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 230,72

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (17), João Pessoa/PB (15)

13 - Extintor incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Capacidade: 8KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico, Características Adicionais: Com Suporte Para Fixação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 54 **Quantidade Mínima Cotada:** 54

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 265,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (17), João Pessoa/PB (37)

14 - Suporte de extintor de incendio

Descrição Detalhada: Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço, Altura: 60CM, Largura: 40CM, Tipo: Tripé, Acabamento: Cromado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 71 **Quantidade Mínima Cotada:** 71

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 44,77

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (17), João Pessoa/PB (54)

15 - Luva industrial

Descrição Detalhada: Luva Industrial Material: Raspa De Couro, Revestimento Interno: Sem Forro, Tamanho: Único, Tamanho Cano: Curto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 42 **Quantidade Mínima Cotada:** 42

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,30

Unidade de Fornecimento: Par **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (10), João Pessoa/PB (32)

16 - Machado

Descrição Detalhada: Machado Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 17CM, Peso: 2,5LB, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 53 **Quantidade Mínima Cotada:** 53

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 438,99

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (10), João Pessoa/PB (43)

17 - Pá

Descrição Detalhada: Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: De Bico, Comprimento Cabo: 0,74M, Características Adicionais: Olho Com Diâmetro De 35 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 47 **Quantidade Mínima Cotada:** 47

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,51

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (6), João Pessoa/PB (41)

18 - Pá

Descrição Detalhada: Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: Quadrada, Tamanho: 290 X 250MM, Comprimento Cabo: 1,30M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 47

Quantidade Mínima Cotada: 47

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 59,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (6), João Pessoa/PB (41)

19 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de água pressurizada (ap), 10l.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Quantidade Mínima Cotada: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 65,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (119)

20 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 04 kg (gás carbono).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Quantidade Mínima Cotada: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 69,87

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (13)

21 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 06 kg (gás carbono).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 77

Quantidade Mínima Cotada: 77

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 87,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (66)

22 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 189,95

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (5)

23 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 12 kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 19 **Quantidade Mínima Cotada:** 19

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 129,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (8)

24 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76 **Quantidade Mínima Cotada:** 76

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 69,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (65)

25 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem Necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 02kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24 **Quantidade Mínima Cotada:** 24

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 57,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (13)

26 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13 **Quantidade Mínima Cotada:** 13

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 102,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (2)

27 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55 **Quantidade Mínima Cotada:** 55

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 90,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (44)

28 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Quantidade Mínima Cotada: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 60,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11), João Pessoa/PB (13)

29 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Quantidade Mínima Cotada: 11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 110,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11)

30 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: Recarga, manutenção, troca de peças: o ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico ABC de 06 kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Quantidade Mínima Cotada: 11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 102,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (11)

31 - Suporte de extintor de incendio

Descrição Detalhada: Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço, Altura: 34CM, Largura: 19CM, Tipo: Redondo, Acabamento: Bicromatizado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Quantidade Mínima Cotada: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 49,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (9), João Pessoa/PB (15)

32 - Suporte de extintor de incendio

Descrição Detalhada: Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço, Altura: 34CM, Largura: 19CM, Tipo: Redondo, Acabamento: Bicromatizado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 59,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (9), João Pessoa/PB (31)

33 - Suporte de extintor de incendio

Descrição Detalhada: Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço, Altura: 60CM, Largura: 40CM, Tipo: Tripé, Acabamento: Cromado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23

Quantidade Mínima Cotada: 23

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 230,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (9), João Pessoa/PB (14)

34 - Suporte de extintor de incendio

Descrição Detalhada: Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço, Altura: 60CM, Largura: 40CM, Tipo: Tripé, Acabamento: Cromado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Quantidade Mínima Cotada: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (9), João Pessoa/PB (36)

35 - Tapete

Descrição Detalhada: Tapete Material Superfície: Filamentos Vinil Entrelaçados, Material Base: Vinil, Tipo: Capacho, Altura Total: 10MM, Largura: 1,26 M, Comprimento: 1,46M, Cor Básica: Cinza Claro, Características Adicionais: Anti-Derrapante/Anti-Chama

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 63

Quantidade Mínima Cotada: 63

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 194,02

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (22), João Pessoa/PB (41)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90040/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64583014118202551., publicada no D.O.U de 11/11/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente (equipamento médico -hospitolar) PASSEX 2026. Novo Edital: 27/11/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 26/11/2025) 160199-00001-2025NE000001

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160198

Nº Processo: 64453003398202557. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do 7º Dsup e das demais Organizações Militares da 7ª RM. Total de Itens Licitados: 157. Edital: 27/11/2025 das 09h00 às 17h00. Endereço: Rua General Estilac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ANTONIO CARLOS MELO COELHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/11/2025) 160198-00001-2025NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 9/2021.

Nº Processo: 64361.005016/2021-25.

Pregão. Nº 27/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 07.142.298/0001-13 - M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 09/2021.. Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.185,44. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4005/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305022692/2025-61.

Pregão Nº 90003/2025. Contratante: COMANDO 10ª REGIAO MILITAR.

Contratado: 53.823.667/0001-50 - ANDRE OLIVEIRA DA PAZ LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026. Valor Total: R\$ 572.110,00. Data de Assinatura: 05/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12 CHAMAMENTO EDITAL Nr 01/2024 UASG 160492. O Comando da Base Administrativa da Guarnicao de Natal torna publico o chamamento, de Pessoa Juridica e Pessoa Fisica, para a prestacao do servico de Coleta, Transporte e Distribuicao de agua potavel no semiarido Potiguar por Inexigibilidade de Licitacao, para o segundo ciclo de 2025, nos municipios de CAICARA DO RIO DO VENTO/RN(1 vaga), PARELHAS(1 vaga), SAO FERNANDO/RN(1 vaga) e TRIUNFO POTIGUAR/RN(1 vaga), nos termos do Edital nr 01/2024, com Fundamento no Art. 74, da Lei nr 14.133, de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competicao, por se tratar de servico especifico e sem a possibilidade de competicao, pois os servicos sao pagos igualitariamente por tabela de precos definida pela Uniao. O Edital e seus anexos encontram-se disponiveis no Portal Nacional de Contratacoes Publicas, no site www.badmgnatal.eb.mil.br e no Escritorio Regional da Operacao Carro-Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, 1355, Bairro Tirol, Natal/RN, podendo serem solicitados, tambem, atraves do e-mail adm.eroctp@gmail.com. As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail credenciamentoonlineeroctp@gmail.com, no periodo de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2025. O sorteio será realizado as 9horas, do dia 3 de dezembro de 2025, no Escritorio Regional da Operacao Carro-Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, sendo transmitido pelo canal <https://www.youtube.com/@operacaoopipaescritorioregi5263>. Os sorteados deverao enviar a documentacao da 2 Fase no periodo de 4 a 8 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO CAP R1 PTTT
Chefe da Divisao de Credenciamento do EROCP

31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160173

Nº Processo: 64097005779202577. Objeto: Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 27/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceicao, Conceição - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VICTEN DE PAULO CAMPOS JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/11/2025) 160173-00001-2025NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160177

Nº Processo: 64107006314202577. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho. Total de Itens Licitados: 258. Edital: 27/11/2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rod Br 423, Km 94 - Heliópolis, - Garanhuns/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160177-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DIOGO DE PAULA PEDROSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/11/2025) 160177-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160170

Nº Processo: 64120004263202228.

Pregão Nº 33/2022. Contratante: COMANDO 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 15.148.623/0001-83 - DANA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contrato de cessão de uso onerosa destinada à instalação de uma barbearia no interior do 52º bis..

Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2027. Valor Total: R\$ 10.675,92. Data de Assinatura: 20/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2025).

50ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160103

Número do Contrato: 10/2023.

Nº Processo: 64118006997202371.

Inexigibilidade. Nº 58/2023. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 62.958.491/0001-35 - ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA. Objeto: Aquisição de revista médica e publicação. Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.000,00. Data de Assinatura: 26/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2025).

53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90014/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/11/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de manobra e patrulhamento. Total de Itens Licitados: 00031 Novo Edital: 27/11/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada do Quinquagésimo Terceiro Bis, S nº ITAITUBA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 26/11/2025) 160167-00001-2025NE000001

8ª REGIÃO MILITAR

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160215

Número do Contrato: 1/2024.

Nº Processo: 64330.000830/2023-82.

Concorrência. Nº 1/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª RM. Contratado: 18.882.626/0001-34 - SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços em 4,87% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 640.293,16 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993; e supressão de serviços (-0,65%) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 85.351,31 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 25/11/2025 a 17/02/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.706.073,51. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2025).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - UASG 160168

Nº Processo: 64591.005382/2025-02.

Pregão Nº 90015/2025. Contratante: HOSPITAL DA GUARNICAO DE MARABA.

Contratado: 51.577.256/0001-05 - IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de equipamentos de raio x a fim de atender o planejamento anual das atividades do sistema de saúde do exército (extra-passex 2025), nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 25/11/2025 a 24/05/2026. Valor Total: R\$ 325.000,00. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 - UASG 160168

Nº Processo: 64591.005382/2025-02.

Pregão Nº 90015/2025. Contratante: HOSPITAL DA GUARNICAO DE MARABA.

Contratado: 02.659.246/0001-03 - VMI TECNOLOGIAS LTDA.. Objeto: Contratação de equipamentos de raio x nativo digital fixo (dr) a fim de atender o planejamento anual das atividades do sistema de saúde do exército (extra-passex 2025) para o hospital de guarnição de marabá..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 25/11/2025 a 24/05/2026. Valor Total: R\$ 625.000,00. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2025).





Início > Edital

CMDO – 31º B INF MTZ – PB Campina Grande – Aviso de Licitação (Pregão Eletrônico 90007/2025-31º BIMtz)

EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM/7ª DE – 7ª BDA INF MTZ
31º BATALHÃO DE
INFANTARIA MOTORIZADA

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 90007/2025-31º BIMtz

1. O Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público a realização do Pregão Eletrônico 90007/2025, que acontecerá no dia 9 de dezembro de 2025 às 08:00h (horário de Brasília), e tem por objeto a aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores.

2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Seção de Licitações do 31º BIMtz à Rua quinze de novembro, 100, Palmeira, Campina Grande-PB, das 08:30 às 16:30 horas (horário de Brasília) e no site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz

📅 28 de novembro de 2025 ⌚ 00:06

➦ Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.348.894/0001-82 DUNS®: 942690296
Razão Social: ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/04/2026	Manual
FGTS	Validade:	12/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/12/2025
Receita Municipal	Validade:	23/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

ANDRÉ EXTINTORES
ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ
CNPJ: 15.348.894/000182
END. Rua Helena Ferreira de Lima, 49, Monte Libano
CEP 59280-000 Macaiba/RN
84-99109-9859
andreextintores@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Natal/RN, 09 de DEZEMBRO de 2025

AO 31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Pregão Eletrônico N° 90007/2025 - UASG 160173

Item	Un d	Descrição	Quan t.	Valor	GARAN TIA	Total item(R\$)
svç	svç	Manutenção	svç	Manutenção	SVÇ	Manutenção
22	Und	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sífões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	16	R\$ 165,00	12 MESES	R\$ 2.640,00
26	Und	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sífões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	13	R\$ 68,00	12 MESES	R\$ 884,00
27	Und	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sífões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg	55	R\$ 54,00	12 MESES	R\$ 2.970,00

28	Und	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sífões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	24	R\$ 59,01	12 MESES	R\$ 1.416,24
29	Und	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sífões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	11	R\$ 72,00	12 MESES	R\$ 792,00
TOTAL						8.702,24

OITO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Entrega: CONFORME SOLICITADO NO EMPENHO E DESCRITO NO EDITAL
Validade da Proposta: 90 dias

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO(237), AGENCIA: 5877-7, C/C: 3020-1



ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.827.418/0001-04
Razão Social: ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	17/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/12/2025
Receita Municipal	Validade:	07/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2025

Emitido em: 11/12/2025 09:01

CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

1 de 1

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ: 54.827.418/0001-04 – Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP – CEP
04319-000

E-mail: comercial@ecomfire.com.br | Telefone: (11) 4410-4400

PROPOSTA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 90007/2025

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

UASG: 160173 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado – PB

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA

CNPJ: 54.827.418/0001-04

Endereço: Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP – CEP 04319-000

Telefone: (11) 4410-4400

E-mail: comercial@ecomfire.com.br

Representante Legal: Raphael de Mendonça Caparelli

Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores, conforme Termo de Referência do Edital.

ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Extintor Pó Químico 2 Kg ABC	un	121	84,50	10.224,50
8	Extintor Pó Químico 1 Kg ABC	un	80	63,00	5.040,00
31	Suporte de solo pequeno	un	24	30,00	720,00
32	Suporte de solo grande	un	39	27,00	1.053,00

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA
Endereço: Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP – CEP
04319-000
Telefone: (11) 4410-4400
E-mail: comercial@ecomfire.com.br

33	Suporte de Solo em Aço Inox Grande - Tipo Batom	un	23	162,00	3.726,00
34	Suporte de Solo em Aço Inox Grande - Tipo Batom	un	45	159	7.155,00

Valor total da proposta : 27.919,50

Descrição Técnica Item 5 – Extintor Pó Químico 2 Kg ABC



FICHA TÉCNICA DO EXTINTOR DE INCÊNDIO

Marca:	SAWEX
Modelo:	SAWEX MD P2 ABC
Tipo de Extintor:	Pó Químico Seco – ABC
Capacidade Nominal:	2 kg
Validade:	5 anos
Agente Extintor:	Pó químico seco à base de fosfato monoamônico
Classe de Fogo:	A – B – C
Pressurização:	Pressurizado com nitrogênio (N ₂)
Pressão de Trabalho:	14 kgf/cm ² a 20° C
Pressão de Teste Hidrostático:	25 kgf/cm ²
Temperatura de Operação:	-10° C a +50° C
Material do Cilindro:	Aço carbono sem costura, pintado e tratado anticorrosivo
Válvula:	Latão com gatilho e pino de segurança
Mangueira:	Borracha sintética com bico difusor
Peso Bruto Aproximado:	3,5 kg
Altura Total:	350 mm (aproximado)
Diâmetro do Cilindro:	110 mm (aproximado)
Certificação:	Produto conforme Portaria INMETRO n° 206/2011
OCP:	(Organismo de Certificação de Produto autorizado pelo INMETRO)
Número de Série:	(a preencher conforme lote de fabricação)

Modo de Operação:

1. Romper o lacre e retirar o pino de segurança.
2. Direcionar o bico difusor para a base do fogo.
3. Pressionar o gatilho para liberar o agente extintor.

Dados do Fabricante:

SAWEX Extintores Ltda
 Rodovia PR 879, Km 01, s/n, Perímetro Urbano
 Boa Esperança do Iguaçu - PR
 CEP: 85680-000
 CNPJ: 50.219.192/0001-08
 E-mail: sawex.adm@gmail.com
 Telefone: (46) 99138-2121

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA
 Endereço: Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP – CEP
 04319-000
 Telefone: (11) 4410-4400
 E-mail: comercial@ecomfire.com.br

Descrição Técnica Item 8 – Extintor Pó Químico 1 Kg ABC

FICHA TÉCNICA – EXTINTOR DE INCÊNDIO

Modelo: Sawex MD-101 Universal | Capacidade: 1 kg | Tipo: Pó Químico ABC



1. Identificação do Produto

Fabricante: SAWEX Extintores Ltda
Endereço: Rodovia PR 879, Km 01, s/n – Perímetro Urbano – Boa Esperança do Iguaçu – PR – CEP 85680-000
CNPJ: 50.219.192/0001-08
Marca Comercial: SAWEX
Modelo: MD-101 Universal
Certificação INMETRO: Produto certificado conforme Portaria INMETRO nº 206/2011
OCP: Organismo de Certificação de Produtos credenciado pelo INMETRO

2. Características Técnicas

Tipo de Extintor	Portátil – Pó Químico ABC
Capacidade Nominal	1 kg
Classe de Fogo	A, B e C
Pressurização	Direta com gás N ₂ (nitrogênio)
Pressão de Trabalho	12 kgf/cm ² (≈ 1,2 MPa)
Pressão de Teste Hidrostático	25 kgf/cm ² (≈ 2,5 MPa)
Temperatura de Operação	-10 °C a +50 °C
Tempo de Descarga	8 a 12 segundos

Descrição Técnica Item 31 - **Suporte de solo pequeno (Tripé)**

FICHA TÉCNICA



SUPORTE DE SOLO PEQUENO

O suporte de solo tripé para extintor de incêndio se destaca como uma solução eficaz e acessível para garantir a segurança contra incêndios em diversos ambientes, contribuindo para a prevenção de incêndios e a segurança de pessoas e bens.

Com sua instalação prática e design versátil, ele se torna um elemento essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança contra incêndio.



Características

Material: Ferro

Cor: Dourado

Acabamento: Borracha

Dimensões: 30 cm x 17 cm

Peso: 0,500

Capacidade:

Extintor de pó químico (pó químico e ABC) 4 e 6 kg.

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA

54.827.418/0001-04

Rua Nelson Fernandes, 393

Cidade Vargas - São Paulo - SP

04319-000

www.ecomfire.com.br

FIGHA TÉCNICA**SUORTE DE SOLO GRANDE**

O suporte de solo tripé para extintor de incêndio se destaca como uma solução eficaz e acessível para garantir a segurança contra incêndios em diversos ambientes, contribuindo para a prevenção de incêndios e a segurança de pessoas e bens.

Com sua instalação prática e design versátil, ele se torna um elemento essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança contra incêndio.



Capacidade:
Extintor de água pressurizada,
CO₂ e pó químico (pó químico e ABC) 8 e 12 kg.

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
54.827.418/0001-04
Rua Nelson Fernandes, 393
Cidade Vargas - São Paulo - SP
04319-000

www.ecomfire.com.br

FICHA TÉCNICA



Suporte de solo BATOM em aço inox P4, P8, P12, AP EÇO

Descrição:

Você que precisa ou tem extintor no seu escritório, recepção ou sala de reuniões e acha ruim ter que furar a parede ou poluir seu ambiente?

Esse produto vem para suprir sua necessidade, para extintores de 4 e 12 kg, ele é discreto e dá até um Up em seu ambiente. Suporte de chão para extintor de incêndio em chapa de aço inox polido, modelo Batom, com acabamento em perfil de PVC em polietileno.

Modelos:

Para extintores de Água, PÓ Químico e CO₂.

Altura Externa	Altura Interna	Diâmetro Interno	Diâmetro Externo	Chapa
49,5cm	43,5cm	19cm	20cm	0,6cm



ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
54.827.418/0001-04
Rua Nelson Fernandes, 393
Cidade Vargas - São Paulo - SP
04319-000

www.ecomfire.com.br

FICHA TÉCNICA



Suporte de solo BATOM em aço inox P4, P8, P12, AP E₂CO

Descrição:

Você que precisa ou tem extintor no seu escritório, recepção ou sala de reuniões e acha ruim ter que furar a parede ou poluir seu ambiente?

Esse produto vem para suprir sua necessidade, para extintores de 4 e 12 kg, ele é discreto e dá até um Up em seu ambiente. Suporte de chão para extintor de incêndio em chapa de aço inox polido, modelo Batom, com acabamento em perfil de PVC em polietileno.

Modelos:

Para extintores de Água, PÓ Químico e CO₂.

Altura Externa	Altura Interna	Diâmetro Interno	Diâmetro Externo	Chapa
49,5cm	43,5cm	19cm	20cm	0,6cm



ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
54.827.418/0001-04
Rua Nelson Fernandes, 393
Cidade Vargas - São Paulo - SP
04319-000

www.ecomfire.com.br

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA
Endereço: Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP – CEP
04319-000
Telefone: (11) 4410-4400
E-mail: comercial@ecomfire.com.br

PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

Entrega conforme estipulado no Termo de Referência. Garantia mínima conforme edital.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ: 54.827.418/0001-04

Endereço: Rua Nelson Fernandes 393

Cidade: São Paulo CEP: 04319-000

Telefones convencional : (11) 4410-4400

Telefones celular/whatsapp (11) 951956476

E-mail: comercial@ecomfire.com.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agência: 3567-X | Conta Corrente: 55590-8

São Paulo SP, 09 de Dezembro de 2025.

Raphael Caparelli

CPF: 386.652.328-93

Sócio Administrador

ECOMFIRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA

ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA
Endereço: Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP – CEP
04319-000
Telefone: (11) 4410-4400
E-mail: comercial@ecomfire.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **39.435.028/0012-40**
Razão Social: **ECOMMERCE HN LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/02/2026	
Receita Municipal	Sem Informação		(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Emitido em: 15/12/2025 09:26

1 de 1

CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

**LUVI SOLUCOES**

Rua Padre Francisco, 256 - Santo Antônio - Manaus - AM - CEP:
69029-320

ECOMMERCE HN LTDA

CNPJ: 39435028000197 IE: 054724848

(92) 99426-0928

vinifacanha49@gmail.com

MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Validade da proposta
05/03/2026

Nome Fantasia: LUVI SOLUÇÕES

Razão Social: ECOMMERCE HN LTDA

CNPJ: 39.435.028/0012-40

Telefone: (92) 98256-3559

E-mail: luvi.fornecimento@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO: 90007/2025

Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO, 584 / SALA 2205 TORRE A

Cep: 51.110-160

Bairro: PINA

Município: RECIFE/PE

UF: DF

Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de , nos termos da tabela abaixo, conforme condições Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
42	ENXAD9 - Enxada	ITEM: 03 DESCRIÇÃO: Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm." UND: UND MARCA: RAMADA	50,39	2.116,38
42	LUVAI1 - Luva Industrial	ITEM: 15 DESCRIÇÃO: Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto UND: PAR MARCA: PROTEPLUS	26,37	1.107,54

**LUVI SOLUCOES**

Rua Padre Francisco, 256 - Santo Antônio - Manaus - AM - CEP:
69029-320

ECOMMERCE HN LTDA

CNPJ: 39435028000197 IE: 054724848

(92) 99426-0928

vinifacanha49@gmail.com

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
53	MACHA1 - MACHADO	<p>ITEM: 16</p> <p>DESCRIÇÃO: Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas.</p> <p>Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC.</p> <p>Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração.</p> <p>UND: UND</p> <p>MARCA:</p>	395,09	20.939,77
			Total	24.163,69
			Valor líquido	24.163,69

Forma de pagamento:

Banco Inter (077) / Ag 0001 / Conta 14615223-9

Observações:

Prazo e condições do fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos

GARANTIA: 12 meses a partir da entrega dos bens

1) Declaramos a total compreensão da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2) Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

3) Declaramos que o produto atende às especificações do órgão.

4) Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 dias



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.604.394/0001-12 DUNS®: 910542778
Razão Social: EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA
Nome Fantasia: EXJET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2025
Receita Municipal	Validade:	28/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Empresa Certificada



Cabedelo, 12 de Dezembro de 2025.

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64097.005779/2025-77
UASG: 160173

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: **PROPOSTA DE PREÇOS**, objetivando **aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA** com sede na Rua FRANCISCO AIRES DO NASCIMENTO, 63, RECANTO DO POÇO, CABEDELLO/PB, CEP: 58.105-124, inscrita no CNPJ sob nº **02.604.394/0001-12**, por intermédio de seu representante legal **LUCILENE GARCIA**, brasileira, solteira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3237105 SSP/PB e inscrita no CPF sob nº **951.856.159-15** apresenta a PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	EXTINTOR INCÊNDIO MATERIAL MANGUEIRA: BORRACHA, MATERIAL TRAMA: AÇO, MATERIAL DIFUSOR: POLIETILENO, MATERIAL CILINDRO: TUBO AÇO SEM COSTURA, CAPACIDADE: 10L, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA VERMELHA, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA	UND.	67	R\$143,00	R\$9.581,00
10	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808	UND.	01	R\$218,50	R\$218,50



14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS P4/P6/P8/P12 AP/CO2	UND.	71	R\$40,00	R\$2.840,00
19	RECARGA , MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	UND.	130	R\$45,00	R\$5.850,00
20	RECARGA , MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	UND.	24	R\$60,00	R\$1.440,00
21	RECARGA , MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND.	77	R\$50,00	R\$3.850,00
23	RECARGA , MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG.	UND.	19	R\$110,00	R\$2.090,00
24	RECARGA , MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	UND.	76	R\$52,00	R\$3.952,00
25	RECARGA , MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 2 KG.	UND.	24	R\$45,00	R\$1.080,00
30	RECARGA , MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 06 KG.	UND.	11	R\$57,00	R\$627,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....					R\$31.528,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$31.528,50 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



CONDIÇÕES GERAIS

Empresa Certificada



LICITANTE: EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ: 02.604.394/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.121.484-3

E-MAIL: EXJETPB2@GMAIL.COM

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 30 DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, EM REMESSA ÚNICA.

PRAZO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

1. **31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO:** Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-075
2. **1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA:** Avenida Presidente Eptácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000
3. **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (UASG 160175)** – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060;
4. **15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (UASG 160174)** - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000;
5. **16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160172)** – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370;

GARANTIA: 12 MESES

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA: 1681-0

CONTA CORRENTE: 5125-X

EXJET INCÊNDIO LTDA

BANCO BRADESCO - 237

AGÊNCIA: 5773-8

CONTA CORRENTE: 7079-3

EXJET INCÊNDIO LTDA



Empresa Certificada



DADOS DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DOS RESPECTIVO(S) CONTRATO(S)

NOME COMPLETO: LUCILENE GARCIA

CPF/MF nº: 951.85.159-15

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AIRES DO NASCIMENTO, 52, RECANTO DO POÇO, CABEDELO/PB, CEP: 58.105-124

IDENTIDADE N°: 3.237-105 - SSP/PB

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

LUCILENE GARCIA
CPF: 951.856.159-15
REPRESENTANTE LEGAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.118.086/0001-30 DUNS®: 900424660
Razão Social: INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
Nome Fantasia: INVICTUS FIRE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/12/2025
Receita Municipal	Validade:	01/12/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 10/12/2025 10:05

1 de 1

CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

Empresa: INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA	
CNPJ: 12.118.086/0001-30	
IE: 90.524.017-01	
Rua: PR-439, km 59 - s/n - Santa Joana	
Santo Antônio da Platina – Paraná	CEP: 86430-000
Contato: Diego	
E-mail: licitacao@invctusfire.com.br	
Telefone: (43) 99668-0098	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a:

31º Batalhão de Infantaria Motorizado
Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075
Fone:
E-mail: chsalc@31bimtz.eb.mil.br

Nossa proposta com a finalidade de fornecer material de combate a incêndio que nos foi conferido através do Pregão nº 90007.2025 - UASG: 160173, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO2) 04Kg; Capacidade Extintora: 5-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses; <u>NÃO INCLUSA A INSTALAÇÃO.</u>	UND	Extinpel	27	R\$ 420,00	R\$ 11.340,00
7	Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO2) 06Kg; Capacidade Extintora: 5-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses; <u>NÃO INCLUSA A INSTALAÇÃO.</u>	UND	Extinpel	41	R\$ 480,00	R\$ 19.680,00
9	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 12Kg - ABC; Capacidade Extintora: 6-A:40-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses; <u>NÃO INCLUSA A INSTALAÇÃO.</u>	UND	Extinpel	68	R\$ 220,00	R\$ 14.960,00
11	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 04Kg - ABC; Capacidade Extintora: 2-A:20-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses; <u>NÃO INCLUSA A INSTALAÇÃO.</u>	UND	Extinpel	47	R\$ 120,00	R\$ 5.640,00
12	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 06Kg - BC; Capacidade Extintora: 20-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses; <u>NÃO INCLUSA A INSTALAÇÃO.</u>	UND	Extinpel	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00



INVICTUS FIRE
PR-439, KM 59 - S/N - SANTA JOANA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TELEFONE: (43) 99668-0098

Data da Proposta:
09/12/2025 10:00

13	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 08Kg - ABC; Capacidade Extintora: 4-A:40-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses; <u>NÃO INCLUSA A INSTALAÇÃO.</u>	UND	Extinpel	54	R\$ 165,00	R\$ 8.910,00
TOTAL: Sessenta e quatro mil seiscientos e noventa reais						R\$ 64.690,00

OBSERVAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

- PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
- FRETE: Pago
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTA PARA DEPÓSITO

Banco do Brasil AG: 0426-X C/C: 21967-3

Favorecido: Invictus Fire Equipamentos e Serviços de Segurança Contra Incêndio

CNPJ: 12.118.086/0001-30

- **30 (trinta) dias a partir do recebimento do material.**

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Santo Antônio da Platina – Paraná

Nome: Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrativo
CPF: 237.311.259-00
RG: 1.426.774-3



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.523.817/0001-12
Razão Social: M F SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/06/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/12/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



MF SOLUÇÕES LTDA.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

AO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – BIMTZ/PB - 160173

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO. 64097.005779/2025-77

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO. 63/2025

Pelo presente, MF SOLUÇÕES LTDA, estabelecida, RUA AMÉLIA HUMMELL BERUEZZO, Nº 360, SERPA, CAIEIRAS, SP, CEP: 07713-630, inscrita no CNPJ sob nº 50.523.817/0001-12, por intermédio de seu representante legal, ANDERSON MACEDO, portador do R.G. nº 27.691.601-3 e do CPF nº 178.154.818-84, e-mail. contato@mfsolucoes.net.br , propõem conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Batedor/Abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50m; diâmetro do cabo: 28mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro a 45° com 04 parafusos.	Unitário	121	Própria · AB-3-M · MF Soluções	115,00	13.915,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.915,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS)						

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais e logísticas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Unidade Bancária: Banco do Brasil – Cód: 001

Agência: 1700-0

Conta Corrente PJ: 37546-2

Caieiras, 31 de dezembro de 2025.

50.523.817/0001-12
MF SOLUÇÕES LTDA
Rua Amélia Hummel Beruezzo, 360
Serpa - CEP: 07713-630
CAIEIRAS - SP


MF SOLUÇÕES Ltda.
Anderson Macedo
Diretor MF Soluções



MF SOLUÇÕES LTDA.

ABAFADOR AB-3-M



Ficha técnica:

Ferramenta usada para o combate direto ao fogo apagando-o por abafamento. Construída de lâmina ('flap') de borracha compacta negra com 02 lonas internas, sem furação, aparafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45º para maior ergonomia do operador durante o combate.

- **Peso: 2,2 kg**
- **Tamanho Total Mínimo: 2 Metros**

Lona: DUPLA INTERNA

- **Comprimento: 40cm**
- **Largura: 30cm**
- **Espessura: 3mm**

Cabo:

- **Material em Madeira torneada, lixada de reflorestamento. Flexível e resistente a impactos facilitando o manuseio do Operador**
- **Comprimento: 1,50m**
- **Diâmetro: 28mm**

Garantia de 12 meses (defeitos de fabricação)

**MF Soluções Ltda. Rua Amélia Hummell Beruezzo, 360 – Serpa – Caieiras – SP – CEP: 07713-630.
CNPJ: 50.523.817/0001-12 – Inscr. Est.: 239.191.458.111 – Inscr. Mun.: 20.522
011 99777-4086 011 94570-3646 contato@mfsolucoes.net.br**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.201.772/0001-00 DUNS®: 928696184
Razão Social: VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Nome Fantasia: HEINECKE TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2026	Manual
FGTS	Validade:	04/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2026
Receita Municipal	Validade:	16/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 11/12/2025 10:18

CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

1 de 1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
"BATALHÃO PERIBEBUI".**

(Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77)

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, ANDRÉ EXTINTORES, CNPJ: 15.348.894/0001-82 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114 - 69
Responsável - Técnico

André Francisco da Cruz

ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77)

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA, CNPJ: 54.827.418/0001-04, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

RAPHAEL QUEIROZ DE MENDONÇA
CAPARELLI
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77)

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, ECOMMERCE HN LTDA, CNPJ: 39.435.028/0012-40, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

VINICIUS SERPA FAÇANHA
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77)

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO, CNPJ: 02.604.394/0001-12, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

LUCILENE GARCIA
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77)

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ: 12.118.086/0001-30, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

RONALDO TORREGROSSA QUILES
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77)

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento Vidor & Heinecke Representações Comerciais, CNPJ: 37.201.772/0001-00 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

LUCIANA VIDOR
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77)

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, M F SOLUCOES LTDACNPJ: 50.523.817/0001-12;, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

ANDERSON MACEDO
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU de 27/11/2025, processo administrativo nº 64097.005779/2025-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ANDRÉ EXTINTORES RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ CNPJ: 15.348.894/0001-82 END: Rua Helena Ferreira de Lima, 49, Monte Libano
------------------	--

Página 1 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

André Francisco da Cruz
CPF: 035.102.114-69
Responsável Técnico

CEP 59280-000 Macaiba/RN

84-99109-9859

andreextintores@hotmail.com

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
22	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de CO2 10kg (gás carbono).	Não exigida no edital)	(não exigido no edital)	UND	16	1	R\$ 165,00	12 MESES
26	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC 08kg.	Não exigida no edital)	Não exigida no edital)	UND	13	1	R\$ 68,00	12 MESES
27	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 06 kg	Não exigida no edital)	Não exigida no edital)	UND	55	1	R\$ 54,00	12 MESES
28	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 4 kg.	Não exigida no edital)	Não exigida no edital)	UND	24	1	R\$ 59,01	12 MESES
29	Recarga, manutenção, troca de peças: o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem			UND	11	1	R\$ 72,00	12 MESES

Página 2 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114 - 69
Responsável - Técnico



necessários, tudo para extintor de incêndio de pó químico BC de 12 kg	Não exigida no edital)	Não exigida no edital)					
---	------------------------	------------------------	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços-~~

(conforme item 3.3)

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. 1º Grupamento de Engenharia, Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, bairro: Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000

3.5. Base administrativa de João Pessoa, Endereço (BaAdm/JP): Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610; Endereço (15º BIMtz): Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000; Endereço (16º RCMec): Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

Item nº	Unidade	31 BIMtz (gerenciador)	1º Grupamento de Engenharia (participante)	Base administrativa de João Pessoa (participante)
22	UND	11	2	3
26	UND	11	2	0
27	UND	11	11	33
28	UND	11	13	0
29	UND	11	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. -Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

Página 3 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

André Francisco da Cruz
 CPF: 036.103.114 - 69
 Responsável Técnico



~~4.2.1. — apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. — demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. — consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. — A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. — O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. — Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. — O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. — O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Des limites para as adesões

~~4.7. — As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. — O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. — Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. — A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

(Não será permitida a adesão conforme item 4.1)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Página 4 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114 - 69
Responsável - Técnico



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Página 5 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114-69
Responsável Técnico
DAE

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 6 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114 - 69
Responsável Técnico



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Página 7 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114 - 69
Responsável Técnico



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Página 8 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

André Francisco da Cruz
CPF: 036.103.114 - 69
Responsável - Técnico



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 12 de janeiro de 2026

Assinaturas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Página 9 | 10
André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114 - 69
Responsável - Técnico



ANDESON VERAS DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE DO 31º BIMtz

André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114 - 69
CNPJ: 15.318.804/0001-00
Responsável Técnico
ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ
ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ

REPRESENTANTE LEGAL DA ANDRÉ EXTINTORES

André Francisco da Cruz
CPF: 035.103.114 - 69
Responsável - Técnico

Página 10 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Ata de Registro de Preços nº 02/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU de 27/11/2025, processo administrativo nº 64097.005779/2025-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor Razão Social: ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA
do	CNPJ: 54.827.418/0001-04
TR	Endereço: Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP – CEP 04319-000 Telefone: (11) 4410-4400

Página 1 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

E-mail: comercial@ecomfire.com.br

Representante Legal: Raphael de Mendonça Caparelli

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
5	Extintor automotivo QPSP 2kg ABC - extintor pó químico abc 2 kg, validade 5 anos, produto da indústria automobilística. Norma técnica: ABNT NBR 15808	SAWEX	NÃO EXIGIDO NO EDITAL	UND	121	1	R\$ 84,50	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
8	Extintor incêndio veículo automotivo, apresentação: pó químico seco- PQS, aplicação: tipo A, B, e C, capacidade:1 kg	SAWEX	NÃO EXIGIDO NO EDITAL	UND	80	1	R\$ 63,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
31	Suporte chão reforçado modelo tripé p4/p6 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Altura 43,5 cm. Diâmetro 16,5 cm.	ECOMFIRE	NÃO EXIGIDO NO EDITAL	UND	24	1	R\$30,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
32	Suporte chão reforçado modelo tripé P8/P12/AP/CO2 - fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho ou outra cor e tratamento anticorrosivo. Suporte de chão para extintores P8, P12, AP e CO2. Altura 43,5 cm. Diâmetro 20 cm.	ECOMFIRE	NÃO EXIGIDO NO EDITAL	UND	39	1	R\$27,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
33	Suporte de Solo em Aço Inox Grande - Tipo Batom	ECOMFIRE	NÃO EXIGIDO NO EDITAL	UND	23	1	R\$ 162,00	CONFORME

								ITEM 5.5 DO TR
34	Suporte de Solo em Aço Inox Grande - Tipo Batom	ECOMFIRE	NÃO EXIGIDO NO EDITAL	UND	45	1	R\$ 159,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

(conforme item 3.3)

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. 1º Grupamento de Engenharia, Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, bairro: Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000

3.5. Base administrativa de João Pessoa, Endereço (BaAdm/JP): Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610; Endereço (15º BIMtz): Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000; Endereço (16º RCMec): Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

Item nº	Unidade	31ºBIMtz (gerenciador)	1º Grupamento de Engenharia (participante)	Base administrativa de João Pessoa (participante)
5	UND	22	0	99
8	UND	40	0	40
31	UND	9	5	10
32	UND	9	2	28
33	UND	9	0	14
34	UND	9	0	36

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. -Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. — Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. — apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. — demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. — consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. — A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. — O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. — Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. — O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. — O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. — As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. — O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. — Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. — A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Não será permitida a adesão conforme item 4.1)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. — É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 12 de janeiro de 2026

Assinaturas

ANDESON VERAS DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE DO 31ºBIMtz

RAPHAEL QUEIROZ DE MENDONÇA CAPARELLI
REPRESENTANTE LEGAL DA ECOMFIRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A
INCÊNDIO LTDA

Página 10 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Ata de Registro de Preços nº 03/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU de 27/11/2025, processo administrativo nº 64097.005779/2025-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Razão Social: Razão Social: ECOMMERCE HN LTDA CNPJ: 39.435.028/0012-40 Telefone: (92) 98256-3559 E-mail: luvi.fornecimento@gmail.com
------------------	--

Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO, 584 / SALA 2205 TORRE A, RECIFE-PE								
Cep: 51.110-160								
Representante Legal: Vinicius Serpa Façanha								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
3	Enxada - "material aço carbono. Cabo de madeira 150cm."	RAMADA	(NÃO EXIGIDO PELO EDITAL)	UND	42	1	R\$ 50,39	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
15	Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: curto	PROTEPLUS	(NÃO EXIGIDO PELO EDITAL)	UND	42	1	R\$ 26,37	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
16	Machado arrombador tipo bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. emperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 HRC. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial. Produzidos em novo design, arantindo corte preciso e melhor penetração.	MULTISEG	(NÃO EXIGIDO PELO EDITAL)	UND	53	1	R\$ 395,09	CONFORME ITEM 5.5 DO TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

(conforme item 3.3)

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. 1º Grupamento de Engenharia, Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, bairro: Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000

3.5. Base administrativa de João Pessoa, Endereço (BaAdm/JP): Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610; Endereço (15º BIMtz): Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000; Endereço (16º RCMec): Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

Item nº	Unidade	31ºBIMtz (gerenciador)	1º Grupamento de Engenharia (participante)	Base administrativa de João Pessoa (participante)
3	UND	11	0	31
15	PAR	10	0	32
16	UND	10	2	41

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. -Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. — O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. — O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. — As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. — O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. — Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. — A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

(Não será permitida a adesão conforme item 4.1)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 12 de janeiro de 2026

Assinaturas

ANDESON VERAS DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE DO 31ºBIMtz

VINICIUS SERPA FAÇANHA

REPRESENTANTE LEGAL DA ECOMMERCE HN LTDA

P á g i n a 9 | 9

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Ata de Registro de Preços nº 04/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU de 27/11/2025, processo administrativo nº 64097.005779/2025-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Razão Social: EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDACNPJ: 02.604.394/0001-12 Endereço: Rua FRANCISCO AIRES DO NASCIMENTO, 63, RECANTO DO POÇO, CABEDELLO/PB, CEP: 58.105-124 Telefone: (83) 8621-2565
------------	--

E-MAIL: EXJETPB2@GMAIL.COM

Representante Legal: LUCILENE GARCIA

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
4	EXTINTOR INCÊNDIO MATERIAL MANGUEIRA: BORRACHA, MATERIAL TRAMA: AÇO, MATERIAL DIFUSOR: POLIETILENO, MATERIAL CILINDRO: TUBO AÇO SEM COSTURA, CAPACIDADE: 10L, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA VERMELHA, APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA	AMERICAN FIRE	Não exigido no edital	UND	67	1	R\$143,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
10	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808	EXIL	Não exigido no edital	UND	01	1	R\$218,50	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS P4/P6/P8/P12 AP/CO2	EXJET	Não exigido no edital	UND	71	1	R\$40,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
19	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	Não exigido no edital	Não exigido no edital	UND	130	1	R\$45,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR

20	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	Não exigido no edital	Não exigido no edital	UND	24	1	R\$60,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
21	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	Não exigido no edital	Não exigido no edital	UND	77	1	R\$50,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG.	Não exigido no edital	Não exigido no edital	UND	19	1	R\$110,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	Não exigido no edital	Não exigido no edital	UND	76	1	R\$52,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 2 KG.	Não exigido no edital	Não exigido no edital	UND	24	1	R\$45,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR

30	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓQUÍMICO ABC DE 06 KG.	Não exigido no edital	Não exigido no edital	UND	11	1	R\$57,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
----	--	-----------------------	-----------------------	-----	----	---	----------	-------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

(conforme item 3.3)

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. 1º Grupamento de Engenharia, Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, bairro: Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000

3.5. Base administrativa de João Pessoa, Endereço (BaAdm/JP): Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610; Endereço (15º BIMtz): Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000; Endereço (16º RCMec): Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

Item nº	Unidade	31ºBIMtz (gerenciador)	1º Grupamento de Engenharia (participante)	Base administrativa de João Pessoa (participante)
4	UND	22	0	45
10	UND	01	0	0
14	UND	17	0	54
19	UND	11	32	87
20	UND	11	7	6
21	UND	11	21	45
23	UND	11	0	8

24	UND	11	0	65
25	UND	11	13	0
30	UND	11	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. -Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. — Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. — ~~apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

4.2.2. — ~~demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

4.2.3. — ~~consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

4.3. — A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. — ~~O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

4.4. — Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. — ~~O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

4.6. — O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. — ~~As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

4.8. — ~~O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

4.9. — ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. — A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Não será permitida a adesão conforme item 4.1)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 12 de janeiro de 2026

Assinaturas

ANDESON VERAS DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE DO 31ºBIMtz

LUCILENE GARCIA

REPRESENTANTE LEGAL DA EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

Página 11 | 11

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Ata de Registro de Preços nº 05/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU de 27/11/2025, processo administrativo nº 64097.005779/2025-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Razão Social: INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 12.118.086/0001-30 Endereço: PR-439, km 59 - s/n - Santa Joana Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86430-000
------------	---

Página 1 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Telefone: (43) 99668-0098

E-mail: licitacao@invctusfire.com.br

Representante Legal: Ronaldo Torregrossa Quiles

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
6	Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO2) 04Kg; Capacidade Extintora: 5-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses	Extinpel	Não exigido no Edital	UND	27	1	R\$ 420,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
7	Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO2) 06Kg; Capacidade Extintora: 5-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses	Extinpel	Não exigido no Edital	UND	41	1	R\$ 480,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
9	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 12Kg - ABC; Capacidade Extintora: 6-A:40-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses	Extinpel	Não exigido no Edital	UND	68	1	R\$ 220,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
11	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 04Kg - ABC; Capacidade Extintora: 2-A:20-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses	Extinpel	Não exigido no Edital	UND	47	1	R\$ 120,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR
12	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 06Kg - BC; Capacidade Extintora: 20-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de	Extinpel	Não exigido no Edital	UND	32	1	R\$ 130,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR

	parede; Garantia: 12 meses							
13	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) 08Kg - ABC; Capacidade Extintora: 4-A:40-BC; Produto novo certificado pelo INMETRO acompanhado de suporte de parede; Garantia: 12 meses	Extinpel	Não exigido no Edital	UND	54	1	R\$ 165,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

(conforme item 3.3)

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. 1º Grupamento de Engenharia, Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, bairro: Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000

3.5. Base administrativa de João Pessoa, Endereço (BaAdm/JP): Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610; Endereço (15º BIMtz): Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000; Endereço (16º RCMec): Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

Item nº	Unidade	31ºBIMtz (gerenciador)	1º Grupamento de Engenharia (participante)	Base administrativa de João Pessoa (participante)
6	UND	22	0	5
7	UND	22	0	19
9	UND	22	3	43
11	UND	17	0	30
12	UND	17	0	15
13	UND	17	0	37

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. -Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. ~~Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

4.3. ~~A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. ~~As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

4.8. ~~O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

4.9. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Não será permitida a adesão conforme item 4.1)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 12 de janeiro de 2026

Assinaturas

ANDESON VERAS DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE DO 31ºBIMtz

RONALDO TORREGROSSA QUILES

REPRESENTANTE LEGAL DA INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA
CONTRA INCENDIO LTDA

Página 10 | 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Ata de Registro de Preços nº 06/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU de 27/11/2025, processo administrativo nº 64097.005779/2025-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Razão Social: Vidor & Heinecke Representações Comerciais CNPJ: 37.201.772/0001-00 Endereço: Rua: JOSÉ PEIXOTO DE LACERDA WERNEK, 565 - Boqueirão CEP: 81.650-260 - Curitiba-PR Telefone: (41) 3014-6993
------------	---

E-mail: luciana@vidoreheinecke.com.br								
Representante Legal: LUCIANA VIDOR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
35	Tapete de sinalização de solo 1m x 1m para extintor, formato quadrado - 100% de policloreto de vinila - tamanho 100cm x 100cm – espessura: 6,5mm a 10mm. Finalidade: sinalização de segurança. Tapete antiderrapante, ideal para sinalizar a localização de extintores em áreas de alto tráfego. Cor: vermelho e amarelo. Área central vermelha de 70 cm contornada por faixas amarelas de 15 cm, garantindo alta visibilidade	KAPAZI	Não exigido pelo Edital	UND	63	1	R\$ 158,40	CONFORME ITEM 5.5 DO TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

(conforme item 3.3)

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. 1º Grupamento de Engenharia, Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, bairro: Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000

3.5. Base administrativa de João Pessoa, Endereço (BaAdm/JP): Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610; Endereço (15º BIMtz): Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000; Endereço (16º RCMec): Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

Item nº	Unidade	31ºBIMtz (gerenciador)	1º Grupamento de Engenharia (participante)	Base administrativa de João Pessoa (participante)
35	UND	22	5	36

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. -Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. ~~Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

(Não será permitida a adesão conforme item 4.1)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 12 de janeiro de 2026

Assinaturas

ANDESON VERAS DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE DO 31ºBIMtz

LUCIANA VIDOR

REPRESENTANTE LEGAL DA VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

P á g i n a 9 | 9

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.005779/2025-77

Ata de Registro de Preços nº 07/2026

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU de 27/11/2025, processo administrativo nº 64097.005779/2025-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 9/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor M F SOLUCOES LTDA; CNPJ: 50.523.817/0001-12; ENDEREÇO: RUA AMÉLIA HUMMELL BERUEZZO, Nº 360, SERPA, CAIEIRAS, SP, CEP: 07713-630; Telefone: 011 99777-4086; Representante legal: ANDERSON MACEDO							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Batedor/abafador fogo – combate incêndio; material; borracha/madeira; comprimento: 40cm; largura: 30cm; espessura 3mm; comprimento do cabo: 1,50 m; diâmetro do cabo: 20mm; características adicionais: duas lonas internas, fixadas em armação de ferro.	Própria	Não exigido pelo Edital	Unitário	121	1	115,00	CONFORME ITEM 5.5 DO TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

(conforme item 3.3)

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4. 1º Grupamento de Engenharia, Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, bairro: Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58040-000

3.5. Base administrativa de João Pessoa, Endereço (BaAdm/JP): Praça Olavo Bilac, S/N, Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58010-610; Endereço (15º BIMtz): Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000; Endereço (16º RCMec): Av. Mal. Rondon, s/n, Aeroporto, Bayeux/PB - CEP 58113-370

Item nº	Unidade	31ºBIMtz (gerenciador)	1º Grupamento de Engenharia (participante)	Base administrativa de João Pessoa (participante)
01	UNITÁRIO	33	5	83

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. -Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. — As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. — O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. — Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. — A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

(Não será permitida a adesão conforme item 4.1)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 12 de janeiro de 2026

Assinaturas

ANDESON VERAS DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE DO 31º BIMtz

ANDERSON MACEDO
REPRESENTANTE LEGAL M F SOLUCOES LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Fechamento Nº 2-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 16 de janeiro de 2026.

Assunto: Encerramento de processo de pregão eletrônico

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026, em Campina Grande-PB, no quartel do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, encerro os trabalhos atinentes ao Pregão Eletrônico SRP 90007/2025 - Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores, para atender as demandas do 31º BIMtz, processo nº 64097.005779/2025-77, do que para constar, lavrei o presente termo.

ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA - 3º Sgt
Auxiliar Seção Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Alailson Soares de Oliveira**, em 16/01/2026, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3215-10hf-xqtW-PK0v